

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO
Procurador-Geral de JustiçaMARCO ANTONIO LOPES DE ALMEIDA
Corregedor-Geral do Ministério PúblicoROLANDO CARABOLANTE
Ouvidor do Ministério PúblicoREYVANI JABOUR RIBEIRO
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta JurídicaIRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta AdministrativaHUGO BARROS DE MOURA LIMA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto InstitucionalFRANCISCO CHAVES GENEROSO
Chefe de GabineteTHIAGO FERRAZ DE OLIVEIRA
Secretário-GeralANA PAULA MOREIRA GURGEL
Diretora-Geral**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025**

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

 ATOS ADMINISTRATIVOS **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA****ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA****AUTORIZAÇÃO**

O Procurador-Geral de Justiça autoriza os Promotores de Justiça a se ausentarem de suas respectivas comarcas, sem prejuízo de suas atribuições, para participarem das ações educacionais presenciais promovidas pelo CEAF no mês de dezembro.

Designa, nos termos da Resolução PGJ n.º 57/2002, o Promotor de Justiça João Pedro Avelar Alves Carneiro para o exercício das funções de Diretor da Secretaria das Promotorias de Justiça da Comarca de Itambacuri, a partir de 19 de novembro de 2025, ficando revogada a designação anterior.

Designa, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, o Promotor de Justiça André Salles Dias Pinto, Coordenador do Grupo de Atuação Especial de Combate aos Crimes Cibernéticos-GAECIBER, para, em conjunto com o Promotor de Justiça Rafael Henrique Martins Fernandes, Coordenador de Planejamento Institucional, exercer as funções previstas na cláusula segunda, letra "c", do Protocolo de Intenções n.º 19.16.6091.0166229/2023-98.

Torna sem efeito, a pedido, a convocação da Promotora de Justiça Renata Valladão Nogueira Lopes Lins, publicada em 05/11/2025, para participar de reunião de trabalho no Centro de Autocomposição e Segurança Jurídica-COMPOR, em Belo Horizonte, no dia 2 de dezembro de 2025, às 14 horas.

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, "h", da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 4.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e do art. 3.º da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotores Eleitorais Substitutos para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante as zonas eleitorais especificadas:

Belo Horizonte/26.ª ZE (*)	Edson Antenor Lima Paula	24 a 28/11/2025
Nanuque/190.ª ZE	José Azeredo Neto	28/11/2025
Uberlândia/335.ª ZE	Breno Linhares Lintz	24 a 27/11/2025

*Retificação.

Indica a Promotora Eleitoral Laís de Castro Alves Couto para atuar no Procedimento Eleitoral nº 0600001-52.2025.6.13.0045, em trâmite na 45.ª Zona Eleitoral de Bom Despacho.

Obs.: Enviar ofício ao Sr. Procurador Regional Eleitoral, Dr. Tarcísio Humberto Parreiras Henriques Filho, por meio do endereço eletrônico premg@mpf.mp.br, comunicando o início do exercício das funções eleitorais e informando data de nascimento, CPF, Título de Eleitor, endereço, telefone, e-mail e dados bancários, bem como a data da presente publicação.

O Procurador-Geral de Justiça, no exercício de suas atribuições, nos termos da Resolução n.º 26/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e, especialmente, do artigo 2º da Resolução Conjunta PGJ/CGMP n.º 12/2020, defere o pedido de autorização para residência fora da comarca de titularidade do membro do Ministério Público abaixo indicado:

NOME	COMARCA DE TITULARIDADE/ EXERCÍCIO	RESIDÊNCIA	PERÍODO
Luiz Gustavo Fabris Ferreira	Paraguaçu	Varginha	1 ano, a contar do dia 12 de novembro de 2025

Altera, por permuta, a Portaria n.º 2340/2025, referente ao plantão para exercício de atividades ordinárias e urgentes na Capital, durante o segundo semestre de 2025:

De 28 de novembro a 5 dezembro

CÍVEL E DIREITOS DIFUSOS

Exclui: Mauro da Fonseca Ellovitch

Inclui: Marcelo Oliveira Costa

Exclui: Adriana Júlia de Souza

Inclui: Daniela Siqueira Mendes Pires Amaral

CRIMINAL

Exclui: Marcelo Oliveira Costa

Inclui: Mauro da Fonseca Ellovitch

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Exclui: Adriana Júlia de Souza

Inclui: Daniela Siqueira Mendes Pires Amaral

Altera, nos termos da Resolução PGJ n.º 38/2021, a escala de plantonistas publicada, para o exercício de atividades urgentes nos feriados, fins de semana e nos dias úteis durante o período noturno, na região administrativa abaixo relacionada:

REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX

Comarca(s) / unidade(s): Conceição do Mato Dentro; Guanhães; Peçanha; Rio Vermelho; Sabinópolis; São João Evangelista; Serro; Virgíópolis;

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
29-11-2025 - 05-12-2025	Exclui: Camila Grutilla do Nascimento Inclui: Frederico Tavares de Lanna Machado (Conceição do Mato Dentro)

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, XVII, da Lei Complementar nº 34, de 12.09.1994, e nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 869, de 05.07.1952, e art. 7º da Lei nº 14.323, de 20.06.2002, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27 de maio de 2022, torna sem efeito ato de substituição referente ao servidor

Carlos Valério Soares Brito, MAMP 7732, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 12.11.2025.

Alterando ato de designação para exercício de função gratificada referente ao servidor Jonas Vaz Leandro Leal, MAMP 5594, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 07 de novembro de 2025:

Onde se lê: "... com vigência a partir da publicação deste ato".

Leia-se: "... com vigência a partir de 24.11.2025".

Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869, de 05.07.1952, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20.06.2002, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27.05.2022, a servidora Esther Gonçalves Fonseca, MAMP 5037, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Coordenador II, padrão MP-82, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento do titular, Fabrício Henrique da Silva Passos, MAMP 6374, no período de 17.11.2025 a 02.12.2025.

Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869, de 05.07.1952, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20.06.2002, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27.05.2022, a servidora Mariana Silva Neves Pereira, MAMP 4030, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Coordenador II, padrão MP-82, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento da titular, Letícia Mara de Souza Silva, MAMP 6138, no período de 17.11.2025 a 05.12.2025.

Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869, de 05.07.1952, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20.06.2002, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27.05.2022, o servidor Gileno Junior Fagundes Rego, MAMP 7464, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Coordenador II, padrão MP-82, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento do titular, Igor Leonardo Costa Gontijo, MAMP 5072, no período de 24.11.2025 a 28.11.2025.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA JURÍDICA

ATOS DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA JURÍDICA

ALTERAÇÃO NA PORTARIA N.º 4680/2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 25 DE OUTUBRO DE 2025.

REFERENTE À SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 18/11/2025

01ª CÂMARA CRIMINAL

Exclui: Procurador de Justiça Marco Aurélio Nogueira

Inclui: Procurador de Justiça Antônio de Padova Marchi Júnior

Portaria n.º 5337/2025 - Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "e", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Cláudio Daniel Fonseca de Almeida, oficiante na Promotoria de Justiça Única da comarca de Bonfim, para atuar nos autos n.º 0001111-47.2024.8.13.0064, em trâmite na comarca de Belo Vale, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0091385/2025-27.

REYVANI JABOUR RIBEIRO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

ATOS DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE REMOÇÃO n.º 17/2025

ATO DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

A Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando as disposições contidas na Resolução PGJ n.º 19, de 21/08/2019, divulga a classificação dos servidores no Edital de Remoção n.º 17/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais do dia 19/11/2025, conforme Comarca de inscrição e ordem de interesse:

ANALISTAS – Especialidade Direito

COMARCA OFERECIDA: BELO HORIZONTE (03 Vagas)

CLASSIFICAÇÃO	MAMP	SERVIDOR(ES)	ORDEM DE INTERESSE	CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO
1º	445900	Geraldo Tavares Ferreira	1ª	Res. PGJ 19/2019, art. 17, II
2º	462000	Daniela Sousa Gomes do Amaral	1ª	Res. PGJ 19/2019, art. 17, II
3º	467800	Thulio Imbeloni Mattos	1ª	Res. PGJ 19/2019, art. 17, II
4º	514900	Fadua Maria Drumond Chequer	1ª	Res. PGJ 19/2019, art. 17, II
5º	538600	Rodrigo Facchini Cerqueira Alves Pereira	1ª	Res. PGJ 19/2019, art. 17, II
6º	553000	Diana Maria Marques	1ª	Res. PGJ 19/2019, art. 17, II

ATO DE REMOÇÃO

A Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 80 da Lei n.º 869, de 05/07/1952, tendo em vista as disposições contidas na Resolução PGJ n.º 19, de 21/08/2019 e no Edital de Remoção n.º 17/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais de 19/11/2025, remove, a pedido, a partir da publicação deste ato, os servidores abaixo:

ANALISTAS DO MP REMOVIDOS PARA

MAMP	SERVIDOR(A)	REMOVIDO(A) PARA
445900	Geraldo Tavares Ferreira	Belo Horizonte
462000	Daniela Sousa Gomes do Amaral	Belo Horizonte
467800	Thulio Imbeloni Mattos	Belo Horizonte

Os servidores acima removidos, nos termos do §2º, do art. 18 da Resolução PGJ n.º 19/2019, poderão desistir da remoção até o dia 27/11/2025, mediante requerimento formal endereçado a Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa (enviar para o e-mail: ddrh@mpmg.mp.br).

A Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, designa os servidores abaixo para prestarem informações do Sus Fácil aos membros plantonistas da capital e do interior no mês de dezembro de 2025:

PERÍODO	NOME	MAMP
Dias 6 e 7	Rejânia Margarida Cruz Lima	3214-00

Dia 8	Bárbara Coelho Ferreira	7941-00
Dias 13 e 14	Juliana Lily Serrao Dilon	4183-00
Dias 20 e 21	Cleuba de Oliveira Barcelos Gonçalves	3344-00
Dias 22 e 23	Rejânia Margarida Cruz Lima	3214-00
Dias 24 e 25	Maria Gabriela Araújo Diniz	7055-00
Dias 26 e 27	Karina Alves Ramos	6432-00
Dias 28 e 29	Camila Cátia Vilela Viana	7477-00
Dias 30 e 31	Roberta Beatriz Bernardes da Silva	6163-00

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

CHEFE DE GABINETE

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria n.º 5596/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Uberaba, Adroaldo Junqueira Ayres Neto, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 25.ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora, em audiências por videoconferência, no dia 24 de novembro corrente.

- Portaria n.º 5597/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Uberaba, Aloísio Cunha Soares Júnior, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar em audiências da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher daquela comarca, por videoconferência, no dia 24 de novembro corrente.

- Portaria n.º 5598 /2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Uberlândia, Vanessa Dosualdo Freitas, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 6.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 24 a 27 de novembro corrente, durante afastamento do titular.

- Portaria n.º 5599/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de João Pinheiro, Mariana Marim Alves, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Visconde do Rio Branco, em audiências por videoconferência, no dia 24 de novembro corrente.

- Portaria n.º 5600/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Ipatinga, Igor Citeli Fajardo Castro, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Guapé, em audiências por videoconferência, no dia 25 de novembro corrente.

- Portaria n.º 5601/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Itabira, Marianna Michieletto da Silva, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Pitangui, em audiências por videoconferência, no dia 25 de novembro corrente.

- Portaria n.º 5602/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Ibité, Eduardo Almeida da Silva, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Tarumirim, em audiências por videoconferência, no dia 25 de novembro corrente.

- Portaria n.º 5603/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Lucas Pena Forte Dias para cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Itaúna, em audiências por videoconferência, no dia 26 de novembro corrente.

- Portaria n.º 5604/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a

Promotora de Justiça Substituta Laura Marques Guimarães para cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Tarumirim, em audiências por videoconferência, no dia 26 de novembro corrente, às 8h30.

- Portaria n.º 5605/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto José Arthur Pessoa da Silva para cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Tarumirim, em audiências por videoconferência, no dia 26 de novembro corrente, às 13 horas.

- Portaria n.º 5408/2025* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Matozinhos, Maria Clara Costa Pinheiro de Azevedo, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do 17.º Cargo da 2.ª Promotoria de Justiça-Juízo de Família da comarca de Belo Horizonte, nos dias 24 e 25 de novembro corrente, durante afastamento da titular.

* Republicada com alteração.

- Portaria n.º 5442/2025* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Maria Carolina Silveira Beraldo, Coordenadora do Programa Central de Estagiários de Pós-Graduação nas Promotorias de Justiça com Atuação Cível (CESTAG-CÍVEL), para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Pitangui, atuando nos procedimentos judiciais cíveis, no período de 24 de novembro corrente a 23 de fevereiro de 2026.

* Republicada com correção.

- Portaria n.º 5507/2025* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXVI, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Alessandra Dias de Oliveira Costa para exercer as funções do Ministério Público na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Mateus Leme a partir de 27 de novembro corrente, durante afastamento do titular, ficando revogadas as Portarias n. 2262/2025 e 5339/2025.

* Republicada com correção.

- Portaria n.º 5589/2025* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXVI, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Laura Marques Guimarães para exercer as funções do 54.º Cargo da 23.ª Promotoria de Justiça-Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes da comarca de Belo Horizonte, a partir de 27 de novembro corrente, durante afastamento da titular.

* Republicada com correção.

- Portaria n.º 5590/2025* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXVI, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Guilherme Timóteo de Oliveira para exercer as funções do Ministério Público na 8.ª Promotoria de Justiça da comarca de Pouso Alegre, a partir de 27 de novembro corrente, durante afastamento da oficiante.

* Republicada com correção.

- Ficam sem efeito as Portarias n. 5415/2025 e 5434/2025, referentes ao Promotor de Justiça Lucas Dias Pereira Nunes (cooperar/2.ª PJ de Teófilo Otoni/Tribunal do Júri/Processos n. 2315890-96.2009.8.13.0686 e 0204762-95.2015.8.13.0686).

- Fica sem efeito a Portaria n.º 5424/2025, referente à Promotora de Justiça Clarissa Gobbo dos Santos (cooperar/Guapé).

- Fica sem efeito a Portaria n.º 5432/2025, referente ao Promotor de Justiça Eduardo Brabo Castro (cooperar/2.ª PJ de Teófilo Otoni/Tribunal do Júri/Processo n.º 0141142-80.2013.8.13.0686).

- Fica sem efeito a Portaria n.º 5436/2025, referente ao Promotor de Justiça Hélio Pedro Soares (cooperar/2.ª PJ de Teófilo Otoni/Tribunal do Júri/Processo n.º 0106080-71.2016.8.13.0686).

FRANCISCO CHAVES GENEROSO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ATOS DA DIRETORA DO CEAF

Torna pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, a abertura de inscrições para seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 1033/2025, promovido pela 4ª Promotoria de Justiça do Juízo de Registros Públicos da Comarca de Belo Horizonte, destinado ao preenchimento de uma vaga e formação de cadastro de reserva de Graduação em Direito, com inscrições abertas de 26 de novembro a 01 de dezembro de 2025.

- Edital nº 1034/2025, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Campo Belo, destinado ao preenchimento de uma vaga de Graduação em Direito, com inscrições abertas de 01 de dezembro a 11 de dezembro de 2025.

A íntegra dos editais e demais informações acerca dos processos seletivos de estágio ficam disponibilizadas no link: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 1017/2025, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Itaúna.

Retifica-se o texto do extrato abaixo, publicado no Diário Oficial do MP do dia 25 de novembro de 2025.

Onde se lê:

“Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o Resultado Final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 905/2025, promovido pela Assessoria de Comunicação Integrada:

1º Isabella Cardoso Elpídio.”

Leia-se:

“Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado da Etapa I das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 905/2025, promovido pela Assessoria de Comunicação Integrada:

1º Isabella Cardoso Elpídio.”

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado da Etapa I das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 933/2025, promovido pela Procuradoria de Justiça Cível - cargo 23:

1º Lara Fonseca Jacob;

2º Marcella Caldas Avelino Pires;

3º Thauany Prates de Macêdo;

4º Danielle Oliveira Lourenço da Silva;

5º Tarla Costa Carli;

6º Talita Guimarães Coelho;

7º Ana Clara de Souza Luz Rodrigues;

8º Rayane de Jesus Carvalho;

9º Isabelle Caroline Campos Peres;

10º Juliana Aparecida Paiva.

- Edital nº 962/2025, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ouro Fino:

1º Odilon Carvalho Santos Neto;

2º Giovanna Bonini Simões;

3º Jenifer Bueno da Rosa.

Altera a classificação da Etapa I do Edital nº 888/2025 promovido pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Velamento de Fundações e às Alianças Intersetoriais – CAOTS Belo Horizonte, para:

1º Patrícia Siqueira Araújo

2º Ana Clara Barbosa Neder

3º Pâmela Moreira Santos

4º Márcio Silvano Almeida Omena Filho

5º Gabriella de Oliveira Souto

6º Marina Coimbra de Azeredo Quelhas

7º Dantielle Magela Ferreira dos Santos

8º Viviane Moura Soares

9º Andreia Rodrigues de Souza

10º Túllio Victor Pereira Silva

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o Resultado Final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 884/2025, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Alfenas:

1º Ana Beatriz da Silva Sodré;

2º Elara Cristina Abreu Rocha.

- Edital nº 898/2025, promovido pela 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Ubá:

1º Sarah Silva Abrantes

2º Pedro Henrique Dornas Lucarelli

3º Maria Eduarda Muzitano Toniato

4º Henrique Martins Moreira Demartine Souza

- Edital nº 915/2025, promovido pela 6ª Promotoria de Justiça da comarca de Santa Luzia:

1º Hellen Ricielly Campos Ferreira;

2º Márcio Silvano Almeida Omena Filho.

- Edital nº 963/2025, promovido pela 23ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte:

1º Sarah Ottoni Merrighi;

2º Julia Reiff Avelar;

3º João Gabriel De Araujo Resende.

- Edital nº 972/2025, promovido pela Diretoria de Formação, Aperfeiçoamento e Pós-Graduação-DFAP:

1º Manuela Lopes Silva

- Edital nº 935/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Aiuruoca:

1º Laís Ribeiro Almeida Manna

2º Rafaela Rezende Mendes Condé

3º Danieli Marques Martins

4º Rayla Camillo Romano

5º Bruna Raquel Santana Cerqueira

6º Mariana Suellem Saggiomo Machado

7º Iasmin Monteiro de Carvalho

8º Eduarda Martins da Silva

9º Uendel Pinto Maia

10º Priscíla Carine de Jesus Santos

11º Micaele Mann Saldanha

12º Karina Coimbra Gimenez

13º Lays Rocha Ferreira

14º Anna Karla Oliveira Peixoto

15º Maria Clara Andrade Aguiar Martins Resende

16º Jucilene Coelho Marques

17º Caroline Almeida Neris Marciano

18º Fernanda de Oliveira Gonçalves Lamy

19º Jossane Lopes Magalhães

20º Pedro Arantes Totti

Altera a classificação final do Edital nº 919/2025, promovido pela 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Itaúna, para:

1º Ana Luiza Silva Oliveira;

2º Leonardo Bruno de Oliveira.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 926/2025, com validade até 18 de maio de 2026:

1º Izabella Tiffany Oliveira Matoso

2º Rafael Tadeu dos Santos

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 931/2025:

Não houve candidatos aprovados.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 954/2025, com validade até 18 de maio de 2026:

1º Carina Aparecida Silva

CÁSSIA VIRGÍNIA SERRA TEIXEIRA GONTIJO

Procuradora de Justiça

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

DIRETORIA-GERAL

ATO DA DIRETORA-GERAL

Deferindo, nos termos da legislação vigente, averbação de tempo de serviço à servidora, Livia Paula Freire Bonfim, MAMP 7965-00, no total de 1.508 (mil quinhentos e oito) dias, para fins de férias-prêmio e aposentadoria e 301 (trezentos e um) dias, para fins de aposentadoria, a partir de 10.11.2025.

ANA PAULA MOREIRA GURGEL

Diretora-Geral

ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA. DESPACHO. RELATOR.

Recurso Administrativo SEI nº 19.16.1946.0057377/2025-91

Recorrente: Associação Mineira do Ministério Público - AMMP

Relator: Procurador de Justiça Marco Antônio Borges

Advogados: Nazário Nicolau Maia Gonçalves de Faria, OAB/MG 119.891 e Herculano José Ribeiro Junior, OAB/MG 132.991

Despacho: Determino a disponibilização dos autos à recorrente, para ciência e manifestação, no prazo máximo de três dias úteis, acerca dos novos documentos juntados.

CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA. DESPACHO. RELATORA.

Recurso Administrativo SEI nº 19.16.2237.0064339/2025-06

Recorrente: Servidora Andreia Ribeiro Freitas

Relatora: Procuradora de Justiça Andréa de Figueiredo Soares

Advogados: Leonardo Militão Abrantes, OAB/MG 77.154 e Juliana Lemos Costa, OAB/MG 118.956

Despacho: Intime-se a recorrente para se manifestar quanto aos novos documentos acostados ao feito (SEI nº 9352489, nº 9352548 e nº 9352553), no prazo de três dias úteis.

CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA. DECISÃO. RELATOR.

Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0120991/2022-04

Recorrente: Servidora Celina Benedita de Souza Almeida

Relator: Procurador de Justiça Mário Drummond da Rocha

Advogados: Abelardo Figueiredo Vieira Sapucaia, OAB/MG N°112.536 e Rafael Vieira Figueiredo Sapucaia OAB/MG N°130.223

Decisão: Defiro o pedido de manutenção de suspensão do trâmite deste expediente.

CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA. DECISÃO. RELATOR.

Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0074685/2024-27

Recorrente: Servidora Ana Paula Garcia Máximo

Relator: Procurador de Justiça Sérgio Parreiras Abritta

Advogado: Nazário Nicolau Maia Gonçalves de Faria, OAB/MG 119.891

Decisão: Defiro o pedido de manutenção de suspensão do trâmite deste expediente.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2025.

Lorene De Marchi e Silva

Diretoria do Colégio e da Câmara de Procuradores de Justiça

 **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

CONVOCAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convoca os senhores membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para a 35ª SESSÃO ORDINÁRIA do Órgão Colegiado, a realizar-se no dia 1º de dezembro de 2025, às 14 horas, de forma SEMIPRESENCIAL, no Salão dos Órgãos Colegiados – Auditório Procurador de Justiça Hermano da Costa Val Filho – 1º andar do Edifício Castellar Modesto Guimarães, Avenida Álvares Cabral, 1.690, Santo Agostinho, Sede da Procuradoria-Geral de Justiça e, POR VIDEOCONFERÊNCIA, com a utilização da ferramenta Microsoft Teams.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2025.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

Pauta da 35ª SESSÃO ORDINÁRIA do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, exercício de 2025, a realizar-se no dia 1º de dezembro, às 14 horas:

1 – Apreciação das atas da 33ª e 34ª Sessões Ordinárias.

2 – Expedientes recebidos e expedidos;

3 – Assuntos Administrativos:

3.1 – Apresentação da nova funcionalidade do MPE relativa a consultas de jurisprudências das decisões em procedimentos do Conselho Superior do MP e da Câmara de Procuradores de Justiça.

3.2 – Apreciação do Procedimento Administrativo Interno nº 109/2025, SEI 19.16.0961.0099207/2025-83, Conselheiro-Relator Edson Ribeiro Baeta.

3.3 - Apreciação do Procedimento Administrativo Interno nº 85/2025, SEI 19.16.3830.0067731/2025-54, Conselheiro-Relator Geraldo Ferreira da Silva.

3.4 - Apreciação do Procedimento Administrativo Interno nº 106/2025, SEI 19.16.3830.0059983/2025-21, Conselheiro-Relator Francisco Rogério Barbosa Campos.

3.5 - Ciência de relatórios de inspeções e correções:

Conselheira-Relatora Adélia Lage de Oliveira

- Barbacena - 01ª Promotoria de Justiça;

- Coromandel - 02ª Promotoria de Justiça;

- Curvelo - 03ª Promotoria de Justiça;

- Ipatinga - 07ª Promotoria de Justiça;

- João Monlevade - 04ª Promotoria de Justiça;

- João Pinheiro - 01ª Promotoria de Justiça;

- Ouro Preto - 02ª Promotoria de Justiça.

Conselheiro-Relator Rodrigo Filgueira de Oliveira

- Andradas - 01ª Promotoria de Justiça;

- Belo Horizonte - 17ª Promotoria de Justiça;

- Leopoldina - 03ª Promotoria de Justiça;
- Nova Lima - 03ª Promotoria de Justiça;
- Ribeirão das Neves - 05ª Promotoria de Justiça;
- Rio Pardo de Minas - Promotoria de Justiça Única;
- Turmalina - Promotoria de Justiça Única.

Conselheiro-Relator Geraldo Ferreira da Silva

- Belo Horizonte:

- 26ª Promotoria de Justiça;

- 23ª Promotoria de Justiça;

- Guaxupé - 01ª Promotoria de Justiça;

- Itaguara - Promotoria de Justiça Única;

- Jaíba - Promotoria de Justiça Única;

- Januária - 01ª Promotoria de Justiça;

- Lagoa Santa:

- 01ª Promotoria de Justiça;

- 03ª Promotoria de Justiça;

- Monte Carmelo - 01ª Promotoria de Justiça;

- Muriaé - 02ª Promotoria de Justiça;

- Patos de Minas - 03ª Promotoria de Justiça;

- Perdões - Promotoria de Justiça Única;

- Santos Dumont - 02ª Promotoria de Justiça;

- São João Nepomuceno - 01ª Promotoria de Justiça;

- Sete Lagoas - 07ª Promotoria de Justiça;

- Uberaba - 12ª Promotoria de Justiça;

- Visconde do Rio Branco - 01ª Promotoria de Justiça.

Conselheira-Relatora Valma Leite da Cunha

- Alto Rio Doce - Promotoria de Justiça Única;

- Igarapé - 03ª Promotoria de Justiça;

- Montes Claros - 17ª Promotoria de Justiça;

- Morada Nova de Minas - Promotoria de Justiça Única;
- Paracatu - 03ª Promotoria de Justiça;
- Pedralva - Promotoria de Justiça Única;
- Vespasiano - 04ª Promotoria de Justiça.

4 – Apreciação de estágios probatórios:

Conselheira-Relatora Adélia Lage de Oliveira

- 05º Relatório - Promotor de Justiça Daniel Magalhães Gomes Macedo - SEI nº 19.16.3808.0074631/2025-33.

Conselheiro-Relator Geraldo Ferreira da Silva

- 05º Relatório - Promotor de Justiça Bruno Gianordoli Malta - SEI nº 19.16.3808.0074625/2025-98;
- 05º Relatório - Promotor de Justiça Gustavo Dias Ribeiro Machado - SEI nº 19.16.3808.0074798/2025-83;
- 05º Relatório - Promotor de Justiça José Lucas Leal - SEI nº 19.16.3808.0074803/2025-45.

5 – Proposições, indicações e assuntos gerais.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2025.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimento de Apoio a Atividade Fim e Procedimentos Eleitorais no sistema MPe:

COMARCA: AGUAS FORMOSAS

RESPONSÁVEL: ANGELICA AVILA FRANKLIN MENDES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0009.0238811.2025-20, instaurado em 14/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): D. F. G. V. Representante(s): T. F. B. Representado(s): D. G. V.

COMARCA: ALMENARA

RESPONSÁVEL: OLEMAR MIRANDA SANTIAGO

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0017.0253180.2025-34, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JOÃO FELIPE SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE PALMÓPOLIS.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0017.0308252.2025-03, instaurado em 14/11/2025.

Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): MARIA JACY DE JESUS. Representante(s): ADRIANA MARIA DE JESUS. Arquivamento em 24/11/2025.

COMARCA: ANDRELANDIA

RESPONSÁVEL: LEONARDO MARQUES DE JESUS PINTO

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 02.16.0028.0244743.2025-09, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: ELEITORAL.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0028.0311406.2025-15, instaurado em 24/10/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS. Representado(s): EM APURAÇÃO.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL: THIAGO GERHARDT DE CAMARGO

- Inquérito Civil nº 02.16.0035.0200962.2025-46, instaurado em 12/06/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS. Promoção de arquivamento em 24/11/2025.

COMARCA: ARCOS

RESPONSÁVEL: RAFAEL BENEDETTI PARISOTTO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0042.0234714.2025-07, instaurado em 13/06/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): APARECIDO VITOR DE SOUSA, JÚNIOR CÉSAR DE SOUSA. Representante(s): APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARCOS. Arquivamento em 24/11/2025.

COMARCA: ARINOS

RESPONSÁVEL: NATALIA DE CASTRO ZACARIOTTI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0778.0220789.2025-70, instaurado em 18/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): BRUNO BARROS DA SILVA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS/MG. Arquivamento em 24/11/2025.

COMARCA: BAEPENDI

RESPONSÁVEL: GUSTAVO ADOLFO VALENTE BRANDAO

- Inquérito Civil nº 04.16.0049.0176304.2025-51, instaurado em 11/08/2021. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PALOMA PEREIRA CARVALHO, BEATRIZ RESENDE ROCHA. Promoção de arquivamento em 25/11/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0049.0142394.2024-75, instaurado em 17/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): SOCIEDADE BENEFICENTE PADRE VICTOR. Promoção de arquivamento em 25/11/2025.

COMARCA: BARBACENA

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO FERNANDES NEVES RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0056.0292560.2025-85, instaurado em 13/10/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): MANIFESTANTE OPTOU POR ANONIMATO. Arquivamento em 24/11/2025.

RESPONSÁVEL: LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0285832.2025-60, instaurado em

24/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): LUCIENE LUCIA FERRAO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0253761.2025-58, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): NATHALIA STEFANY FERRAO MORAES.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0056.0022030.2023-82, instaurado em 04/04/2019. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): KELVIN RAMOS DE GODOY. Arquivamento em 24/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0041982.2023-44, instaurado em 02/02/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): GIOVANA DE FÁTIMA DIAS DA SILVA. Arquivamento em 24/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0091968.2024-77, instaurado em 18/10/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): JOSÉ LOPES FILHO. Arquivamento em 24/11/2025.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: ANA CLAUDIA LOPES

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0295275.2025-76, instaurado em 16/10/2025. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Representante(s): 1. P. D. J. D. B. H. Representado(s): R. B. P. Arquivamento em 24/11/2025.

RESPONSÁVEL: ANA LUIZA DE ABREU MOREIRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0310536.2025-57, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. Representante(s): DANIEL ANGELO DE OLIVEIRA RANGEL. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0310644.2025-51, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. Representante(s): LUIZ FERNANDO CAMARA SIMOES JUNIOR. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0178825.2025-40, instaurado em 12/02/2025. Área de atuação: CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. Representante(s): GABRIELA STEFANELLO PIRES. Representado(s): MUNICIPIO DE ITURAMA. Arquivamento em 24/11/2025.

RESPONSÁVEL: ANDRE SALLES DIAS PINTO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0310628.2025-26, instaurado em 19/11/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): ALEX RAFAEL BITTENCOURT, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATAGUASES.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0310846.2025-57, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: CRIME CIBERNÉTICO. Vítima(s): M. H. P. S. Arquivamento em 24/11/2025.

RESPONSÁVEL: ANGELO ALEXANDRE MARZANO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0290423.2025-64, instaurado em 21/10/2025. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CRIMINAL). Vítima(s): ANA LUIZA SANTANA DIONISIO. Representado(s): FABIANO NUNES RIBEIRO, ADRIELLE CRISTINE PEREIRA RIBEIRO. Arquivamento Junto ao Judiciário em 24/11/2025.

RESPONSÁVEL: BRUNO ALEXANDER VIEIRA SOARES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0311211.2025-05, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO-FELUMA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0311130.2025-58, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO-FELUMA.

RESPONSÁVEL: CLAUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0310665.2025-03, instaurado em 19/11/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO MOVIMENTO DIREITO E CIDADANIA.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0310849.2025-79, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO OÁSIS.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0311233.2025-90, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO INIMÁ DE PAULA.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0310875.2025-56, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ARTES E CULTURA - FUNDAC.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0302753.2025-33, instaurado em 04/11/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO PADRE OLAVO. Arquivamento em 24/11/2025.

RESPONSÁVEL: CRISTOVAM JOAQUIM FERNANDES RAMOS FILHO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0253075.2025-48, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS. Representado(s): NEIZON REZENDE DA SILVA.

RESPONSÁVEL: ERIKA DE FATIMA MATOZINHOS RIBEIRO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0302042.2025-18, instaurado em 03/11/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AIURUOCA. Arquivamento em 24/11/2025.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0310913.2025-91, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: IDOSO. Interessado(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRAS.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0290425.2025-76, instaurado em 08/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANÁPOLIS. Arquivamento em 10/10/2025.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0290425.2025-76, instaurado em 08/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANÁPOLIS. Arquivamento em 10/10/2025.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0305982.2025-47, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BETIM. Arquivamento em 24/11/2025.

RESPONSÁVEL: FERNANDO FERREIRA ABREU

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0171109.2025-75, instaurado em 04/02/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): DANIELI OLIVEIRA ELIZIÁRIO GENTIL DE PAULA. Representado(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.. Arquivamento em 09/10/2025.
- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0171109.2025-75, instaurado em 04/02/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): DANIELI OLIVEIRA ELIZIÁRIO GENTIL DE PAULA. Representado(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.. Arquivamento em 09/10/2025.

RESPONSÁVEL: GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0310471.2025-94, instaurado em 19/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): PAULO HENRIQUE SENRA CARNEIRO BARBOSA, MARIA CRISTINA GARCIA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0310645.2025-52, instaurado em 19/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): FRANCISCO ROGÉRIO BARBOSA CAMPOS.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0310451.2025-52, instaurado em 19/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): FELIPE CAIRES, 13ª PJ DE MONTES CLAROS.

RESPONSÁVEL: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0261017.2025-50, instaurado em 18/08/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO VALE. Arquivamento em 25/11/2025.

RESPONSÁVEL: GISLANE TESTI COLET

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0024.0250152.2025-11, instaurado em 18/08/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): INEZ. Arquivamento em 24/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0208439.2025-92, instaurado em 22/08/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): JOÃO PEDRO QUEIROZ TEIXEIRA. Representado(s): COLÉGIO CHROMOS PAMPULHA I.. Arquivamento em 24/11/2025.

- Torna sem efeito a publicação do dia 12/11/2025 referente ao encerramento Arquivamento do Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0267727.2025-10.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0288934.2025-12, instaurado em 04/11/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): VITÓRIA PEREIRA MARTINS. Representante(s): GLAUCIA BARBOSA MAZALA, GLAUCIA BARBOSA MAZALA. Arquivamento em 24/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0238784.2025-39, instaurado em 28/07/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): SHIRLEI DURAES DE SOUZA DOS REIS. Representado(s): ESCOLA ESTADUAL PADRE JOÃO DE MATTOS ALMEIDA. Arquivamento em 24/11/2025.

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE CASTRO GERMANO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0308604.2025-63, instaurado em 14/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0310164.2025-41, instaurado em 19/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0310160.2025-52, instaurado em 19/11/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: JANAINI KEILLY BRANDAO SILVEIRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0024.0271682.2025-22, instaurado em 05/09/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Vitima(s): FELIPE AUGUSTO MOREIRA DE FREITAS. Representante(s): CORREGEDORIA DA PMMG. Representado(s): 34º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR. Arquivamento em 06/10/2025.

RESPONSÁVEL: JOAO PAULO ALVARENGA BRANT

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de autocomposição nº 37.16.0024.0228472.2025-60, instaurado em 03/06/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE BELO HORIZONTE. Arquivamento em 24/11/2025.

RESPONSÁVEL: JOSELY RAMOS PONTES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0311122.2025-80, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): FHEMIG.

RESPONSÁVEL: LUCIANA IMACULADA DE PAULA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0309428.2025-28, instaurado em 18/11/2025. Área de atuação: FAUNA. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0309425.2025-12, instaurado em 18/11/2025. Área de atuação: FAUNA. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0297174.2025-66, instaurado em 21/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 24/11/2025.

RESPONSÁVEL: LUCIANA RIBEIRO DA FONSECA

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0024.0226618.2025-79, instaurado em 02/10/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - SIND-REDE/BH. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELO HORIZONTE. Promoção de arquivamento em 24/11/2025.

RESPONSÁVEL: LUIZ ROBERTO FRANCA LIMA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0311247.2025-94, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): PACHÁ ALIMENTOS, HIPER OPA LTDA. (SUPERMERCADO OPA).

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0311152.2025-40, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): LANCOME DO BRASIL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA..

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0286181.2025-10, instaurado em 29/09/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): P. G. P. G. Arquivamento em 24/11/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0272599.2025-64, instaurado em 03/09/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): S. C. D. P. E. S. A. Arquivamento em 24/11/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0258700.2025-44, instaurado em 06/08/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): L. S. T. L. Arquivamento em 24/11/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0269844.2025-50, instaurado em 28/08/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): N. I. Arquivamento em 24/11/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0268916.2025-80, instaurado em 27/08/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): I. A. L. Arquivamento em 24/11/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0311344.2025-94, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): S.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0311052.2025-24, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): EBAZAR.COM.BR LTDA. - MERCADO LIVRE.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0311068.2025-77, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): LOJAS RIACHUELO S/A.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0311206.2025-37, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): BANCO SANTANDER S.A..

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0245162.2025-74, instaurado em 08/07/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): V. A. S. A. Arquivamento em 24/11/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0286850.2025-86, instaurado em 30/09/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): W. S. A. B. Arquivamento em 24/11/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0284172.2025-30, instaurado em 25/09/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): CACAU SHOW - DOCE CACAU CHOCOLATE LTDA.. Arquivamento em 24/11/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0277080.2025-36, instaurado em 11/09/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): P. A. P. Arquivamento em 24/11/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0286869.2025-58, instaurado em 30/09/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): S. T. E. S. L. S. Arquivamento em 24/11/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0264711.2025-28, instaurado em 19/08/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): P. D. C. H. L. Arquivamento em 24/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0274799.2025-59, instaurado em 09/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): J. D. A. P. Representante(s): L. M. D. P. O. Arquivamento em 24/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0233482.2025-21, instaurado em 16/06/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): P. D. A. F. Arquivamento em 24/11/2025.

RESPONSÁVEL: MARIANA CRISTINA PEREIRA MELO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0311042.2025-49, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): LUCAS DANIEL DUARTE DE SOUZA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0310824.2025-18, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GABRIEL COSTA DE JESUS.

RESPONSÁVEL: MARIANA DUARTE LEAO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0310793.2025-63, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Torna sem efeito a publicação do dia 27/05/2025 referente ao encerramento Arquivamento do Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0223477.2025-10.

RESPONSÁVEL: MARINA BRANDAO POVOA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0310651.2025-84, instaurado em 19/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 4. P. D. J. D. C. D. I. Representado(s): A. D. L. Arquivamento em 25/11/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0304047.2025-09, instaurado em 05/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): P. D. J. Ú. D. R. P. Representado(s): K. M. C. Arquivamento em 24/11/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0307412.2025-43, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 1. P. D. J. D. J. M. Arquivamento em 25/11/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0301767.2025-71, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 1. P. D. J. D. J. M. Representado(s): A. M. F. Arquivamento em 25/11/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0304605.2025-75, instaurado em 06/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 1. P. D. J. D. C. D. P. L. Arquivamento em 25/11/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0307974.2025-98, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): P. D. J. Ú. D. C. D. S. B. Representado(s): M. C. D. C. P. Arquivamento em 24/11/2025.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0292541.2025-77, instaurado em 10/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): O. P. D. J. D. C. D. E. Representado(s): A. G. D. O. Arquivamento em 25/11/2025.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0308607.2025-79, instaurado em 14/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): P. D. J. Ú. D. S. B. Representado(s): E. M. D. S. M. Arquivamento em 25/11/2025.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0298527.2025-57, instaurado em 23/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): O. P. D. J. D. C. D. J. M. Representado(s): D. R. F. Arquivamento em 25/11/2025.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0304010.2025-38, instaurado em 05/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): P. P. D. J. M. Arquivamento em 25/11/2025.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0304707.2025-37, instaurado em 06/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 1. P. D. J. D. I. Arquivamento em 25/11/2025.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0171067.2025-14, instaurado em 27/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 1º PROMOTORA DE JUSTIÇA DE JOÃO MONLEVADE/MG. Arquivamento em 25/11/2025.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0188867.2025-49, instaurado em 10/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO MONLEVADE. Arquivamento em 25/11/2025.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0288978.2025-54, instaurado em 03/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 1. P. D. J. D. J. M. Arquivamento em 25/11/2025.

RESPONSÁVEL: NADIA ESTELA FERREIRA MATEUS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0311492.2025-75, instaurado em 25/11/2025. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): MPMG.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0310352.2025-09, instaurado em 19/11/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): CAOCRIM.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0101394.2024-67, instaurado em 18/07/2024. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): VANESSA CAMPOLINA REBELLO HORTA. Arquivamento em 24/11/2025.

RESPONSÁVEL: NELIO COSTA DUTRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0024.0155691.2024-40, instaurado em 24/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Arquivamento em 24/11/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0167194.2025-50, instaurado em 20/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vítima(s): C. S. T. Arquivamento em 24/11/2025.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0024.0311277.2025-91, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): D. O. Representado(s): M. D. B. H.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0151365.2024-54, instaurado em 18/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vítima(s): V. M. D. S. Representante(s): A. R. M.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0153868.2024-82, instaurado em . Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): FABIANA DOMINGOS CARDINALI. Arquivamento em 30/10/2025.

RESPONSÁVEL: RODRIGO ALBERTO AZEVEDO COUTO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0045166.2023-51, instaurado em 31/10/2023. Área de atuação: CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE BARRA LONGA. Arquivamento em 24/11/2025.

RESPONSÁVEL: RODRIGO AUGUSTO FRAGAS DE ALMEIDA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0225749.2025-37, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): O. P. D. J. D. C. Arquivamento em 24/11/2025.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: CAMILA APARECIDA PIRES

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0027.0244769.2025-98, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): ZILMA ROCHA TEIXEIRA.

RESPONSÁVEL: GISLAINE REIS PEREIRA SCHUMANN

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0027.0264439.2025-83, instaurado em 19/11/2025. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CRIMINAL). Vítima(s): BRENDA MARIELY FIDELIS RODRIGUES. Representado(s): MILTON GUIMARAES NETO.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0027.0273995.2025-91, instaurado em 19/11/2025. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CRIMINAL). Vítima(s): LAUCILENE MENDES MACHADO. Representado(s): IVAN CLÁUDIO LONEZ.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0251417.2025-52, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CÍVEL). Vítima(s): SANDRA ANDRADE DE SOUZA DA SILVA. Representado(s): DIEGO HENRIQUE DA SILVA.

RESPONSÁVEL: MARCIO JOSE DE OLIVEIRA

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0027.0297983.2025-06, instaurado em 22/10/2025. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): MARIA CLARA REIS SOARES. Petição inicial em 24/11/2025.

RESPONSÁVEL: SPENCER DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0307891.2025-94, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ANÔNIMO - OUVIDORIA MPMG, DISQUE 100 - 4038736. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETIM.

COMARCA: BOCAIUVA

RESPONSÁVEL: INGRID COSTA DOS REIS

- Inquérito Civil nº 04.16.0073.0058787.2024-74, instaurado em 30/01/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. Promoção de arquivamento em 25/11/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0073.0058516.2024-53, instaurado em 24/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA DE BOCAIUVA. Promoção de arquivamento em 25/11/2025.

COMARCA: BOM SUCESSO

RESPONSÁVEL: STEFANO NAVES BOGLIONE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0080.0276986.2025-19, instaurado em 19/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): NILTON JORGE. Representado(s): E.D.J.

- Inquérito Civil nº 02.16.0080.0252313.2025-91, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MANIFESTAÇÃO ANÔNIMA - OUVIDORIA MPMG. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG.

- Inquérito Civil nº 04.16.0080.0051502.2023-48, instaurado em 23/09/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Representado(s): MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO. Promoção de arquivamento em 24/11/2025.

COMARCA: BRUMADINHO

RESPONSÁVEL: LUDMILA COSTA REIS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0090.0293795.2025-83, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): A.C.C.L. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE BRUMADINHO. Representado(s): DEIVSON DA SILVA MAIA.

COMARCA: CABO VERDE

RESPONSÁVEL: MARCELLO MORAES BARROS DE CAMPOS

- Inquérito Civil nº 04.16.0095.0310907.2025-58, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOÃO FLÁVIO MARTINS. Interessado(s): MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG.

COMARCA: CAMBUQUIRA

RESPONSÁVEL: CRISTIANO ROCHA GAZAL

- Inquérito Civil nº 04.16.0107.0311056.2025-26, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CELSO ALVES DA SILVA, HÉLBER AUGUSTO REIS BORGES, MARIAL CÂNDIDO MURTA JÚNIOR. Representado(s): FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI. Promoção de arquivamento em 24/11/2025.

COMARCA: CAMPINA VERDE

RESPONSÁVEL: JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0111.0221779.2025-84, instaurado em 21/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Arquivamento em 24/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0111.0240344.2025-28, instaurado em 27/06/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 24/11/2025.

COMARCA: CAMPOS GERAIS

RESPONSÁVEL: FERNANDA COSTA GARCIA PEREZ

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0116.0109981.2024-32, instaurado em 14/08/2024. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Arquivamento em 24/11/2025.

COMARCA: CANAPOLIS

RESPONSÁVEL: SILVANIA COSTA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0118.0257638.2025-82, instaurado em 10/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CANÁPOLIS. Interessado(s): DIVINO ELIAS DOS SANTOS, MARICA HELENA DE OLIVEIRA SANTOS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0118.0099067.2024-19, instaurado em 04/02/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): CREAS - CANÁPOLIS. Interessado(s): MANOEL BENTO ARANTES. Arquivamento em 24/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0118.0142155.2024-61, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): CRAS CANÁPOLIS. Interessado(s): WILLIAN DE CARVALHO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0118.0211530.2025-03, instaurado em 14/11/2025. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Vitima(s): VALÉRIA APARECIDA DE SOUSA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0118.0192071.2025-02, instaurado em 14/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): OUVIDORIA MPMG - MANIFESTANTE ANÔNIMO. Interessado(s): JOSE DE OLIVEIRA CASADO. Arquivamento em 24/11/2025.

COMARCA: CAPELINHA

RESPONSÁVEL: MARIANA RICHTER RIBEIRO

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0123.0311127.2025-20, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO.

COMARCA: CARANDAI

RESPONSÁVEL: RODRIGO SILVEIRA PROTASIO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0132.0189966.2025-30, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MARIANA ROSA DE CARVALHO BARBOSA. Promoção de arquivamento em 24/11/2025.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL: BRENO MAX DE JESUS SILVEIRA

- Inquérito Civil nº 02.16.0133.0250594.2025-22, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL. Representado(s): RONIS DE LIMA VALENTIN.

RESPONSÁVEL: FLAVIA CUNHA DE LIMA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0133.0056311.2024-03, instaurado em 16/01/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): LUCIMEIRE ALMEIDA SOARES. Interessado(s): JOSÉ ROBERTO VIEIRA. Arquivamento em 24/11/2025.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL: ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0134.0311084.2025-55, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): LAR DOS IDOSOS MONSENHOR ROCHA DE CARATINGA, RECANTO DOS IDOSOS PASTOR GERALDO SALES.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0134.0253556.2025-50, instaurado em 24/07/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CARATINGA - FUNEC. Arquivamento em 24/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0310796.2025-79, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): AGATHA GREIZER MENEZES DE ANDRADE.

- PROCON - Processo Administrativo nº 02.16.0134.0217139.2025-28, instaurado em 01/07/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): LEONARDO LAUAR BREDE. Representado(s): ORVEL AUTOMOTOR JEEP LTDA, STELLANTIS BRASIL COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Insubstância da infração em 25/11/2025.

RESPONSÁVEL: WILSON DA SILVEIRA CAMPOS

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0134.0234044.2025-75, instaurado em 17/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Promoção de arquivamento em 24/11/2025.

COMARCA: CARMO DO CAJURU

RESPONSÁVEL: FELIPE DE LEON BELLEZIA DE SALLES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0142.0311007.2025-40, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): E. E. P. J. P. V. Representado(s): L. G. S. Arquivamento em 24/11/2025.

COMARCA: CARMO DO RIO CLARO

RESPONSÁVEL: CRISTIANO CASSIOLATO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0144.0305093.2025-60, instaurado em 07/11/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA.

COMARCA: CAXAMBU

RESPONSÁVEL: TANIA NAGIB ABOU HAIDAR GUEDES

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0155.0309947.2025-27, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Vitima(s): WELIEDSON DOS SANTOS MACIEL. Representado(s): FABRÍCIO JÚNIOR MACIEL.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0155.0309978.2025-63, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): EDVALDO APARECIDO BARALDI.

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0155.0294884.2025-85, instaurado em 17/10/2025. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): F. K. M. Arquivamento Homologado Junto à PRE em 24/11/2025.

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0155.0295093.2025-68, instaurado em 17/10/2025. Área de atuação: ELEITORAL. Arquivamento Homologado Junto à PRE em 24/11/2025.

COMARCA: CONCEICAO DO MATO DENTRO

RESPONSÁVEL: FREDERICO TAVARES DE LANNA MACHADO

- Inquérito Civil nº 02.16.0175.0285451.2025-26, instaurado em 22/10/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE CONCEICAO DO MATO DENTRO.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL: GLAUCO PEREGRINO

- Inquérito Civil nº 04.16.0183.0176353.2025-16, instaurado em 06/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PATRICIA CECILIA SIMAO, NOE DOS REIS SOARES, GIL LOURENCO DA SILVA, JOSE JOAO VIEIRA. Promoção de arquivamento em 24/11/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0183.0107564.2024-09, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DAVID MAGNO DE CARVALHO. Promoção de arquivamento em 24/11/2025.

RESPONSÁVEL: LILIALE FERRAREZI FAGUNDES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0183.0081360.2024-45, instaurado em 14/05/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): CRAS IV DE CONSELHEIRO LAFAIETE. Arquivamento em 25/11/2025.

COMARCA: CONSELHEIRO PENA

RESPONSÁVEL: RODRIGO MOURA NUNES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0184.0309966.2025-11, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): ASSOCIAÇÃO AMOR MAIOR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0184.0297594.2025-84, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL: ALEX SOARES NACIF

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0305958.2025-95, instaurado em 21/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): VIA OUVIDORIA DO MPMG. Representado(s): LUIZA KARINE. Interessado(s): BERNARDO VASCONCELOS.

RESPONSÁVEL: ANELISA CARDOSO RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0295591.2025-62, instaurado em 17/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MARCIANA SIMONE DA SILVA MONTEIRO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM. Interessado(s): MARCIA APARECIDA CARVALHO MARIANO. Arquivamento em 25/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0296268.2025-19, instaurado em 20/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): JUSSARA CASSIA ESQUARCIO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM. Interessado(s): JAIRO FERNANDES ESQUARCIO. Arquivamento em 25/11/2025.

RESPONSÁVEL: DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0306264.2025-78, instaurado em 19/11/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): CONCEIÇÃO SILVA CELESTINO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): JACQUELINE KELLY DA SILVA CELESTINO, MICHELE DELARY SILVA CELESTINO, GIULIA KATE SILVA PEREIRA, GENERSON FERNANDO SILVA CELESTINO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0308444.2025-97, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): MARIA RAIMUNDA BALSAMÃO PINHEIRO. Representante(s): CARLOS MAURICIO BALSAMÃO PINHEIRO. Representado(s): ANTÔNIO CARLOS BALSAMÃO, WASHINGTON LUIZ BALSAMÃO PINHEIRO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0308444.2025-97, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): MARIA RAIMUNDA BALSAMÃO PINHEIRO. Representante(s): CARLOS MAURICIO BALSAMÃO PINHEIRO. Representado(s): ANTÔNIO CARLOS BALSAMÃO, WASHINGTON LUIZ BALSAMÃO PINHEIRO.

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE SALES GONCALVES

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0310794.2025-26, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): P. J. X. A. D. S..

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0310852.2025-12, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): R. D. S. B..

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0310847.2025-50, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): D. S. V..

RESPONSÁVEL: JULIA MATOS FROSSARD NAVES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0079.0236915.2025-68, instaurado em 26/01/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): LINDOMAR SOARES ALMEIDA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM. Arquivamento em 24/11/2025.

COMARCA: CORINTO

RESPONSÁVEL: THIAGO DINIZ MOURA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0393.0250095.2025-89, instaurado em 18/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): OUVIDORIA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CURVELO

RESPONSÁVEL: CAROLINA RITA TORRES GRUBER

- Inquérito Civil nº 02.16.0209.0026306.2023-21, instaurado em 22/01/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GERALDO CARLOS BASQUES MOURA. Interessado(s): GERALDO CARLOS BASQUES MOURA. Juntada em autos judiciais em 29/08/2024.

COMARCA: DIAMANTINA

RESPONSÁVEL: LUIS GUSTAVO PATUZZI BORTONCELLO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0216.0195809.2025-80, instaurado em 22/05/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Vítima(s): TAUAN IRVING ROBERTO DE OLIVEIRA DOS REIS. Arquivamento Junto ao Judiciário em 24/11/2025.

RESPONSÁVEL: RAUALI KIND MASCARENHAS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0216.0308067.2025-42, instaurado em 14/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GSM INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, ESTADO DE MINAS GERAIS. Arquivamento em 24/11/2025.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: ALESSANDRO GARCIA SILVA

- Inquérito Civil nº 02.16.0223.0278233.2025-95, instaurado em 19/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): OSCAR JOSÉ GONTIJO, GRANJA SANTA CLARA.

RESPONSÁVEL: LUCAS SILVA E GRECO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0223.0310375.2025-89, instaurado em 19/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 24/11/2025.

RESPONSÁVEL: MARCUS VINICIUS LAMAS MOREIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0223.0311172.2025-07, instaurado em 25/11/2025. Área de atuação:

SAÚDE. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PITANGUI.

RESPONSÁVEL: SERGIO GILDIN

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0223.0310506.2025-98, instaurado em 19/11/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): KAVERA CROSS MUSCULAÇÃO ESPAÇO DESPORTIVO EIRELI.

- PROCON - Processo Administrativo nº 02.16.0223.0171416.2025-53, instaurado em 13/06/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): LUCAS MICHELINI RESENDE AMARAL. Representado(s): BALADAPP LTDA. Interessado(s): ELIZANGELA MARIA MARTINS PEREIRA. Pagamento de multa em 24/11/2025.

RESPONSÁVEL: UBIRATAN DOMINGUES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0223.0223380.2025-33, instaurado em 23/05/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): MARA RÚBIA DE BARROS RABELO. Representado(s): TIAGO FERNANDO DE BARROS FONSECA, CARLOS HENRIQUE DE BARROS FONSECA, LEONARDO RODRIGO DE BARROS FONSECA, LUIZ EDUARDO BARROS FONSECA. Interessado(s): MARA RÚBIA DE BARROS RABELO, EFIGÊNIA EUCALISTA DA SILVA. Arquivamento em 24/11/2025.

COMARCA: ESMERALDAS

RESPONSÁVEL: MARINA KATTAH

- Inquérito Civil nº 04.16.0241.0309942.2025-61, instaurado em 18/11/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): JOSÉ LAMBERTUCCI SOBRINHO.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0241.0243612.2025-94, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): PAULO EMANUEL MONTEIRO DA SILVA. Representado(s): 6ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE.

- Inquérito Civil nº 02.16.0241.0247909.2025-87, instaurado em 18/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 2º PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): AREIAS OURO VERDE, JOSE MARIA QUEIROZ FIALHO.

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0241.0291998.2025-87, instaurado em 10/10/2025. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): SILENE SUZY SANTOS SILVA. Petição inicial em 24/11/2025.

COMARCA: ESPERA FELIZ

RESPONSÁVEL: FELIPE FAURI

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0242.0300152.2025-26, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (INFRACIONAL). Arquivamento em 24/11/2025.

COMARCA: EXTREMA

RESPONSÁVEL: WAGNER APARECIDO RODRIGUES DIONIZIO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0251.0310542.2025-33, instaurado em 19/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): ABRIGO DE ADOLESCENTES DE EXTREMA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0251.0253243.2025-61, instaurado em 25/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE TOLEDO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0251.0310305.2025-93, instaurado em 19/11/2025. Área de atuação: IDOSO. Vítima(s): VERA MERCEDES MIOTTO GARRIDO. Representante(s): MARCUS ANTONIO DE

TOLEDO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0251.0310399.2025-77, instaurado em 19/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE EXTREMA. Representado(s): GABRIEL RAMALHO ASSIS.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: LUCAS BACELETTE OTTO QUARESMA

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0261.0264110.2025-64, instaurado em 18/08/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 24/11/2025.

COMARCA: FRUTAL

RESPONSÁVEL: DANIELA CAMPOS DE ABREU SERRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0271.0237795.2025-48, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JOSÉ CUSINATO JÚNIOR. Arquivamento em 24/11/2025.

RESPONSÁVEL: ROBERTO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0271.0252580.2025-08, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL).

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0271.0308884.2025-81, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: SAÚDE.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0271.0189436.2025-24, instaurado em 12/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0271.0308218.2025-21, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): D. O. Representado(s): A. A.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL: HOSANA REGINA ANDRADE DE FREITAS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0159289.2024-06, instaurado em 16/12/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Arquivamento em 17/12/2024.

RESPONSÁVEL: LEONARDO VALADARES CABRAL

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0105.0161553.2024-91, instaurado em 19/12/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO MARIAN. Interessado(s): FUNDAÇÃO MARIAN. Arquivamento em 24/11/2025.

RESPONSÁVEL: MARIANA CRISTINA DINIZ DOS SANTOS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0310716.2025-24, instaurado em 21/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0311041.2025-76, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GOVERNADOR

VALADARES. Representado(s): MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES.

- Inquérito Civil nº 04.16.0105.0304769.2025-55, instaurado em 06/11/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): CREDCA/VRD. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS. Promoção de arquivamento em 24/11/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0311069.2025-96, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0105.0275709.2025-68, instaurado em . Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0105.0253480.2025-23, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): L. R. R. S.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0265697.2025-30, instaurado em 20/08/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): COLETIVO ABAYOMI. Arquivamento em 24/11/2025.

RESPONSÁVEL: NATALIA NOGUEIRA SOARES MARRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0105.0139248.2024-70, instaurado em 25/10/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO JOSE DA SAFIRA. Arquivamento em 25/11/2025.

RESPONSÁVEL: SAMIRA REZENDE TRINDADE ROLDAO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0231682.2025-39, instaurado em 09/06/2025. Área de atuação: APOIO COMUNITÁRIO. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 24/11/2025.

COMARCA: GRAO MOGOL

RESPONSÁVEL: MARIA CRISTINA SANTOS ALMEIDA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0278.0259784.2025-74, instaurado em 11/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO MOGOL.

COMARCA: GUARANI

RESPONSÁVEL: SILVANA SILVIA FIALHO DALPRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0284.0267404.2025-78, instaurado em 19/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): M. D. P.

COMARCA: GUAXUPE

RESPONSÁVEL: ALI MAHMOUD FAYEZ AYOUB

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0287.0204066.2025-49, instaurado em 21/08/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): CASA DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL DE GUAXUPE. Arquivamento em 24/11/2025.

COMARCA: IBIRACI

RESPONSÁVEL: ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA

- Inquérito Civil nº 02.16.0024.0216610.2025-53, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

Representante(s): CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS, DE EXECUÇÃO PENAL, DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA AUDITORIA MILITAR (CAOCRIM). Representado(s): DANILO FERNANDO FERREIRA, JALISON DONIZETE MEDEIROS BASÍLIO.

COMARCA: IBIRITE

RESPONSÁVEL: CLAUDIO DANIEL FONSECA DE ALMEIDA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0308999.2025-10, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): AILTON CLEOMAR DA SILVA. Representante(s): JANETE DE SOUZA LEAL.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0307055.2025-21, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ANONIMO. Representado(s): ALEFF DIEGO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0114.0269060.2025-14, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): ANONIMO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0296610.2025-57, instaurado em 21/10/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA SOUZA. Representante(s): MAYARA DE OLIVEIRA SILVA. Arquivamento em 24/11/2025.

COMARCA: IPANEMA

RESPONSÁVEL: RODRIGO MENEZES CERQUEIRA SANTOS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0312.0140691.2024-05, instaurado em 29/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE IPANEMA/MG, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA, MUNICÍPIO DE POCRANE, MUNICÍPIO DE TAPARUBA. Arquivamento em 17/11/2025.

RESPONSÁVEL: ROMERO SOLANO DE OLIVEIRA MAGALHAES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0312.0303281.2025-98, instaurado em 04/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0312.0240991.2025-53, instaurado em 05/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): JOÃO VITOR DA ROCHA ARAGÃO TEODORO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0312.0128435.2024-58, instaurado em 06/11/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA. Arquivamento em 25/11/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0312.0171932.2025-07, instaurado em 28/01/2025. Área de atuação: IDOSO. Interessado(s): MUNICÍPIOS DA COMARCA DE IPANEMA. Arquivamento em 25/11/2025.

- Procedimento Administrativo de Projeto Social - PROPS nº 29.16.0312.0303191.2025-40, instaurado em 04/11/2025. Área de atuação: APOIO COMUNITÁRIO. Representante(s): DE OFÍCIO.

- Procedimento Administrativo de Projeto Social - PROPS nº 29.16.0312.0303250.2025-96, instaurado em 04/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO.

- Procedimento Administrativo de Projeto Social - PROPS nº 29.16.0312.0303265.2025-79, instaurado em 04/11/2025. Área de atuação: APOIO COMUNITÁRIO. Representante(s): DE OFÍCIO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0312.0303385.2025-06, instaurado em 05/11/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): LUIZ CARLOS VIEIRA DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0312.0064158.2024-13, instaurado em 25/10/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): LINDALVA MARIA DA SILVA. Arquivamento em 25/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0312.0133417.2024-83, instaurado em 14/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): GUSTAVO SOARES LOUZADA DO PRADO. Arquivamento em 25/11/2025.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL: HERMAN ARAUJO RESENDE

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0313.0204622.2025-70, instaurado em 30/04/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): PADARIA BOUZADA I LTDA. Arquivamento em 24/11/2025.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0313.0275289.2025-51, instaurado em 15/09/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Arquivamento em 24/11/2025.

RESPONSÁVEL: JESSICA LINO CAMPOS PASSOS

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0313.0170529.2025-51, instaurado em 07/08/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Vitima(s): WESLEY GONÇALVES FERREIRA DA SILVA JÚNIOR. Arquivamento Junto ao Judiciário em 29/09/2025.

RESPONSÁVEL: JULIANA DA SILVA PINTO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0313.0304085.2025-14, instaurado em 05/11/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): MARIA APARECIDA DE SOUZA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0313.0306010.2025-31, instaurado em 10/11/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): EDEIR DE CASTRO DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0313.0303572.2025-91, instaurado em 05/11/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): SEBASTIÃO ALVES DIAS.

RESPONSÁVEL: RENATA CRISTINA TORRES MAIA COELHO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0313.0142974.2024-24, instaurado em 04/11/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): INSTITUTO PRESBITERIANO ÊXODO - IPÊ. Arquivamento em 24/11/2025.

COMARCA: ITABIRA

RESPONSÁVEL: BRUNO OLIVEIRA MULLER

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0317.0254209.2025-52, instaurado em 30/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): LUIZ CARLOS DE SOUZA - VEREADOR DE ITABIRA.

RESPONSÁVEL: GIULIANA TALAMONI FONOFF

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0317.0310226.2025-55, instaurado em 19/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LUCAS DAYVISON CIMOES.

COMARCA: ITABIRITO

RESPONSÁVEL: UMBERTO DE ALMEIDA BIZZO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0319.0310951.2025-78, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): ATAIDE SANTANA MARQUES.

COMARCA: ITAJUBA

RESPONSÁVEL: LEONARDO DE FARIA GIGNON

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0324.0215613.2025-65, instaurado em 28/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 24/11/2025.

COMARCA: ITAPAGIPE

RESPONSÁVEL: ROBERTO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0334.0194886.2025-86, instaurado em 20/03/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DALVA CUSTODIA PAULA, EDIO PAULA NETO, HELIO MARCIO FERREIRA, ROZANGELA CARNEIRO FERREIRA, POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Arquivamento em 24/11/2025.

COMARCA: ITAPECERICA

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUE ANDRADE SANTIAGO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0335.0203740.2025-80, instaurado em 08/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE CAMACHO. Arquivamento em 24/11/2025.

COMARCA: ITUIUTABA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LOURENCO DE PAULA

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0342.0062760.2024-84, instaurado em 22/02/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): ISAAC BRUNO PAIÃO. Representado(s): DÉCIO L4. Arquivamento em 24/11/2025.

RESPONSÁVEL: SHYMENE SILVA QUEIROZ

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0342.0251055.2025-57, instaurado em 19/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CRDS-TRIANORTE. Representado(s): CONRADO HENRIQUE NASCIMENTO ALVES PEREIRA.

COMARCA: JANAUBA

RESPONSÁVEL: INGRID BISPO DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0351.0260934.2025-36, instaurado em 16/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CMDCA DE NOVA PORTEIRINHA. Arquivamento em 16/10/2025.

COMARCA: JANUARIA

RESPONSÁVEL: EDUARDO BRABO CASTRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0352.0311300.2025-37, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): CAPS DE BONITO DE MINAS.

RESPONSÁVEL: GERCILUCE DE BRITO SALES COSTA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0352.0235321.2025-59, instaurado em 24/11/2025. Área

de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Representado(s): MUNICIPIO DE ITACARAMBI.

- Investigação Preliminar - Procon nº 51.16.0352.0050986.2023-80, instaurado em 21/03/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): SUPERMERCADO CARIBÉ. Arquivamento em 24/11/2025.

COMARCA: JEQUITINHONHA

RESPONSÁVEL: VITOR BERNARDES DE CASTRO ROCHA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0358.0311106.2025-86, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: FAUNA. Interessado(s): MUNICIPIO DE FELISBURGO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0358.0311059.2025-94, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: FAUNA. Interessado(s): MUNICIPIO DE JEQUITINHONHA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0358.0311085.2025-71, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: FAUNA. Interessado(s): MUNICIPIO DE JOAIMA.

COMARCA: JOAO MONLEVADE

RESPONSÁVEL: GABRIEL COSTA DE JESUS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0362.0311064.2025-93, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL GERMIM LOUREIRO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0362.0303065.2025-47, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): I. L. D. O. C. Arquivamento em 24/11/2025.

RESPONSÁVEL: JULIA BACCARINI DE CASTRO FIGUEIREDO TEIXEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0362.0301370.2025-28, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): SARANG THALLITA SOUZA SANTOS. Representado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0362.0189066.2025-16, instaurado em 17/07/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): MARIA BERNARDINA DIAS. Representado(s): LUCY TOMAS RIBEIRO. Arquivamento em 24/11/2025.

COMARCA: JOAO PINHEIRO

RESPONSÁVEL: FLAVIO BARRETO FERES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0363.0246210.2025-92, instaurado em 19/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): CARLOS ROBERTO GOMES SANTOS. Representante(s): OF.206/2025 DO CONSELHO TUTELAR DE JOÃO PINHEIRO. Interessado(s): GENITORES: YASMIN CRISTINA BISPO MESQUITA DOS SANTOS E IGOR GOMES DA SILVA.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: ALEX FERNANDES SANTIAGO

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0145.0310640.2025-71, instaurado em 19/11/2025. Área de atuação: ELEITORAL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): EVANDRO DE CASTRO E SILVA.

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0145.0310880.2025-90, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: ELEITORAL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MICHEL MARCOS GROSSI DE SOUZA.

RESPONSÁVEL: DANIELLE VIGNOLI GUZELLA LEITE

- Inquérito Civil nº 02.16.0145.0304199.2025-38, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): LARISSA TEIXEIRA GONZAGA. Representado(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA. Interessado(s): LARISSA TEIXEIRA GONZAGA.

RESPONSÁVEL: JUVENAL MARTINS FOLLY

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0156502.2024-36, instaurado em 09/12/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): ITAMBÉ ALIMENTOS LTDA. Arquivamento em 17/03/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0145.0208703.2025-48, instaurado em 23/04/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): COLÉGIO CAVE. Arquivamento em 24/11/2025.

RESPONSÁVEL: MAYRA CONCEICAO SILVA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0239352.2025-26, instaurado em 26/06/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOMBOS. Arquivamento em 07/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0229358.2025-10, instaurado em 04/06/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARANI. Arquivamento em 07/10/2025.

RESPONSÁVEL: THIAGO FERNANDES DE CARVALHO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0218283.2025-81, instaurado em 17/05/2023. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Arquivamento em 24/11/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0145.0094694.2024-90, instaurado em 27/06/2024. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Arquivamento em 24/11/2025.

COMARCA: LAGOA DA PRATA

RESPONSÁVEL: ANDRE OBERG LEMOS

- Inquérito Civil nº 04.16.0372.0077355.2024-11, instaurado em 12/07/2013. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): LEONARDO RIBEIRO BORGES. Representado(s): MARIA APARECIDA BORGES, LUIZ ANTÔNIO BORGES. Promoção de arquivamento em 24/11/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0372.0077342.2024-71, instaurado em 27/03/2009. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ APARECIDO DA SILVA. Promoção de arquivamento em 24/11/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0372.0077412.2024-24, instaurado em 07/03/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): FÁBIO FURTADO DE SOUSA, FÁBIO FURTADO DE SOUSA. Representado(s): OFICINA DE SOLDA SCALIONI LTDA - ME. Promoção de arquivamento em 24/11/2025.

COMARCA: LAGOA SANTA

RESPONSÁVEL: MIRELLA GIOVANETTI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0210.0083041.2024-79, instaurado em 23/10/2024. Área de atuação: IDOSO. Vítima(s): ROMÃO JOÃO RODRIGUES. Representado(s): ROSECLEA CRISTINA NAVES RODRIGUES. Arquivamento em 24/11/2025.

COMARCA: LEOPOLDINA

RESPONSÁVEL: JOSE MAURO PEREIRA LIMA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0384.0255628.2025-19, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0384.0265449.2025-50, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): WASHINGTON LUIZ BOTELHO FALCÃO. Representante(s): FABIANA RODRIGUES FALCÃO RIBEIRO DE SOUZA. Representado(s): ANA MARIA BOTELHO FALCÃO.

COMARCA: LIMA DUARTE

RESPONSÁVEL: MADSON DA CUNHA MOUTA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0386.0188501.2025-62, instaurado em 10/03/2025. Área de atuação: CÍVEL RESIDUAL. Representado(s): MUNICÍPIO DE LIMA DUARTE. Arquivamento em 24/11/2025.

COMARCA: MACHADO

RESPONSÁVEL: VALERIA MAGALHAES DA SILVA

- Inquérito Civil nº 02.16.0390.0306230.2025-17, instaurado em 25/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LUIZ ANTONIO SERAFINI, JOÃO SERAFINI.

COMARCA: MANHUACU

RESPONSÁVEL: PIETRO BATEZINI ZANIN

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0394.0254234.2025-65, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): D. C. R. Representante(s): C. T. D. L.

COMARCA: MANTENA

RESPONSÁVEL: ALEXSANDER SIQUEIRA SILVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0396.0293199.2025-42, instaurado em 19/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: MATEUS LEME

RESPONSÁVEL: DIEGO RAFAEL DUTRA DO VALLE DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0407.0265958.2025-27, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): ZELITA BARBOSA. Representado(s): DEIVISON.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0407.0244695.2025-40, instaurado em 07/07/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): PYETRA KAIRURY GARITO DA CRUZ, NICOLLY SOPHIA GARITO DA CRUZ E ENZO PIEERY GARITO DA CRUZ. Arquivamento em 24/11/2025.

RESPONSÁVEL: VANDER ANGELO DINIZ

- Inquérito Civil nº 02.16.0407.0251527.2025-15, instaurado em 19/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: MATIAS BARBOSA

RESPONSÁVEL: PEDRO ESTIGUER HENRIQUES

- Inquérito Civil nº 02.16.0408.0213294.2025-17, instaurado em 24/10/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL).

Representado(s): MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA.

COMARCA: MESQUITA

RESPONSÁVEL: RENATA CRISTINA TORRES MAIA COELHO

- Inquérito Civil nº 04.16.0417.0284100.2025-53, instaurado em 25/09/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE BRAÚNAS.

COMARCA: MIRADOURO

RESPONSÁVEL: MICHEL HELENO TOTTE VIEIRA

- Inquérito Civil nº 04.16.0421.0244838.2025-51, instaurado em 15/03/2017. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MARIA LUIZA DE CASTRO ANDRADE VALENTIM, EDMAR CAMPOS BRAGA. Representado(s): ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO, PAULO SILVEIRA DE LIMA, ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO. Promoção de arquivamento em 24/11/2025.

COMARCA: MONTE ALEGRE DE MINAS

RESPONSÁVEL: SILVIO DOS REIS SALES PADUA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0428.0253244.2025-95, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE. Representado(s): DANIEL ENGELBRECHT FARIA.

COMARCA: MONTE AZUL

RESPONSÁVEL: GABRIEL CARVALHO MARAMBAIA

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0429.0164647.2025-82, instaurado em 24/05/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MIKAELLY LORANY CARDOSO TEIXEIRA. Promoção de arquivamento em 24/11/2025.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0429.0164605.2025-52, instaurado em 24/05/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): NÃO IDENTIFICADO. Promoção de arquivamento em 24/11/2025.

COMARCA: MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS

- Inquérito Civil nº 02.16.0431.0155764.2024-15, instaurado em 30/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): GABRIEL MOTA MESQUITA VELOSO. Promoção de arquivamento em 25/11/2025.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL: DANIELLE CRISTINA BARRAL DE QUEIROZ

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0433.0113521.2024-20, instaurado em 26/08/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS. Arquivamento em 24/11/2025.

RESPONSÁVEL: DIEGO LEONARDO BARBOSA GOMES

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0433.0310865.2025-05, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: CRIMINAL.

RESPONSÁVEL: MARIA IZABELA SANTOS COLARES

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0433.0310426.2025-24, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BOCAIUVA. Representado(s): POSTO DE COMBUSTÍVEL J.A. VELOSO E PIMENTA LTDA. (POSTO BRASIL).

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0433.0310416.2025-03, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BOCAIUVA. Representado(s): DORVINA VIEIRA PINTO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0433.0310519.2025-35, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BOCAIUVA. Representado(s): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA.

COMARCA: MORADA NOVA DE MINAS

RESPONSÁVEL: LAIS DE CASTRO ALVES COUTO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0435.0114928.2024-25, instaurado em 08/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): YAGO FARIA DE SOUZA, JOÃO MIGUEL DIAS DE FARIA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE BIQUINHAS. Representado(s): PAULA ANTÔNIA FARIA DE SOUZA. Arquivamento em 24/11/2025.

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ALVIM

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de autocomposição nº 37.16.0439.0309955.2025-59, instaurado em 18/11/2025. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Interessado(s): TRANSPORTADORA NANDAELI LTDA, D´SOUZA TRANSPORTE, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, ASTOLFO DE SOUZA MENEZES.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC nº 36.16.0439.0311060.2025-20, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Interessado(s): ODAIR JOSÉ DA SILVEIRA.

RESPONSÁVEL: RAPHAEL SOARES MOREIRA CESAR BORBA

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0439.0062606.2024-31, instaurado em 21/02/2024. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): CENTRO DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL AO DEFICIENTE DE MURIAÉ - CIASDEM. Promoção de arquivamento em 24/11/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0439.0049761.2023-03, instaurado em 28/07/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE MURIAÉ. Promoção de arquivamento em 24/11/2025.

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0439.0073265.2024-37, instaurado em 15/04/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): LUIS ANTONIO GONÇALVES. Representado(s): FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA. Promoção de arquivamento em 24/11/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0439.0052785.2023-83, instaurado em 09/12/2021. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE MURIAÉ. Promoção de arquivamento em 24/11/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0439.0049763.2023-46, instaurado em 28/07/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE MURIAÉ. Promoção de arquivamento em 24/11/2025.

COMARCA: MUTUM

RESPONSÁVEL: PIETRO BATEZINI ZANIN

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0440.0294984.2025-75, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Representado(s): MUNICÍPIO DE MUTUM.

COMARCA: NOVA SERRANA

RESPONSÁVEL: DANIEL SALIBA DE FREITAS

- Torna sem efeito a publicação do dia 11/11/2025 referente ao encerramento Arquivamento do Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0452.0064620.2024-27.

COMARCA: OLIVEIRA

RESPONSÁVEL: VIVIANE ANDRADE CAMPOS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0456.0310468.2025-23, instaurado em 19/11/2025. Área de atuação: FAUNA. Representante(s): COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA DOS ANIMAIS - CEDA/MPMG, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE OLIVEIRA - DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE OLIVEIRA.

COMARCA: PARACATU

RESPONSÁVEL: DAVI REIS SALLES BUENO PIRAJA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0470.0311086.2025-68, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ANA CAROLINE PERES DOS REIS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0470.0311448.2025-91, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Interessado(s): JOSÉ RODRIGUES TEIXEIRA.

RESPONSÁVEL: LUCAS CESAR DIAS BARRETO AMBROSIO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0470.0303139.2025-18, instaurado em 19/11/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): UARLEI DE OLIVEIRA SOARES.

COMARCA: PARAGUACU

RESPONSÁVEL: LUIZ GUSTAVO FABRIS FERREIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0472.0311232.2025-18, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): JOSÉ BENEDITO GONÇALVES.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0472.0110823.2024-25, instaurado em 19/11/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU. Petição inicial em 24/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0472.0306777.2025-23, instaurado em 19/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): Y. V. C. F. Representado(s): L. D. C. S. Petição inicial em 25/11/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0472.0080403.2024-66, instaurado em 13/05/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU. Petição inicial em 24/11/2025.

COMARCA: PARAOPÉBA

RESPONSÁVEL: DANIEL MAGALHAES GOMES MACEDO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0474.0253830.2025-31, instaurado em 25/07/2025. Área de atuação: IDOSO. Interessado(s): LUIZ MIRANDA DO AMARAL. Arquivamento em 24/11/2025.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL: EDER DA SILVA CAPUTE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0307494.2025-56, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ISADORA SOUSA OLIVEIRA. Juntada em autos judiciais em 24/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0217818.2025-91, instaurado em 15/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): JOAO MIGUEL DE JESUS PEREIRA. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR. Juntada em autos judiciais em 27/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0300115.2025-51, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ISADORA SOUSA OLIVEIRA, ISABELE SOUSA OLIVEIRA. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL. Juntada em autos judiciais em 24/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0310569.2025-63, instaurado em 19/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MIGUEL HENRIQUE EZEQUIEL DE SOUZA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLORIA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0310620.2025-44, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ANA JULIA FERREIRA SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0299295.2025-75, instaurado em 25/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ISADORA SOUSA OLIVEIRA, ISABELE SOUSA OLIVEIRA. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL. Juntada em autos judiciais em 24/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0308663.2025-18, instaurado em 14/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): YARA HELENA DIAS DA SILVA. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR. Juntada em autos judiciais em 24/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0301835.2025-74, instaurado em 03/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): SERGIO MARTINS DOS ANJOS. Representante(s): VIVIANE MARTINS DOS ANJOS QUEIROS. Petição inicial em 24/11/2025.

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE CASTRO GERMANO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0479.0308235.2025-97, instaurado em 14/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA DA COMARCA DE GUAPÉ. Representado(s): LOTEAMENTO RESIDENCIAL BELVEDERE.

RESPONSÁVEL: PAULO FRANK PINTO JUNIOR

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0479.0231454.2025-57, instaurado em 16/05/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): TALES HENRIQUE VICENTE DA SILVA. Representado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A. Cumprimento de TAC ou transação em 24/11/2025.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL: CAROLINA FRARE LAMEIRINHA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0310335.2025-30, instaurado em 19/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 24/11/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0303187.2025-93, instaurado em 04/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 24/11/2025.

- Torna sem efeito a publicação do dia 07/02/2025 referente ao encerramento Arquivamento do Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0175985.2025-68.

RESPONSÁVEL: RODRIGO DOMINGOS TAUFICK

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0480.0311063.2025-96, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): RECANTO DO VALE RESIDENCIAL SÊNIOR LTDA. ME..

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0311027.2025-98, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): M. A. N. Representante(s): M. C. N. G.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0294424.2025-45, instaurado em 23/10/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): ZELIA ANTONIA DA SILVA. Interessado(s): REGINA CÉLIA DA SILVA. Arquivamento em 24/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0311292.2025-24, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): ALVARINA CORREA COSTA. Representante(s): LUIZ CARLOS DE ANDRADE COSTA. Representado(s): KELY CRISTINA DE ANDRADE COSTA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0311180.2025-41, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): LAÍS VIEIRA DOS SANTOS. Representante(s): VAUSA APARECIDA VIEIRA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0310489.2025-74, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): D. D. O, D. J. D. O, E. D. O, M. L. D. O, G. D. O. Representante(s): C. D. R. D. A. S. C. I. P. D. M. M.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0480.0310524.2025-40, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): H. N. D. A, V. N. D. A.

COMARCA: PATROCÍNIO

RESPONSÁVEL: SANDRA GUIMARAES CARDOSO

- Inquérito Civil nº 02.16.0481.0301097.2025-85, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE PATROCÍNIO.

COMARCA: PECANHA

RESPONSÁVEL: CAIO DEZONTINI BERNARDES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0486.0251924.2025-42, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0486.0247944.2025-26, instaurado em 14/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0486.0251460.2025-57, instaurado em 17/11/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): N. I.

COMARCA: PEDRO LEOPOLDO

RESPONSÁVEL: LEANDRO PEREIRA BARBOZA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0250233.2025-55, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Representante(s): S. N. D. A. C. N. Representado(s): P. L. L, B. G. D. N. L, B. S. D.

COMARCA: PIRAPORA

RESPONSÁVEL: JOAO ROBERTO SILVA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 04.16.0512.0013616.2022-30, instaurado em 18/04/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE PIRAPORA. Promoção de arquivamento em 24/11/2025.

COMARCA: PITANGUI

RESPONSÁVEL: LARRICE LUZ CARVALHO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0514.0310879.2025-50, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE PITANGUI.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0514.0099239.2024-08, instaurado em 12/11/2024. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CÍVEL). Vítima(s): NÃO IDENTIFICADO. Petição inicial em 27/05/2025.

RESPONSÁVEL: RENATA VALLADAO NOGUEIRA LOPES LINS

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0514.0311062.2025-98, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): A. Representado(s): A. A. Interessado(s): M. E. B. M. B.

COMARCA: PIUMHI

RESPONSÁVEL: HUMBERTO HENRIQUE RUFINO DE MIRANDA

- Inquérito Civil nº 04.16.0515.0052757.2023-87, instaurado em 07/12/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): S. P. Promoção de arquivamento em 24/11/2025.

COMARCA: POCOS DE CALDAS

RESPONSÁVEL: GLAUCIR ANTUNES MODESTO

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0518.0196596.2025-06, instaurado em 24/06/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): LETICIA DE SOUSA NOEL. Representado(s): PRADO SUPERMERCADO LTDA. Arquivamento em 24/11/2025.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0518.0206728.2025-79, instaurado em 24/06/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): COLÉGIO JESUS MARIA JOSÉ. Arquivamento em 24/11/2025.

RESPONSÁVEL: RENATO MAIA

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0518.0310491.2025-15, instaurado em 19/11/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): APARECIDA LUCIANA DO NASCIMENTO.

COMARCA: PONTE NOVA

RESPONSÁVEL: LUCAS PARDINI GONCALVES

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0521.0224648.2025-30, instaurado em 18/06/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO LATICÍNIOS IRMÃOS COELHO LTDA. Arquivamento em 24/11/2025.

COMARCA: POUSO ALEGRE

RESPONSÁVEL: FABRICIO JOSE DA FONSECA PINTO

- Inquérito Civil nº 02.16.0525.0232928.2025-92, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): GUILHERME ABRAAO SILVA, GUILHERME ABRAAO SILVA, GUILHERME ABRAAO SILVA.

COMARCA: RAUL SOARES

RESPONSÁVEL: EDVALDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0540.0235401.2025-26, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE RAUL SOARES.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0540.0235338.2025-78, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE RAUL SOARES.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0540.0244309.2025-70, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): FRANCISLAINE BARBOSA MATOS, FRANCISLAINE BARBOSA MATOS. Representado(s): SILVIO CLÁUDIO SILVEIRA, THIAGO FERRAZ SILVEIRA GATO, FELIPE FERRAZ SILVEIRA GATO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0540.0169921.2025-64, instaurado em 04/06/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO. Arquivamento em 10/10/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0540.0169921.2025-64, instaurado em 04/06/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO. Arquivamento em 10/10/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0540.0169921.2025-64, instaurado em 04/06/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO. Arquivamento em 10/10/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0540.0169921.2025-64, instaurado em 04/06/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO. Arquivamento em 10/10/2025.

COMARCA: RESPLENDOR

RESPONSÁVEL: HENRIQUE MAGALHAES FILOGONIO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0543.0145665.2024-45, instaurado em 11/11/2024. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA. Arquivamento em 24/11/2025.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL: HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0199308.2025-54, instaurado em 28/03/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 25/11/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0231.0023124.2023-51, instaurado em 18/05/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 24/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0253023.2025-94, instaurado em

03/09/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): LUMA CAROLINA MEDLIG TOCANTINS MACHADO. Representante(s): ANA CAROLINA MEDLIG TOCANTINS. Representado(s): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Arquivamento em 25/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0055487.2024-23, instaurado em 26/02/2024. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 25/11/2025.

COMARCA: RIO PRETO

RESPONSÁVEL: DANIEL ANGELO DE OLIVEIRA RANGEL

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0559.0079024.2024-53, instaurado em 06/05/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE RIO PRETO. Arquivamento em 24/11/2025.

COMARCA: SACRAMENTO

RESPONSÁVEL: CARLA RODRIGUES FAZUOLI

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0569.0305414.2025-36, instaurado em 07/11/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): NELMA DE OLIVEIRA.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL: ROSANGELO RODRIGUES DE MIRANDA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0057724.2024-94, instaurado em 23/01/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): PREFEITURA DE SANTA LUZIA. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0141230.2024-03, instaurado em 30/10/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ROSIANE KELLI GONÇALVES. Arquivamento em 19/05/2025.

COMARCA: SAO FRANCISCO

RESPONSÁVEL: MARCELO COSTA TRINDADE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0611.0284792.2025-82, instaurado em 26/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ALICE DOS SANTOS CARDOSO MARQUES. Arquivamento em 24/11/2025.

COMARCA: SAO GOTARDO

RESPONSÁVEL: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SILVA ROCHA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0621.0306319.2025-66, instaurado em 19/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0621.0292678.2025-05, instaurado em 13/10/2025. Área de atuação: CÍVEL RESIDUAL. Representado(s): MÁRCIO RODRIGO FERREIRA DE BRITO. Juntada em autos judiciais em 24/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0621.0310401.2025-02, instaurado em 19/11/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): ANA LUIZA BERNARDO LEITE, FLÁVIA BERNARDO LEITE. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SÃO GOTARDO.

COMARCA: SAO JOAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL: AURISTHONY LUCAS OLIVEIRA SIMOES

- Inquérito Civil nº 04.16.0627.0311055.2025-13, instaurado em 17/01/2017. Área de atuação: APOIO COMUNITÁRIO. Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO. Representado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO.

COMARCA: SAO LOURENCO

RESPONSÁVEL: LEANDRO PANNAIN REZENDE

- Inquérito Civil nº 04.16.0637.0220089.2025-02, instaurado em 16/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): OTAIR KELYSSON TAVEIRA. Petição inicial em 24/11/2025.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL: LUIZ GUSTAVO CARVALHO SOARES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0672.0298659.2025-93, instaurado em 23/11/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): M. H. S. O. Representante(s): D. C. D. S. G. Arquivamento em 24/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0672.0308626.2025-62, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): J. L. S. C.

COMARCA: TEOFILO OTONI

RESPONSÁVEL: EDUARDO BRABO CASTRO

- Inquérito Civil nº 02.16.0686.0092947.2024-84, instaurado em 29/10/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Promoção de arquivamento em 24/11/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0686.0106329.2024-07, instaurado em 02/08/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): C&R COONVENIÊNCIA LTDA. Promoção de arquivamento em 24/11/2025.

RESPONSÁVEL: MARIAH SANTOS SANTA ANNA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0686.0310997.2025-18, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): 09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEÓFILO OTONI. Representado(s): MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0686.0310693.2025-78, instaurado em 20/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVO CRUZEIRO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CATUJI.

COMARCA: TOMBOS

RESPONSÁVEL: GUILHERME FERREIRA HACK

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0692.0251720.2025-35, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: CÍVEL RESIDUAL. Representante(s): PROCON.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0692.0252137.2025-28, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: CÍVEL RESIDUAL. Representado(s): DERLI DOS SANTOS COSTA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0692.0311231.2025-52, instaurado em 24/11/2025. Área de

atuação: CÍVEL RESIDUAL. Representado(s): DERLI DOS SANTOS COSTA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0692.0105135.2024-94, instaurado em 31/07/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): SECRETARIA DE SAÚDE DE TOMBOS. Representado(s): CARLOS GOMES DE OLIVEIRA. Arquivamento em 27/05/2025.

COMARCA: TRES PONTAS

RESPONSÁVEL: ESTEVAN SARTORATTO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0694.0253886.2025-14, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0694.0253757.2025-05, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vítima(s): A. F. S. B. Requisição de Apuração de Ato Infracional em 25/07/2025.

- Torna sem efeito a publicação do dia 25/11/2025 referente ao encerramento Requisição de Apuração de Ato Infracional do Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0694.0253757.2025-05.

- Inquérito Civil nº 02.16.0694.0017508.2023-14, instaurado em 02/10/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): EDUARDO AUGUSTO MACHADO CAMPOS. Representado(s): KATHLEEN GOULART. Promoção de arquivamento em 24/11/2025.

- Inquérito Civil nº 03.16.0694.0073306.2024-52, instaurado em 17/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ROBERTO DONIZETTI CARDOSO. Representado(s): MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO. Interessado(s): SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS. Promoção de arquivamento em 24/11/2025.

COMARCA: TUPACIGUARA

RESPONSÁVEL: FABIANA PEREIRA DE LIMA LOPES

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0696.0270407.2025-20, instaurado em 18/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MANIFESTAÇÃO ANÔNIMA REGISTRADA NA OUVIDORIA DO MPMG. Representado(s): MUNICÍPIO DE ARAPORÃ.

COMARCA: UBA

RESPONSÁVEL: LETICIA VIDAL TROCCOLI GUERRA DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0699.0155476.2024-85, instaurado em 12/05/2025. Área de atuação: IDOSO. Vítima(s): JOÃO BATISTA PEREIRA. Representante(s): CASA CIDADÃ. Arquivamento em 24/11/2025.

RESPONSÁVEL: TAIS SILVA DE MELLO LAMIM

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0699.0250973.2025-20, instaurado em 19/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0699.0309837.2025-37, instaurado em 19/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: ALAM BAENA BERTOLLA DOS SANTOS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0310509.2025-68, instaurado em 19/11/2025. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Representado(s): NILTON RIBEIRO, FAZENDA BICUDO, CHÁCARA PAU DE BINGA.

RESPONSÁVEL: DIEGO MARTINS AGUILLAR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0701.0243075.2025-30, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): C. D. D. S. M. Representante(s): C. T. D. D. M, A. U. M. Representado(s): V. G. D. S, A. M. M.

RESPONSÁVEL: EDUARDO FANTINATI MENEZES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0701.0210318.2025-32, instaurado em 25/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): WILSON PAIM. Promoção de arquivamento em 24/11/2025.

RESPONSÁVEL: FERNANDA FIORATI FREITAS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0305879.2025-45, instaurado em 10/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 24/11/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0254691.2025-65, instaurado em 28/07/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 24/11/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0310433.2025-83, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0310966.2025-48, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0311379.2025-52, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: MARIANA DUARTE LEAO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0310402.2025-47, instaurado em 19/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: RENATO TEIXEIRA REZENDE

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0701.0311261.2025-91, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): KELLY ALVES MEDEIROS.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0701.0281518.2025-89, instaurado em 19/09/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): RISOLENE MARIA SILVA DO NASCIMENTO. Cumprimento de TAC ou transação em 24/11/2025.

COMARCA: UBERLÂNDIA

RESPONSÁVEL: AGENOR ANDRADE LEAO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0702.0311230.2025-72, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): T. C. D. C. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): A. J. D. C. S.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0702.0311447.2025-33, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): L. C.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0702.0303868.2025-93, instaurado em 05/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): N. B. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): R. B. S. Arquivamento em 24/11/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0307352.2025-60, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): A. T. F. O. Representado(s): H. D. C. D. U. Interessado(s): F. S. D. O. Arquivamento em 24/11/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0702.0310664.2025-28, instaurado em 19/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): L. D. F. S. A.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0702.0299110.2025-34, instaurado em 24/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): J. A. D. A. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): S. M. F. D. A. Arquivamento em 25/11/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0305953.2025-03, instaurado em 10/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): M. M. S. V. D. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Arquivamento em 24/11/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0305906.2025-11, instaurado em 10/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): J. D. P. C. Representado(s): H. U. Interessado(s): L. A. C. Arquivamento em 24/11/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0302241.2025-26, instaurado em 03/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): R. S. B. Interessado(s): R. F. B. Arquivamento em 24/11/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0702.0290408.2025-54, instaurado em 07/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): N. M. D. S. S. Arquivamento em 24/11/2025.

RESPONSÁVEL: BRENO LINHARES LINTZ

- Inquérito Civil nº 04.16.0702.0310863.2025-95, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): APARECIDO MESSIAS.
- Inquérito Civil nº 04.16.0702.0012675.2022-83, instaurado em 09/09/2016. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): NIVALCI TRANSPORTADORA LTDA. Promoção de arquivamento em 24/11/2025.

RESPONSÁVEL: DANIEL MAROTTA MARTINEZ

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0157528.2024-23, instaurado em 13/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Vitima(s): MARCIO RODRIGUES FERREIRA. Representante(s): MARIA DOMINGAS RODRIGUES. Representado(s): BEM VIVER HOME CARE LTDA, YOU ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. Arquivamento em 24/11/2025.

RESPONSÁVEL: MARCUS VINICIUS RIBEIRO CUNHA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0702.0301543.2025-23, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): G. D. F. S. Representado(s): F. D. S, L. D. S. C. A. Arquivamento em 24/11/2025.

RESPONSÁVEL: MOISES BATISTA ABDALA

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0702.0311083.2025-28, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: ELEITORAL. Representante(s): RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Representado(s): MAYANA DIVINA RAMOS ALBUQUERQUE.

COMARCA: UNAI

RESPONSÁVEL: LUIZ PABLO ALMEIDA DE SOUZA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0704.0308665.2025-81, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE UNAÍ.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0704.0108938.2024-53, instaurado em 12/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE UNAÍ. Arquivamento em 16/12/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0704.0196737.2025-05, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UNAÍ. Arquivamento em 24/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0704.0202489.2025-95, instaurado em 07/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): SUELHA ALVES DA MOTA. Arquivamento em 24/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0704.0283669.2025-47, instaurado em 16/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Arquivamento em 24/11/2025.

COMARCA: VARGINHA

RESPONSÁVEL: SOPHIA SOUSA DE MESQUITA DAVID

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0707.0309169.2025-74, instaurado em 17/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Arquivamento em 24/11/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0707.0311021.2025-25, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0707.0311212.2025-09, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS.

COMARCA: VARZEA DA PALMA

RESPONSÁVEL: BRUNO YOGUI SHIMABUKURO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0708.0311345.2025-23, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): P. F. A. Representante(s): A. D. V. D. P. Representado(s): F. M. A, J. C. F.

COMARCA: VESPASIANO

RESPONSÁVEL: CAROLINE PESTANA GOMES

- Inquérito Civil nº 02.16.0290.0242368.2025-64, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): EDUARDO CARNAVALI DE OLIVEIRA.

- Inquérito Civil nº 02.16.0290.0167333.2025-67, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0290.0030093.2023-79, instaurado em 17/06/2016. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): CLARO BRASIL TELEFONIA. Arquivamento em 24/11/2025.

RESPONSÁVEL: DANIELA YOKOYAMA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0290.0247417.2025-26, instaurado em 24/11/2025. Área

de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0290.0204564.2025-41, instaurado em 06/08/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 24/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0290.0270767.2025-76, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): R. V. D. S. Representado(s): A. S. R.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0290.0257565.2025-55, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): D. O. Representado(s): A. A.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0290.0257471.2025-71, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

RESPONSÁVEL: JANAINI KEILLY BRANDAO SILVEIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0290.0253635.2025-47, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): REGINA JUNCAL.

COMARCA: VICOSA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LIMA DA SILVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0713.0263762.2025-21, instaurado em 21/08/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 24/11/2025.

RESPONSÁVEL: LUIS CLAUDIO FONSECA MAGALHAES

- Inquérito Civil nº 02.16.0713.0111417.2024-54, instaurado em 08/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO. Promoção de arquivamento em 25/11/2025.

COMARCA: VISCONDE DO RIO BRANCO

RESPONSÁVEL: CYNTIA CAMPOS GIRO

- Inquérito Civil nº 02.16.0720.0080223.2024-33, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): M. D. V. D. R. B. Promoção de arquivamento em 24/11/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC nº 36.16.0720.0311310.2025-16, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO - PREFEITO MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO.

RESPONSÁVEL: TATIANE LIMA RIBEIRO

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0720.0284381.2025-80, instaurado em 04/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO.

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimentos de Projetos Sociais e Procedimentos Preparatórios Eleitorais no Sistema de Registro Único (SRU):

COMARCA: ANDRELANDIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0028.23.000230-6, instaurado em 24/10/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s):

PMMG. Representado(s): EM APURAÇÃO. MIGRADO PARA MPe em 25/11/2025.

COMARCA: ARCOS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JULIANA AMARAL DE MENDONCA VIEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0042.24.000210-7, instaurado em 06/08/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 24/11/2025.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.21.010125-9, instaurado em 01/08/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): CENTRO DE SAÚDE JARDIM ALVORADA, MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE. MIGRADO PARA MPe em 24/11/2025.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.22.004821-9, instaurado em 04/04/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE. MIGRADO PARA MPe em 24/11/2025.

COMARCA: BRUMADINHO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUDMILA COSTA REIS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0090.22.000055-9, instaurado em 03/10/2022. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): S. M. D. M. A. D. B.. Investigado(s): J. T. S.. TRANSAÇÃO PENAL em 24/11/2025.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0090.23.000084-7, instaurado em 04/04/2024. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): G. D. C. E. R. D. F. S. T. (.. Investigado(s): V. S.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 24/11/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0090.24.000011-8, instaurado em 19/01/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): THAIS VERÔNICA MOREIRA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 23/04/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0090.21.000023-9, instaurado em 22/09/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MARILÉIA GONÇALVES CAMPOS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE BRUMADINHO. MIGRADO PARA MPe em 25/11/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0090.11.000004-0, instaurado em 03/02/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 3º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE DE NOVA LIMA. Representado(s): ITAMAR ANTÔNIO DE SOUZA. MIGRADO PARA MPe em 25/11/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0090.08.000028-5, instaurado em 26/09/2008. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE BRUMADINHO. Representado(s): RAUL JOSÉ DE BELÉM MACHADO. MIGRADO PARA MPe em 25/11/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0090.08.000029-3, instaurado em 26/09/2008. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO, MEIO AMBIENTE. Representante(s): 7ª COMPANHIA DA POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL. Representado(s): AMARILDO FARIA DA SILVA. MIGRADO PARA MPe em 25/11/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0090.18.000302-3, instaurado em 07/11/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CONDOMÍNIO RETIRO DO CHALÉ. MIGRADO PARA MPe em 25/11/2025.

COMARCA: CAMBUQUIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0107.23.000024-5, instaurado em 13/03/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CELSO ALVES DA SILVA, HÉLBER AUGUSTO REIS BORGES, MARIAL CÂNDIDO MURTA JÚNIOR. Representado(s): FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI. MIGRADO PARA MPe em 24/11/2025.

COMARCA: CARANDAI

- Inquérito Civil nº MPMG-0132.24.000044-9, instaurado em 05/07/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ANONIMO OUVIDORIA. Representado(s): MUNÍCIPIO DE CARANDAÍ. MIGRADO PARA MPe em 24/11/2025.

COMARCA: CARMO DA MATA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0140.21.000090-1, instaurado em 08/09/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): ALMIR RESENDE JÚNIOR. MIGRADO PARA MPe em 24/11/2025.

COMARCA: CONCEICAO DAS ALAGOAS

RESPONSÁVEL: RODRIGO LIONEL BARBOSA FALASCHI

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0172.24.000019-7, instaurado em 21/10/2024. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON-MG. Reclamado(s): CASA DE CARNES BOM GOSTO LTDA.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.22.000257-7, instaurado em 20/05/2022. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): GLAUBER KLAY CARREIRO FIDELIS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MIGRADO PARA MPe em 24/11/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIANA CRISTINA DINIZ DOS SANTOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.23.000077-7, instaurado em 18/01/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 24/11/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.22.002198-1, instaurado em 04/05/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 24/11/2025.

COMARCA: GUANHAES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0280.22.000091-1, instaurado em 01/04/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA. MIGRADO PARA MPe em 24/11/2025.

COMARCA: ITUMIRIM

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0343.23.000039-4, instaurado em 19/05/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 24/11/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0343.21.000069-5, instaurado em 23/11/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): ANDRE JEAN DE OLIVEIRA. MIGRADO PARA MPe em 25/11/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0343.22.000100-6, instaurado em 19/04/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JULIANO ASSUITI. MIGRADO PARA MPe em 24/11/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0343.19.000031-9, instaurado em 26/03/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITUMIRIM. MIGRADO PARA MPe em 24/11/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0343.23.000047-7, instaurado em 19/09/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM. MIGRADO PARA MPe em 24/11/2025.

COMARCA: JABOTICATUBAS

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0346.24.000023-9, instaurado em 11/04/2024. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): JOSÉ ANTÔNIO CAMPIDEL. Representado(s): INTERSET - SEMPRE INTERNET, PROVERNET. MIGRADO PARA MPe em 24/11/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0346.24.000021-3, instaurado em 12/03/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 4º PELOTÃO PM MAMB DE LAGOA SANTA. Representado(s): GECI ALVES MARTINS. MIGRADO PARA MPe em 24/11/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0346.23.000067-8, instaurado em 28/07/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 4 PEL MAMB/1 CIA PM MAMB/BPM MAMP/CPMAMB. Representado(s): CESAR LOURENÇO DA SILVA. MIGRADO PARA MPe em 24/11/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0346.24.000012-2, instaurado em 06/02/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 4º PELOTÃO PM MAMB DE LAGOA SANTA. Representado(s): SEBASTIÃO AUGUSTO DOS SANTOS. MIGRADO PARA MPe em 24/11/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0346.24.000013-0, instaurado em 06/02/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 4º PELOTÃO PM MAMB DE LAGOA SANTA. Representado(s): MARCILIO JUNIOR DOS SANTOS. MIGRADO PARA MPe em 24/11/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0346.24.000014-8, instaurado em 08/02/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): EDILSON ALVES DE SOUZA. MIGRADO PARA MPe em 24/11/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0346.23.000082-7, instaurado em 18/03/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 25/11/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0346.23.000091-8, instaurado em 15/03/2024. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO/ CRAS. MIGRADO PARA MPe em 24/11/2025.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0346.24.000022-1, instaurado em 26/03/2024. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 24/11/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0346.22.000060-5, instaurado em 26/09/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): SILVESTRE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES. MIGRADO PARA MPe em 24/11/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0346.23.000066-0, instaurado em 27/07/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 6 PEL/8 CIA PM IND/3 RPM. Representado(s): ALISON MORSI INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA. MIGRADO PARA MPe em 24/11/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0346.23.000083-5, instaurado em 24/08/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 4º PELOTÃO PM MAMB DE LAGOA SANTA. Representado(s): ROMULO TADEU SOUZA DE JESUS. MIGRADO PARA MPe em 24/11/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0346.24.000006-4, instaurado em 29/01/2024. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS. Representado(s): CEMIG. MIGRADO PARA MPe em 24/11/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0346.24.000017-1, instaurado em 05/03/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLICIA AMBIENTAL. Representado(s): GILBERTO SILVA NORONHA. MIGRADO PARA MPe em 24/11/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0346.24.000018-9, instaurado em 05/03/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLICIA

AMBIENTAL. Representado(s): SERRA DE MINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. MIGRADO PARA MPe em 24/11/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0346.24.000019-7, instaurado em 06/03/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS. MIGRADO PARA MPe em 24/11/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0346.23.000096-7, instaurado em 12/03/2024. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS. MIGRADO PARA MPe em 24/11/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0346.23.000098-3, instaurado em 29/01/2025. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 24/11/2025.

COMARCA: NOVA LIMA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0188.23.000225-8, instaurado em 19/05/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E CATADORES DE PAPEL E MATERIAIS RECICLÁVEIS DE NOVA LIMA, INSTITUTO EDUCACIONAL E CULTURAL OURO VERDE. MIGRADO PARA MPe em 24/11/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0188.21.000414-2, instaurado em 07/04/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE MINAS GERAIS. MIGRADO PARA MPe em 24/11/2025.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0188.15.000507-5, instaurado em 16/03/2018. Assunto: SAÚDE. Representante(s): WILSON ADÃO MADALENA. Representado(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA. MIGRADO PARA MPe em 24/11/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0188.22.000371-2, instaurado em 01/02/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): PRESIDENTE DA CÂMERA MUNICIPAL DE NOVA LIMA -ANÍSIO CLEMENTE FILHO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 24/11/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0188.19.000631-5, instaurado em 18/11/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ADRIANO SIDNEY DOS REIS. Representado(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA. MIGRADO PARA MPe em 24/11/2025.

COMARCA: NOVA PONTE

- Inquérito Civil nº MPMG-0450.18.000205-4, instaurado em 06/05/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JOSIENE CAETANO DA SILVA JUVENCIO, JULIANO FERNANDES CARDOSO, LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ, MARILUCE SPERAFICO DE OLIVEIRA. MIGRADO PARA MPe em 24/11/2025.

COMARCA: PARA DE MINAS

- Inquérito Civil nº MPMG-0471.17.000350-6, instaurado em 08/05/2017. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONÇALO DO PARA. MIGRADO PARA MPe em 24/11/2025.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL: PAULO FRANK PINTO JUNIOR

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0479.25.000035-9/001, instaurado em 24/11/2025. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A.

COMARCA: PEDRALVA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0491.22.000011-2, instaurado em 27/04/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): JOSE BENEDITO GOMES. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE, RESIDENCIAL AQUARIUS. MIGRADO PARA MPe em 24/11/2025.

COMARCA: POMPEU

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0520.23.000028-0, instaurado em 07/02/2023. Assunto: CRIMINAL. Representante(s): GLADSTON ROCHA LEITE JUNIOR, GRASIELA CRISTINA SILVA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 24/11/2025.

COMARCA: PONTE NOVA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0521.23.000383-7, instaurado em 30/11/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ELIEZER DE OLIVEIRA. MIGRADO PARA MPe em 24/11/2025.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CARLOS EDUARDO FERREIRA PINTO

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0231.24.000106-6, instaurado em 07/02/2024. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 24/11/2025.

COMARCA: RIO POMBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SHERMILA PERES DHINGRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0558.18.000151-0, instaurado em 09/10/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GUILHERME MOURA E SILVA. AJUIZADA AÇÃO em 24/11/2025.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0245.16.000679-8, instaurado em 27/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO, MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA. MIGRADO PARA MPe em 24/11/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0245.18.000144-9, instaurado em 03/09/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, SETE CONSTRUÇÕES LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 24/11/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0245.18.000143-1, instaurado em 17/12/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ABRAÃO SOARES DIAS DOS SANTOS GRACCO. Representado(s): IVO DA COSTA MELO, LABE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., MÁXIMO DISTRIBUIDORA LTDA., MÉTODO UNIFORMES EIRELLI EPP, MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, NICALTEX TEXTIL LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 24/11/2025.

COMARCA: SAO FRANCISCO

- Inquérito Civil nº MPMG-0611.08.000007-2, instaurado em 23/01/2008. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GERALDO BARBOSA DOS SANTOS. Representado(s): FRANCISCO DE PAULA VIEIRA DA SILVA. MIGRADO PARA MPe em 24/11/2025.

COMARCA: SAO JOAO DEL REI

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0625.22.000222-8, instaurado em 06/06/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): ANÔNIMO - VIA OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 24/11/2025.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0625.22.000299-6, instaurado em 06/06/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): ANÔNIMO - VIA OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 24/11/2025.

COMARCA: SAO JOAO DO PARAISO

- Inquérito Civil nº MPMG-0627.13.000032-6, instaurado em 17/01/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO. Representado(s): CEMIG, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MG. MIGRADO PARA MPe em 24/11/2025.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAULO CEZAR FERREIRA DA SILVA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0672.20.000339-6, instaurado em 30/08/2021. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): BAR E RESTAURANTE CABANA DO PEIXE. AJUIZADA AÇÃO em 24/11/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0672.20.000452-7, instaurado em 02/08/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): SKINNA DO PEIXE. AJUIZADA AÇÃO em 24/11/2025.

COMARCA: TAIÓBEIRAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0680.21.000097-1, instaurado em 22/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): H. O. N.. Representado(s): A. F. D. S., C. M. D. T., C. C. A. C., J. F. D. C., J. D. B. A., W. C., W. S. D. S.. MIGRADO PARA MPe em 24/11/2025.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0701.23.001233-1, instaurado em 22/09/2023. Assunto: CRIME ORGANIZADO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 25/11/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0701.24.000801-4, instaurado em 15/07/2024. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 25/11/2025.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2025

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa



PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

O Coordenador da 14ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Belo Horizonte, Dr. Jairo Cruz Moreira, no uso de suas atribuições legais, determina a seguinte publicação:

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Processo Administrativo: 52.16.0024.0307426.2025-10

Reclamado: Drogaria Araújo S/A

CNPJ: 17.256.512/0001-16

Valor da Multa: R\$ 171.666,67 (Cento e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Natureza da Decisão: Condenatória

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COMBATE À VIOÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE BELO HORIZONTE

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 5224191-57.2025.8.13.0024

O Promotor de Justiça Fabrício Marques Ferragini da 18ª Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar o investigado KEVIN MELO MEIRA DOS SANTOS bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS: 2025-047042648-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2025.

FABRÍCIO MARQUES FERRAGINI

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARANGOLA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Carangola, Dr. Breno Max de Jesus Silveira, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o "Representante Anônimo" de que a Notícia de Fato nº 02.16.0133.0238771.2025-16, instaurada a partir de denúncia anônima realizada por meio da Ouvidoria do Ministério Público, noticiando supostas irregularidades na contratação de agentes de combate às endemias pelo Município de Carangola, apontando que determinados servidores exerceriam funções sem aprovação no Processo Seletivo nº 001/2024, foi arquivada. Em caso de discordância do arquivamento do referido procedimento, o notificado poderá interpor recurso, apresentado suas razões, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, nesta 2ª Promotoria de Justiça, com endereço na Rua Barão de São Francisco, nº 15, Centro, Carangola/MG/, CEP 36.800.000. Informa que o relatório que fundamenta o arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta dos interessados.

Carangola, 25 de novembro de 2025.

BRENO MAX DE JESUS SILVEIRA

Promotor de Justiça

2ª Promotoria

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARATINGA

O Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça com atribuição no Procon Estadual da comarca de Caratinga, Dr. Alcidézio José de Oliveira Bispo Junior, no uso de suas atribuições legais, determina a publicação do seguinte extrato de Decisão administrativa Procon:

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA CONDENATÓRIA

Processo Administrativo: 51.16.0134.0120873.2024-41

Infrator: M & M CAFÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA

CNPJ: 08.868.808/0001-05

Valor : R\$ 76.250,00 (setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Natureza da Decisão: Condenatória

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIVINO

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Promotor de Justiça da comarca de Divino, Dr. Michel Heleno Totte Vieira, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o representante "Anônimo" de que o Procedimento Administrativo n.º 02.16.0220.0196464.2025-86, instaurado para apurar a regularidade da suspensão do transporte escolar para crianças matriculadas na creche do Município de Divino, bem como fiscalizar as medidas adotadas pela municipalidade para assegurar o acesso dessas crianças à unidade de ensino, foi arquivado. Em caso de discordância do arquivamento do referido procedimento, o notificado poderá apresentar suas manifestações por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, no Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Avenida Álvares Cabral, n.º 1.740 – 10.º andar – bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG. Informa que o relatório que fundamenta o arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta dos interessados. Esta notificação tem validade de 15 (quinze) dias a partir de sua publicação.

Divino, 25 de novembro de 2025.

MICHEL HELENO TOTTE VIEIRA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESMERALDAS

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio da Excelentíssima Senhora Dr.ª Luciana Andrade Reis Moreira, Promotora

de Justiça da Comarca de Esmeraldas/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a quem for interessado, que a NOTÍCIA DE FATO registrada sob o n.º 02.16.0241.0233994.2025-14 instaurada mediante representação de Ricardo de Jesus Souza da Silva solicitando providências para apuração de suposta irregularidade na modalidade de licitação utilizada pelo Município de Esmeraldas para contratação da empresa ADPM - Administração Pública para Municípios foi ARQUIVADA. Assim, diante da impossibilidade de notificação pessoal do interessado (não foi possível contato telefônico, e-mail e correspondência via postal retornaram), NOTIFICA o noticiante e quaisquer outros interessados para tomarem ciência da decisão de arquivamento e para, caso queiram, havendo discordância, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação desta comunicação, interponem recurso e apresentarem razões recursais contra a decisão proferida. O recurso, acompanhado das razões recursais, deverá ser protocolizado na Promotoria de Justiça, situada na Rua Melo Viana, 158/Prédio Anexo - Centro - CEP: 32.800-098 – Esmeraldas/MG ou protocolado eletronicamente na plataforma Promotoria on line acessível no site do Ministério Público (www.mpmg.mp.br). Esmeraldas, 24 de novembro de 2025, LUCIANA ANDRADE REIS MOREIRA - Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA SANTA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Comunica Arquivamento Notícia de Fato Criminal Nº: MPE 02.16.0148.0183448.2025-03

A Promotora de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa Santa, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, nos termos do art. 28, caput, do Código de Processo Penal, e Art. 28, § 6º da Resolução Conjunta PGJ CGMP no. 3, de 4 de abril de 2025, comunica a Nicolas Alexandre Martins Guimarães Diniz o arquivamento da Notícia de Fato Criminal MPE 02.16.0148.0183448.2025-03, mediante distribuição dos autos junto a 2ª. Auditoria – Criminal do TJMMG, tendo como número de distribuição 2001229-60.2025.9.13.0002/MG.

Na hipótese de não concordância com o arquivamento, Vossa Senhoria poderá requerer a revisão da matéria, por escrito, diretamente nos autos do processo 2001229-60.2025.9.13.0002, mediante protocolo junto a 2ª Auditoria Criminal, no prazo de trinta dias a contar da data de publicação da presente notificação.

Lagoa Santa, 24 de novembro de 2025.

MIRELLA GIOVANETTI

Promotora de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTES CLAROS

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Promotor de Justiça da 11ª Promotoria de Justiça de Montes Claros, com atribuição perante a Defesa do Patrimônio Público e Fundações de Direito Privado, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, tornar público o arquivamento do Inquérito Civil nº 02.16.0433.0124922.2024-71, cuja descrição do fato é: “Possível irregularidade no âmbito da Guarda Municipal de Montes Claros ao ser criada uma banda de música composta por servidores da Guarda, os quais estariam sendo “remanejados” de seus turnos originais para que pudessem atender aos ensaios da banda”. Comunica-se que em caso de discordância com a propositura de arquivamento do referido Inquérito Civil, poderão ser encaminhadas razões escritas ou documentos que serão juntados até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público - Av. Álvares Cabral, n.º 1740 - 10º andar - Santo Agostinho, CEP: 30.170-001, Belo Horizonte/MG), na qual será apreciada a promoção de arquivamento, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital. O relatório que fundamenta o arquivamento ficará disponível na 11ª Promotoria de Justiça para consulta dos interessados. Esta notificação tem validade de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação. Montes Claros, 25 de novembro de 2025. Danielle Cristina Barral de Queiroz - Promotora de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OLIVEIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça em exercício na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Oliveira, Viviane Andrade Campos, no uso de suas atribuições legais, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal da sr.^a Francisca Flávia Viriato, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, comunicar a promoção de arquivamento do inquérito policial n.º 0019731-71.2019.8.13.0456, cujo objeto se trata de apurar: a suposta autoria quanto à prática do crime do artigo 171, CP, tendo F.F.V. como vítima.

Em caso de discordância com o arquivamento da presente notícia de fato, o (a) interessado (a) poderá encaminhar razões escritas e/ou documentos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, com endereço na Avenida Álvares Cabral, n. 1740, 10º andar, bairro Santo Agostinho/Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-916. E, para conhecimento de todos, será publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixado nas dependências da Promotoria de Justiça de Oliveira/MG.

Oliveira, 25 de novembro de 2025.

VIVIANE ANDRADE CAMPOS

Promotora de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça em exercício na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Oliveira, Viviane Andrade Campos, no uso de suas atribuições legais, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal do sr. Ronaldo de Souza, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, comunicar a promoção de arquivamento do inquérito policial n.º 0007914-39.2021.8.13.0456, cujo objeto se trata de apurar: a suposta autoria quanto à prática do crime do artigo 155, CP, tendo J.A.S. como vítima.

Em caso de discordância com o arquivamento da presente notícia de fato, o (a) interessado (a) poderá encaminhar razões escritas e/ou documentos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, com endereço na Avenida Álvares Cabral, n. 1740, 10º andar, bairro Santo Agostinho/Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-916. E, para conhecimento de todos, será publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixado nas dependências da Promotoria de Justiça de Oliveira/MG.

Oliveira, 25 de novembro de 2025.

VIVIANE ANDRADE CAMPOS

Promotora de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça em exercício na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Oliveira, Viviane Andrade Campos, no uso de suas atribuições legais, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal da sr.^a Inês Aparecida da Mata Resende, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, comunicar a promoção de arquivamento do Procedimento Preparatório n.º 02.16.0456.0107959.2024-81, cujo objeto se trata de apurar supostas irregularidades praticadas no Cartório de Tabelionato e Registro Civil de São Francisco de Paula/MG, com o envolvimento do então Prefeito Municipal e da ex-oficiala da serventia.

Em caso de discordância com o arquivamento da presente notícia de fato, o (a) interessado (a) poderá encaminhar razões escritas e/ou documentos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, com endereço na Avenida Álvares Cabral, n. 1740, 10º andar, bairro Santo Agostinho/Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-916. E, para conhecimento de todos, será publicado no Diário Oficial

do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixado nas dependências da Promotoria de Justiça de Oliveira/MG.

Oliveira, 25 de novembro de 2025.

VIVIANE ANDRADE CAMPOS

Promotora de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça em exercício na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Oliveira, Viviane Andrade Campos, no uso de suas atribuições legais, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal da sr.^a Marcelle Andrade Ribeiro, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, comunicar a promoção de arquivamento da notícia de fato n.º 02.16.0456.0244941.2025-77, cujo objeto se trata de apurar supostas irregularidades praticadas em alguns casos de lavratura de escritura pública de compra e venda pela então Tabelião do 2.º Ofício de Notas de Oliveira.

Em caso de discordância com o arquivamento da presente notícia de fato, o (a) interessado (a) poderá encaminhar razões escritas e/ou documentos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, com endereço na Avenida Álvares Cabral, n. 1740, 10º andar, bairro Santo Agostinho/Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-916. E, para conhecimento de todos, será publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixado nas dependências da Promotoria de Justiça de Oliveira/MG.

Oliveira, 25 de novembro de 2025.

VIVIANE ANDRADE CAMPOS

Promotora de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça em exercício na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Oliveira, Viviane Andrade Campos, no uso de suas atribuições legais, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal da sr.^a Marcelle Andrade Ribeiro, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, comunicar a promoção de arquivamento da notícia de fato n.º 02.16.0456.0250015.2025-43, cujo objeto se trata de apurar supostas inconsistências na cobrança de emolumentos em atos notariais de interesse da empresa Primus Participações Ltda, o que, em tese, poderia configurar ato de improbidade administrativa.

Em caso de discordância com o arquivamento da presente notícia de fato, o (a) interessado (a) poderá encaminhar razões escritas e/ou documentos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, com endereço na Avenida Álvares Cabral, n. 1740, 10º andar, bairro Santo Agostinho/Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-916. E, para conhecimento de todos, será publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixado nas dependências da Promotoria de Justiça de Oliveira/MG.

Oliveira, 25 de novembro de 2025.

VIVIANE ANDRADE CAMPOS

Promotora de Justiça

 **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURO FINO**

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NF: 02.16.0460.0088814-2024-23

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de Ouro Fino, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o representante, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento da presente Notícia de Fato, que tem por objeto “denúncia realizada na Ouvidoria do Ministério Público de Ouro Fino sob o nº 676023052024-2 narrando irregularidades quanto ao pagamento de Horas Extras e Adicionais Noturno à Servidoras da Saúde Ana Paula Antunes e Rosemary, Setor de Agendamento de Transportes de Pacientes”. Em caso de discordância com a propositura de arquivamento, o interessado poderá apresentar ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na avenida Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da publicação deste, razões escritas de eventual inconformismo, acompanhadas ou não de documentos, para exame do Conselho Superior do Ministério Público quando da apreciação da promoção de arquivamento, nos termos do Enunciado de Súmula CSMP nº 13, de 12 de agosto de 1999, reformulado na 18ª Sessão Ordinária, exercício 2014. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais - DOMP/MG. Ouro Fino, 25 de novembro de 2025. Eu, Ana Cecília Mendes da Silva, Oficial do Ministério Público, o digitei. Assinado pelo Exmo. Promotor de Justiça, Dr. Mário Corrêa da Silva Filho.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NF: 02.16.0460.0294488-2025-72

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de Ouro Fino, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o representante, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento da presente Notícia de Fato, que tem por objeto “manifestação nº 813639082025-0 feita na Ouvidoria do Ministério Público que versa sobre solicitação de prestação de contas do Evento Expo Ouro 2025”. Em caso de discordância com a propositura de arquivamento, o interessado poderá apresentar ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na avenida Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da publicação deste, razões escritas de eventual inconformismo, acompanhadas ou não de documentos, para exame do Conselho Superior do Ministério Público quando da apreciação da promoção de arquivamento, nos termos do Enunciado de Súmula CSMP nº 13, de 12 de agosto de 1999, reformulado na 18ª Sessão Ordinária, exercício 2014. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais - DOMP/MG. Ouro Fino, 25 de novembro de 2025. Eu, Ana Cecília Mendes da Silva, Oficial do Ministério Público, o digitei. Assinado pelo Exmo. Promotor de Justiça, Dr. Mário Corrêa da Silva Filho.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO ROMÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DESCRIÇÃO DO FATO: Verificar a situação de K. G. C., suposta vítima de violência doméstica.

A Promotoria de Justiça Única da Comarca de São Romão, por meio do Promotor de Justiça, Dr. Marcelo Costa Trindade, torna público o presente edital de notificação do Representante ANÔNIMO, do representado S. A. D. S e da vítima K. G. C. considerando a impossibilidade de sua notificação via postal ou pessoal, mesmo através de mandatários ou prepostos, dando-lhe ciência do ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n.º: 02.16.0642.0264012.2025-59, instaurada em 18/08/2025, para apurar os seguintes fatos “Verificar a situação de K. G. C., suposta vítima de violência doméstica”, que foi noticiada via ouvidoria de forma anônima nas manifestações nº 808304082025-8 e 808790082025-8”, advertindo-o da possibilidade de interposição de recurso, no prazo de 10 dias, a teor do disposto no artigo 7º A, da Resolução Conjunta PGJ e CGMP nº 03/2009, devendo ser protocolizado na sede da Promotoria de Justiça, situada na Avenida Newton Gonçalves Pereira, 387, centro, São Romão– MG, sendo determinado que o presente edital seja afixado no quadro de avisos do Ministério Público, neste prédio, no referido endereço, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do

Ministério Público de Minas Gerais.

São Romão, 25 de novembro de 2025

MARCELO COSTA TRINDADE

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VISCONDE DO RIO BRANCO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça de Defesa do PATRIMÔNIO PÚBLICO, Dra. Cyntia Campos Giro, diante da impossibilidade da notificação pessoal do autor da manifestação nº 669776042024-7, apresentada na Ouvidoria do Ministério Público, vem, na forma da lei, notificá-lo, bem como a todos os interessados, para que tomem ciência da promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 02.16.0720.0080223.2024-33, instaurado para apurar possível esquema de corrupção ocorrido na realização da pavimentação na estrada da zona rural de Massambará, em Visconde do Rio Branco.

Nos termos do artigo 13, §3º e §7º da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 03/2009, informa que os autos serão encaminhados ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público (Av. Álvares Cabral, 1740, Santo Agostinho, Belo Horizonte, CEP 30.170.008) para apreciação da promoção de arquivamento. Desse modo, caso seja do interesse de qualquer interessado recorrer da presente decisão, poderá fazê-lo, através de razões escritas, que deverão ser enviadas para o endereço retrorreferido, até a data da sessão de julgamento do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada, no mínimo, após quinze dias da data de protocolo do Inquérito Civil em comento.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que, por ora, é publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Visconde do Rio Branco, 24 de novembro de 2025. Eu, Vânia Lúcia Condé Alves, Oficiala do MP, MAMP 6509, o digitei.

CYNTIA CAMPOS GIRO

Promotora de Justiça

SUPERINTENDÊNCIA JUDICIÁRIA

DIRETORIA DE SERVIÇOS CÍVEIS

COORDENADORIA DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS

Coordenador: Procurador de Justiça Marco Antônio Borges

Subcoordenador: Procuradora de Justiça Ana Leia Salomão e Ribeiro

Coordenadora de Diretoria: Maria José Pereira

SÚMULAS DE PARECERES - COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

PROCURADORA DE JUSTIÇA ADELIA LAGE DE OLIVEIRA

CPROV Nr. 1.0000.16.097.735-1/005; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: A.C.B.V.; Parte 2: E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

M.S. Nr. 1.0000.18.094.771-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.; Parte 2: P.T.J.E.M.G.; Pelo sobrestamento do Mandado de Segurança.

A.RES Nr. 1.0000.20.446.687-4/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: P.C.S.; Parte 2: A.F.S.; Pela improcedência da ação.

A.RES Nr. 1.0000.22.283.113-3/000; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: A.C.S.O.; Parte 2: A.G.C.S.; Em diligência.

A.RES Nr. 1.0000.23.090.106-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.F.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela improcedência da ação.

ED Nr. 1.0000.23.347.740-5/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: J.D.T.R.J.C.C.; Pelo não conhecimento do recurso.

A.RES Nr. 1.0000.24.208.687-4/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: D.R.B.P.L.; Parte 2: C.S.L.-M.; Pela improcedência da ação.

A.RES Nr. 1.0000.24.250.445-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.E.L.; Parte 2: A.L.C.P.; Em diligência.

A.RES Nr. 1.0000.24.310.233-2/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.C.N.M.; Parte 2: E.E. e P.; Pela improcedência da ação.

A.RES Nr. 1.0000.24.430.051-3/000; Comarca: VAZANTE; Parte 1: E.M.; Parte 2: N.R.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

RECLA Nr. 1.0000.24.501.450-1/000; Comarca: BETIM; Parte 1: L.F.A.; Parte 2: J.2.G.F.C.P.3.N.J.4.C.T.; Pela improcedência da ação.

RECLA Nr. 1.0000.25.004.277-7/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.D.O.; Parte 2: 2.T.R.G.J.M.C.; Pela improcedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.25.034.750-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.B.D.; Parte 2: E.M.G.; Pela concessão da segurança.

REA Nr. 1.0000.25.049.597-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.; Parte 2: ; Pelo improvimento do recurso.

ED Nr. 1.0000.25.049.597-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.A.F.B.H.; Parte 2: C.G.J.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

CPRCR Nr. 1.0000.25.058.955-3/000; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: R.F.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.; Pela improcedência da ação.

REA Nr. 1.0000.25.065.499-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: R.J.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.25.068.531-0/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: G.H.A.; Parte 2: 2.J.E.C. e C.C.P.; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.25.072.373-1/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: T.V.D.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pela improcedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.25.078.380-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: S.E.D.S.-S.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.25.078.691-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.I.; Parte 2: E.M.G.; Pela extinção da ação sem julgamento de mérito.

M.S. Nr. 1.0000.25.098.727-8/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.P.A.L.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela extinção da ação.

RECLA Nr. 1.0000.25.108.638-5/000; Comarca: BETIM; Parte 1: N.E.S.; Parte 2: 9.C.C.T.; Pela improcedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.25.108.834-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.S.M.J.; Parte 2: D.7.C.C.B.H.; Pela denegação da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.25.120.368-3/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.J.; Parte 2: J.D.U.J.Ú.C.C.; Pela improcedência da ação.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANA LUIZA DE ABREU MOREIRA

ADIN Nr. 1.0000.18.029.229-4/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.N.P.M.-A.; Parte 2: C.M.C.; Pelo prosseguimento do feito.

ADIN Nr. 1.0000.22.225.232-2/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.C.; Pela procedência da ação.

R.EXT Nr. 1.0000.23.109.833-6/002; Comarca: IGARAPE; Parte 1: P.M.I.; Parte 2: P.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

ED Nr. 1.0000.23.264.786-7/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: P.C.M.T.C.; Parte 2: P.M.T.C.; Pelo provimento parcial dos embargos de declaração opostos.

ADIN Nr. 1.0000.23.330.347-8/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: P.M.S.R.; Parte 2: P.C.M.S.R.; Pela procedência da ação.

ED Nr. 1.0000.24.005.352-0/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: P.M.A.; Parte 2: P.C.M.A.; Pela rejeição dos embargos.

AISTJ Nr. 1.0000.24.005.388-4/003; Comarca: UBA; Parte 1: P.M.R.; Parte 2: P.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.ESP Nr. 1.0000.24.221.043-3/002; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: P.M.G.; Parte 2: P.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.EXT Nr. 1.0000.24.221.043-3/003; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: P.M.G.; Parte 2: P.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

ADIN Nr. 1.0000.24.435.998-0/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: P.M.V.R.B.; Parte 2: C.M.V.R.B.; Pela procedência do pedido inicial.

ADIN Nr. 1.0000.24.436.044-2/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.V.R.B.; Parte 2: C.M.V.R.B.; Pela procedência do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.24.494.654-7/000; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: P.M.S.G.S.; Parte 2: C.M.S.G.S.; Pela extinção do processo, sem resolução de mérito.

ADIN Nr. 1.0000.24.513.000-0/000; Comarca: GUANHAES; Parte 1: P.M.G.; Parte 2: P.C.M.G.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.25.010.840-4/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: P.M.I.; Parte 2: C.M.I.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.25.056.773-2/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.N.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.25.076.759-7/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: P.M.C.; Parte 2: P.C.M.C.; Pelo deferimento do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.25.080.118-0/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: P.M.P.C.; Parte 2: P.C.M.P.C.; Pelo deferimento do pedido cautelar.

ADIN Nr. 1.0000.25.108.805-0/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.A.D.; Pela procedência do pedido inicial.

ADIN Nr. 1.0000.25.117.080-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.T.M.G.; Parte 2: P.M.B.H.; Pelo deferimento da medida cautelar pleiteada.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ELVEZIO ANTUNES DE CARVALHO JUNIOR

M.S. Nr. 1.0000.19.045.197-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.G.C.; Parte 2: D.P.B. e V.; Pela concessão parcial da segurança.

RECLA Nr. 1.0000.20.022.916-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.C.O.X.; Parte 2: J.D.1.V.F.P.M.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

M.S. Nr. 1.0000.22.183.358-5/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.L.; Parte 2: S.E. e J.S.P.; Pela concessão parcial da segurança.

A.RES Nr. 1.0000.23.276.105-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.C.P.; Parte 2: N.P.C.C.C.; Em diligência.

A.RES Nr. 1.0000.23.312.134-2/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.C.R. e M.L.-M.; Parte 2: A.M.B.R.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

A.RES Nr. 1.0000.24.202.679-7/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: A.J.C.F.; Parte 2: E.T.A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

RECLA Nr. 1.0000.24.309.617-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.D.S.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.B.H.; Pela procedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.24.398.993-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.A.R.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.24.435.530-1/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.F.S.; Parte 2: J.D.U.-2.J.C.M.C.; Pelo não conhecimento do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.24.437.879-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.S.A.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

RECLA Nr. 1.0000.24.449.457-1/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.E.P.; Parte 2: A.L.A.B.S.; Pelo não conhecimento.

RECLA Nr. 1.0000.24.474.113-8/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: V.A.S.; Parte 2: J.D.T.R.I.; Pelo não conhecimento do recurso.

C.COM Nr. 1.0000.24.479.518-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.J.M.R.V.1.C.C.E.T.; Parte 2: D.W.W.F.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.483.426-3/002; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: D.P.B.O.9.C.C.T.; Parte 2: D.M.C.C.C.2.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RECLA Nr. 1.0000.24.507.435-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.L.; Parte 2: B.B.S.; Pela homologação da desistência, com arquivamento dos autos

A.RES Nr. 1.0000.25.003.830-4/000; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: A.L.G.; Parte 2: E.R.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.25.014.731-1/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: C.G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

RECLA Nr. 1.0000.25.015.403-6/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.A.M.; Parte 2: T.R.G.J.B.; Pelo não conhecimento.

RECLA Nr. 1.0000.25.036.972-5/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 1.T.R.G.J.U.; Pelo não conhecimento do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.25.046.034-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.R.; Parte 2: S.E.J. e S.P.; Pela denegação da segurança.

REXPZ Nr. 1.0000.25.056.109-9/000; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: M.C.P.A.; Parte 2: J.D.C.S.B.; Pelo arquivamento da representação.

M.S. Nr. 1.0000.25.061.205-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.P.A.S.; Parte 2: S.E.J. e S.P.M.G.; Pela denegação da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.25.071.405-2/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: R.M.B.S.; Parte 2: J.D.1.T.R.C.J.C.T.O.; Pelo não conhecimento da presente Correição Parcial.

M.S. Nr. 1.0000.25.086.448-5/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: F.L.Q.; Parte 2: J.D.C.C.P.T.J.; Pela denegação da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.25.091.579-0/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.E.R.; Parte 2: J.U.J.Ú.C.C.; Pelo não conhecimento.

RECLA Nr. 1.0000.25.094.305-7/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.T.; Parte 2: J.D.2.T.R.J.E.C.S.L.; Pelo não conhecimento do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.25.095.466-6/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: E.O.A.V.; Parte 2: S.E.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

RECLA Nr. 1.0000.25.099.212-0/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: C.C.L.A.B.E.L.-S.B.; Parte 2: 2.T.R.G.J.V.; Pelo não conhecimento.

C.COM Nr. 1.0000.25.101.516-0/002; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: D.R.T.1.C.C.E.T.; Parte 2: D.J.C.A.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RECLA Nr. 1.0000.25.114.242-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.A.D.; Parte 2: T.R.C.J.E.3.T.T.-B.H.B. e ; Pelo não conhecimento do recurso.

RECLA Nr. 1.0000.25.115.717-8/000; Comarca: CONQUISTA; Parte 1: J.P.M.B.; Parte 2: J.D.J.E.C.C.; Pela improcedência da Reclamação.

M.S. Nr. 1.0000.25.116.725-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.V.; Parte 2: C.G.P.M.C.C.F.O.G.; Pelo acolhimento da preliminar de ilegitimidade passiva do Governador do Estado de MG.

M.S. Nr. 1.0000.25.118.026-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.P.L.; Parte 2: S.E.S.-S.; Pelo acolhimento da preliminar de ilegitimidade passiva.

M.S. Nr. 1.0000.25.118.586-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.L.; Parte 2: S.V.P.T.J.E.M.G.; Pelo acolhimento da preliminar meritória de prescrição.

M.S. Nr. 1.0000.25.118.754-8/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: A.L.Q.S.; Parte 2: J.D.C.C.P.T.J.M.G.ç.C.; Pela perda do objeto.

RECLA Nr. 1.0000.25.122.815-1/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.O.A.; Parte 2: T.R.F.; Pelo não conhecimento da presente Reclamação.

CPRCR Nr. 1.0000.25.125.541-0/000; Comarca: IPANEMA; Parte 1: B.L.F.N.; Parte 2: J.D.2.C. e J.I.; Pela perda do objeto.

RECLA Nr. 1.0000.25.127.118-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.L.S.; Parte 2: D.1.C.C.B.H.; Pela improcedência da presente Reclamação.

C.COM Nr. 1.0000.25.127.586-3/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.L.F.B.9.C.C.T.; Parte 2: D.C.H.P.B.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RECLA Nr. 1.0000.25.128.618-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.B.S.S.; Parte 2: 4.T.R.G.J.T.R.B.C. e B.; Pelo não conhecimento do recurso.

CPRCR Nr. 1.0000.25.130.491-1/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.I.F.; Parte 2: C.N.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.25.138.886-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: P.B.O.C.F.; Pelo retorno dos autos ao primeiro grau, inexistente qualquer hipótese de competência originária no caso em apreço.

REA Nr. 1.0000.25.147.739-4/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.L.G.M.; Parte 2: ; Pela manutenção da sentença/decisão.

A.RES Nr. 1.0000.25.151.767-8/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: F.D.S.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.25.151.813-0/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: G.S.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.C.L.; Pela improcedência da presente Correição Parcial.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JULIO CESAR LUCIANO

PET Nr. 1.0000.22.062.148-6/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: C.S.E.L.S.; Em diligência.

A.RES Nr. 1.0000.24.123.062-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.A.R.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Pela improcedência da ação.

A.RES Nr. 1.0000.24.356.908-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.E.R.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.24.358.970-2/000; Comarca: UNAI; Parte 1: B.M.A.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.24.401.348-8/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: M.R.L.-E.; Parte 2: D.9.C.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.472.237-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.S.3.C.C.T.; Parte 2: D.R.D.7.C.C.T.; Em diligência.

M.S. Nr. 1.0000.24.506.883-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.25.002.734-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.I.R.F.; Parte 2: S.E.S.M.G.; Em diligência.

M.S. Nr. 1.0000.25.056.627-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.R.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.25.072.994-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.N.O.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

ED Nr. 1.0000.25.072.994-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.N.O.; Parte 2: G.E.M.G.; Pelo provimento dos presentes Embargos de Declaração.

C.COM Nr. 1.0000.25.082.595-7/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.2.G.M.N.L.4.N.J.4.-.C.T.; Parte 2: D.T.C.C.P.8.C.C.E.T.; Em diligência.

RECLA Nr. 1.0000.25.092.016-2/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.G.J.P.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.25.094.824-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.R.C.T.; Parte 2: S.E.J. e S.P.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.25.131.074-4/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: F.F.B.; Parte 2: J.U.J.Ú.-2.J.C.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

CPRCR Nr. 1.0000.25.146.686-8/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.G.P.E.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

M.S. Nr. 1.0000.25.145.476-5/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.C.A.S.; Parte 2: P.G.J.M.P.M.G.; Pela extinção do processo. Eventualmente e, no mérito, pela denegação da segurança.

PROCURADORA DE JUSTIÇA REYVANI JABOUR RIBEIRO

AINTC Nr. 1.0000.24.368.765-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.T. e L.L.; Pela extinção do processo, sem resolução do mérito.

SÚMULAS DE PARECERES

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALCIR ARANTES

AINST Nr. 1.0000.23.117.938-3/003; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: L.A.L.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.253.315-8/002; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: B.C.I.C.S.; Parte 2: S.T.L.; Pelo não prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.24.175.224-5/004; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: A.A.L.; Parte 2: O.J.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.256.951-5/001; Comarca: PATROCÍNIO; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: L.A.C.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.302.906-3/057; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: B.A.C.L.; Parte 2: F.A.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.302.906-3/058; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: C.A.G.P.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.489.793-0/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: B.C.C.; Parte 2: G.C.C.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.004.712-3/002; Comarca: MACHADO; Parte 1: L.A.A.P.; Parte 2: C.C.L.A.A.N.R.G.S. e O.S.C.-S.N.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.016.849-9/000; Comarca: UNAI; Parte 1: J.D.1.V.C.U.; Parte 2: J.D.U.C.U.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.25.016.972-9/001; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: B.C.I.C.S.; Parte 2: C.A.&P.L.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.016.972-9/004; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: B.R.P.S.; Parte 2: C.A.&P.L.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.016.972-9/006; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: B.V.S.; Parte 2: C.A.&P.L.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.022.036-5/009; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: V.A.C.L.; Parte 2: S.T.L.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.022.036-5/010; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: S.C.F. e I.S.; Parte 2: S.T.L.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.038.766-9/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: S.I.M.G.S.; Parte 2: O.S.-E.R.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.039.983-9/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.2.V.C.M.C.; Parte 2: J.D.V.I. e J.M.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.25.048.698-2/002; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: B.J.D.S.; Parte 2: S.S.L. e E.L.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.062.774-2/001; Comarca: PATROCÍNIO; Parte 1: E.M.B.C.; Parte 2: B.D.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.074.645-0/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.V.S.B.L.; Parte 2: A.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.074.669-0/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: V.E.L.; Parte 2: R. e M.A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.076.875-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.V.A.; Parte 2: O.3.R.I.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.079.446-8/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.U.-3.J.C.B.; Parte 2: J.D.E.B.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.25.092.030-3/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: C.S.F.S.L.; Parte 2: S.C. e E.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.097.510-9/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.C.C.; Parte 2: M.F.C.C.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.099.985-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: P.H.A.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.101.081-5/001; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: M.A.D.I.M.; Parte 2: A.P.R.H. e R.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.101.397-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.S.S.A.; Parte 2: D.D.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.106.283-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.E.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.E.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.106.622-1/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: E.U.S.J.T.L.; Parte 2: E.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.114.304-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: B.S.S.A.; Parte 2: F.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.127.743-0/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: R.T.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.128.749-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.A.N.F.; Parte 2: R.P.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.129.426-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.G.P.; Parte 2: C.S.G.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.129.511-9/001; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: I.A.M. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.134.982-5/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.D.1.V.C.I.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.137.590-3/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: L.F.C. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.145.650-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.S. e A.B.H.; Parte 2: J.D.6.V.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.152.461-7/000; Comarca: UNAI; Parte 1: J.D.U.C.U.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.153.307-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.25.155.085-1/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: G.N.M.; Parte 2: D.F.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.155.123-0/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.D.1.C. e J.N.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.N.L.N.L.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.25.156.155-1/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: L.E.L.-E.; Parte 2: O.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.156.339-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.9.V.F.B.H.; Parte 2: J.D.8.V.F.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.25.157.509-8/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.D.3.V.C. e I. e J.C.C.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.L.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.25.157.834-0/000; Comarca: CONQUISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.C.; Parte 2: J.D.V.E.F.F.R.P.U.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.162.523-2/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.D.4.V.C.D.; Parte 2: J.D.2.V.C.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.163.785-6/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.D.J.I. e J.I.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.25.164.150-2/000; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.P.P.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.165.741-7/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: J.D.2.V.M.; Parte 2: J.D.J.E.C.C.M.M.; Pela competência do Juízo suscitante.

AINST Nr. 1.0024.07.552.106-2/022; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.E.P.M.; Parte 2: M.F.R.S.E.V.L.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0024.18.000.312-1/034; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.B.R.; Parte 2: 1.G. e I.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALMIR ALVES MOREIRA

APEL Nr. 1.0000.17.093.331-1/005; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: P.U.V.L.; Parte 2: M.J.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.20.529.945-6/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.A.F.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.21.203.619-8/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.C.R.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.21.215.668-1/002; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.I.V.B.; Pelo prosseguimento do feito.

APREX Nr. 1.0000.22.116.154-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.; Parte 2: J.F.C.N.; Pela declaração a nulidade do feito a partir do momento em que deveria o Ministério Público ter sido intimado para intervir.

APEL Nr. 1.0000.22.164.742-3/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.R.N.; Parte 2: G.P.L.-E.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.234.456-6/002; Comarca: ARACUAI; Parte 1: C.L.J.S.; Parte 2: I.I.M.E. e S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.223.593-7/002; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: S.R.R.T.S.; Parte 2: R.A.S.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.256.291-8/002; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.M.R.; Parte 2: C.G.C.M.N.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.256.291-8/003; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.M.R.; Parte 2: C.G.C.M.N.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.278.605-3/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.347.427-9/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C. e I.E.L.; Parte 2: D.F.-1.N.-C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.262.530-9/001; Comarca: SABARA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.359.492-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.G.I.; Parte 2: C.D.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.364.077-8/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: U.B.C.T.M.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.364.460-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.T.V.; Parte 2: P.I.B.G. e P.-I.; Pelo prosseguimento do feito.

C.COM Nr. 1.0000.24.448.094-3/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.1.V.F.M.C.; Parte 2: J.D.4.V.C.M.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.492.466-8/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.1.V.F.P. e F.M.C.; Parte 2: J.D.1.C. e F.P.; Pela competência do Juízo suscitante.

AINST Nr. 1.0000.24.527.259-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.F.F.L.; Parte 2: J.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.530.455-5/001; Comarca: BUENOPOLIS; Parte 1: A.M.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.533.849-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.536.105-0/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: J.D.V.F.P. e P.C. e C.C.F.; Parte 2: A.A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.013.243-8/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.R.A.; Parte 2: H.E.J.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.021.376-6/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: C.R.L.; Parte 2: L.C.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.031.131-3/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: L.R.P.C.; Parte 2: J.L.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.032.952-1/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: B.L.G.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.25.035.680-5/002; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: G.R.S.; Parte 2: D.F.F.; Prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.25.037.831-2/001; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: I.-B.I.L.; Parte 2: M.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.038.345-2/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: R.P.L.; Parte 2: M.N.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.040.785-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.T.D.O.; Parte 2: R.U.E.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.041.857-1/001; Comarca: CARLOS CHAGAS; Parte 1: D.C.C.J.; Parte 2: M.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.041.871-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: W.L.A.; Parte 2: N.J.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.047.908-6/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: I.E.R.G.M.; Parte 2: A.P.M.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.050.523-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.E.M.C.M.; Parte 2: A.A.A.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.059.150-0/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.062.442-6/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: G.V.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.068.943-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.G.; Parte 2: J.E.L.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.070.585-2/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: R.S.N.; Parte 2: D.S.M.; Pelo não prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.25.074.293-9/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: C.I.M.A.; Parte 2: M.P.O.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.075.923-0/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: T.L.L.; Parte 2: A.V.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.076.832-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.C.B.; Parte 2: B.E.&E.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.077.070-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.A.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.25.077.070-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.A.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.079.517-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.4.V.F.J.F.; Parte 2: J.D.2.V.F.J.F.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.083.606-1/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.D.J.I. e J.S.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.S.L.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.N.C Nr. 1.0000.25.090.865-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.C.F.; Parte 2: U.E.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.093.891-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.P. e A.P.L.; Parte 2: M.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.101.911-3/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.D.5.S.C.-I. e J.D.; Parte 2: J.D.1.V.C.D.; Pela competência do Juízo suscitante.

R.N.C Nr. 1.0000.25.101.934-5/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.D.J.I. e J.T.O.; Parte 2: M.T.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.103.622-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.M.C.; Parte 2: M.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.25.103.987-1/001; Comarca: UBA; Parte 1: F.L.D.L.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.106.151-1/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: A.L.F.C.; Parte 2: A.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.108.587-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.F.J.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.116.328-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: T.C.S.; Parte 2: C.C.S.V.A.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.130.013-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: I.S.E.R.; Parte 2: L.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.133.650-9/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.D.2.V.C.M.; Parte 2: J.D.3.V.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANA LEIA SALOMAO E RIBEIRO

APEL Nr. 1.0000.17.019.921-0/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: S.F. e T.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.19.012.284-6/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.M. e M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.19.043.275-7/002; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: J.R.M.; Parte 2: M.D.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.007.178-3/002; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: A.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.086.723-0/002; Comarca: VICOSA; Parte 1: E.V.P.A.; Parte 2: E.V.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.257.877-7/002; Comarca: BETIM; Parte 1: A.S.M.B.A.; Parte 2: M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.011.758-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.R.Q.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.046.813-6/002; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: I.I.P.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.063.546-0/005; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.A.F.O.; Parte 2: D.A.F.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.168.866-6/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: W.P.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.201.724-6/008; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.E.F.; Parte 2: C.S.D.E.S.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.218.832-8/002; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: V.L.S.C.; Parte 2: T.E.I.L.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.284.055-5/004; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: A.C.P.F.; Parte 2: A.M.F.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.021.094-0/002; Comarca: MESQUITA; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.036.954-8/002; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.L.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.058.480-7/004; Comarca: PERDIZES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.C.R.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.058.480-7/005; Comarca: PERDIZES; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.072.260-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.P.D.; Parte 2: C.E.P.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.088.070-0/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.A.T.; Parte 2: M.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.116.397-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.W.S. e S.; Parte 2: D.B.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.138.906-5/002; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: A.P.S.C.; Parte 2: D.I.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.187.052-8/002; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: M.C.A.S.; Parte 2: I.P.J.P.-P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.196.182-2/002; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: A.G.V.; Parte 2: B.I.U.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.254.765-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: O.E. e S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.061.521-1/003; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: L.C.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.158.768-2/002; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: M.L.P.; Parte 2: T.S.E.I.P. e I.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.163.165-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.M.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.164.957-3/002; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: H.H.M.; Parte 2: H.S.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.171.569-7/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: L.M.M.M.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.176.460-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.I.; Parte 2: A.S.A.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.201.045-2/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.M.A.; Parte 2: A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.205.595-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.254.157-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.I. e C.L.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

Público.

APEL Nr. 1.0000.24.254.274-4/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: P.M.A.P.; Parte 2: E.T.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.264.649-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.L.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.269.645-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.P.C.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.308.979-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: P.E. e M.A.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.338.059-9/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.S.J.M.; Parte 2: F.E.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.340.738-4/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: I.; Parte 2: D.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.340.944-8/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: N.R.T.; Parte 2: A.C.S.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.371.185-0/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: D.M.P.; Parte 2: M.F.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.439.532-3/002; Comarca: LUZ; Parte 1: B.P.A.; Parte 2: M.C.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.440.880-3/002; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: A.C.O.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.450.044-3/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.A.V.O.; Parte 2: V.A.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.479.107-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.E.P.S.; Parte 2: J.E.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.481.947-0/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.486.987-1/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.A.P.S.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.497.807-8/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.C.F.S.; Parte 2: J.E.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.504.608-1/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: T.A.F.C.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.507.023-0/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: G.R.G.; Parte 2: J.P.A.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.509.308-3/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: L.S.L.; Parte 2: F.M.F.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.522.081-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.J.V.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.523.866-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.F.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.524.591-5/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: C.B.L.-M.; Parte 2: M.J.M.; Pela declaração de nulidade de todos os atos processuais.

AINST Nr. 1.0000.24.525.876-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.O.S.M.; Parte 2: H.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.526.804-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.P.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.528.294-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.C.V.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.002.328-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: T.F.S.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.003.188-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: S.Á. e S.; Parte 2: E.S.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.003.619-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.25.004.124-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: W.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.004.800-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.005.295-8/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: C.L.M.M.; Parte 2: M.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.005.914-4/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: M.L.; Parte 2: D.A.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.006.665-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.A.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.008.665-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.008.946-3/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: A.-A.A. e E.L.-M.; Parte 2: F.P.M.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.010.753-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.S.O.; Parte 2: E.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.013.310-5/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: M.P.; Parte 2: R.N.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.015.465-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.C.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.016.847-3/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: A.R.C.S.; Parte 2: I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.018.020-5/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.M.P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.023.753-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.U.S.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.028.048-4/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.B.D.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.25.028.640-8/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.B.C.; Parte 2: F.A.L.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.028.772-9/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: V.A.S.; Parte 2: M.J.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.029.412-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.S.S.D.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.040.590-9/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: Z.P.A.; Parte 2: M.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.043.568-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: R.S.L.; Parte 2: M.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.043.823-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.R.N.; Parte 2: S.R.E.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.050.310-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.M.; Parte 2: L.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.053.198-5/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: W.F.P.; Parte 2: L.M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.057.112-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.I.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.057.967-9/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: F.P.C.; Pela declaração de nulidade de todos os atos processuais, a partir do momento em que deveria ter sido intimado pessoalmente o órgão ministerial.

AINST Nr. 1.0000.25.058.886-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.V.C.; Parte 2: F.E.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.061.789-1/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.I. e C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.062.244-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: B.S.(S.; Parte 2: M.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.065.448-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.070.711-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: V.D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.073.484-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: R.G.P.; Parte 2: S.G.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.073.835-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.S.T.F. e A.E.M.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.073.966-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: N.A.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.075.131-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: U.E.M.C.; Parte 2: A.A.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.076.205-1/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: H.F.M.; Parte 2: P.M.O.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.076.558-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: C.S.I.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.077.276-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.H.L.W.; Parte 2: A.H.L.W.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.078.713-2/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.080.867-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: C.F.P.S.E.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.082.996-7/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: J.O.S.; Parte 2: A.S.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.084.983-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.I.P.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.087.412-0/001; Comarca: LUZ; Parte 1: D.M.; Parte 2: D.A.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.088.118-2/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: C.C.R.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.089.778-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: V.M.; Parte 2: O.A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.090.362-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.Q.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela declaração de nulidade de todos os atos processuais, a partir do momento em que o aqui Apelante, R.Q.M., interditado, ingressou no feito e uma vez que não foi intimado o órgão ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.090.516-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.A.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.091.716-8/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: E.L.S.; Parte 2: M.A.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.092.330-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.092.721-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.U.; Parte 2: M.&F.Q.L. e R.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.093.564-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.M.; Parte 2: B.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.095.937-6/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: G.F.B.; Parte 2: L.C.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.096.124-0/001; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: R.L.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.096.274-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.D.E.M.G.; Parte 2: F.J.G.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.096.466-5/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.V.; Parte 2: I.P.S.P.M.V.-I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.097.148-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.M.; Parte 2: D.N.F.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.098.869-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.M.C.; Parte 2: A.F.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.099.678-2/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: W.B.M.; Parte 2: P.M.O.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.101.128-4/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M. e N.R.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.101.672-1/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.Z.C.I. e C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.104.106-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: A.P.I.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.104.518-3/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: L.V.M.; Parte 2: R.E.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.104.601-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.109.363-9/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.L.; Parte 2: N.B.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.109.532-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.S.P.A.H.L.; Parte 2: C.G. e T.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.109.666-5/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: A.C.P.S.; Parte 2: N.N.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.111.327-0/001; Comarca: GUAPE; Parte 1: D.V.D.F.; Parte 2: M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.111.356-9/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.L.G.R.; Parte 2: J.S.G.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.112.453-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.E.D.; Parte 2: J.A.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.113.706-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.A.A.; Parte 2: G.A.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.116.917-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.O.C.; Parte 2: C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.117.219-3/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: D.J.V.S.; Parte 2: D.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.118.061-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.F.R.; Parte 2: E.F.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.118.472-7/001; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: M.C.P.F.; Parte 2: M.C.P.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.118.701-9/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: G.H.S.; Parte 2: W.D.P.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.119.727-3/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: V.E.I.L.; Parte 2: M.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.25.120.765-0/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: J.D.1.C. e V.E.; Parte 2: M.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.121.014-2/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: A.A.O.; Parte 2: A.C.L.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.121.739-4/001; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: G.R.S.; Parte 2: I.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.124.151-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.F.C.; Parte 2: J.V.F.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.124.611-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: B.M.B.S.; Parte 2: M.J.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.124.778-9/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: C.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.125.062-7/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: R.Q.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.125.586-5/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: C.F.R.; Parte 2: F.E.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.125.912-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.G.A.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.126.079-0/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: M.C.B.; Parte 2: C.A.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.126.258-0/001; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: A.O.R. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.126.293-7/001; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: C.G. e T.S.; Parte 2: C.G. e T.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.127.588-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.C.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.127.679-6/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.E.O.B.C.; Parte 2: O.L.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.127.930-3/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: M.A.C.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.128.405-5/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: E.A.; Parte 2: B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.129.619-0/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.Y.Q.U.; Parte 2: L.T.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.129.692-7/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.C.; Parte 2: P.A.M. e S.T.L.-M.; Pela não intervenção do

Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.129.764-4/001; Comarca: LUZ; Parte 1: E.V.L.; Parte 2: I.N.S.R.C.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.25.130.046-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.E.D.; Parte 2: G.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.130.579-3/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: A.N.G.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.131.542-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.C.V.; Parte 2: B.S.(S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.25.131.562-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.H.E.M.G.; Parte 2: J.G.R.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.131.920-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.E. e P.L.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.133.434-8/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: W.J.G.N.; Parte 2: B.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.133.509-7/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: C.E.M.G.; Parte 2: A.L.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.133.930-5/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: M.I.A.S.; Parte 2: W.G.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.133.948-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.M.P.D.; Parte 2: F.B.C.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.134.071-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: A.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.134.414-9/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: M.V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.25.134.452-9/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.S.G.S.; Parte 2: E.P.L.M.; Pela declaração de nulidade de todos os atos processuais.

APEL Nr. 1.0000.25.135.477-5/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: I.R.J.; Parte 2: I.B.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.137.329-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.C.; Parte 2: M.P.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.137.364-3/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: G.M.M.; Parte 2: C.B.T.P. e A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.137.489-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.E.A. e E.S.; Parte 2: M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.137.566-3/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: G.Q.M.; Parte 2: A.S. e C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.138.152-1/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: C.C.V.; Parte 2: C.W.R.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.138.865-8/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: S.S.A.A.; Parte 2: M.M.S.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.139.676-8/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: C.S.M.; Parte 2: M.A.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.140.079-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.O.B.C.S.; Parte 2: G.C.A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.141.269-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.K.R.G.; Parte 2: C.K.R.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.25.141.497-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.O.; Parte 2: C.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.141.526-1/001; Comarca: BICAS; Parte 1: E.P.D.; Parte 2: P.S.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.141.924-8/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.R.O.; Parte 2: B.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.141.929-7/001; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: T.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.142.311-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.J.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.142.311-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.J.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.142.315-8/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: V.L.C.; Parte 2: F.L.V.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.143.022-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.L.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.143.129-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.143.303-3/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: D.P.P.; Parte 2: A.M.O.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.143.307-4/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.143.536-8/001; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: E.P.; Parte 2: H.M.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.143.667-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.P.S.; Parte 2: B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.145.910-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: E.F.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.146.194-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.S.M.; Parte 2: A.G.F.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.146.410-3/001; Comarca: ITANHOMI; Parte 1: A.R.N.; Parte 2: M.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.146.631-4/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: A.M.C.; Parte 2: J.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0024.11.185.179-6/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.N.M.A.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do

Ministério Público.

APEL Nr. 1.0182.19.000.049-3/003; Comarca: CONQUISTA; Parte 1: S.M.M.O.; Parte 2: W.L.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0188.14.001.636-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.D.2.V.C.C.N.L.; Parte 2: D.C.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0474.15.002.990-5/002; Comarca: PARAPEBA; Parte 1: A.J.N.; Parte 2: A.P. e B.A.P.V.A.B.; Pela declaração de nulidade de todos os atos processuais, a partir do momento em que deveria ter sido intimado pessoalmente o órgão ministerial.

APEL Nr. 1.0878.16.000.072-4/002; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: M.C.; Parte 2: A.N.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANA PAULA MENDES RODRIGUES

APEL Nr. 1.0000.19.083.510-8/010; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.P.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.19.169.648-3/005; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: C.; Parte 2: M.P.-M.; Pela suspensão do processo.

AINST Nr. 1.0000.20.064.001-9/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.R.B.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.20.565.465-0/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.C.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.424.153-5/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.F.P.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.531.444-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: D.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.533.899-1/003; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: F.J.C.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.032.917-4/001; Comarca: JEQUERI; Parte 1: J.M.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.050.183-0/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.052.704-1/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.053.073-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.A.S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.054.676-9/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: M.D.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.059.837-2/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: W.D.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.070.185-1/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.077.698-6/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.M.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.096.988-8/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: V.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.119.319-9/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.137.562-2/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: C.; Parte 2: A.P.F.A.A. e E.-A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.141.605-3/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.146.901-1/001; Comarca: CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.147.535-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.C.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.153.666-0/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0011.15.002.416-1/002; Comarca: AIMORES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0452.16.006.548-1/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.D.V.C. e I. e J.C.N.S.; Parte 2: M.N.S.; Pela reforma da sentença, com a extinção do feito, em razão da perda superveniente de objeto.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO JOAQUIM SCHELLENBERGER FERNANDES

APEL Nr. 1.0000.22.297.550-0/003; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.451.235-6/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: N.D.C.; Parte 2: M.E.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.029.761-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: T.J.S.E.L.-M.; Parte 2: M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.25.070.449-1/002; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.074.384-6/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.124.349-9/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: C.E.B.S.E.; Parte 2: C.E.B.S.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.151.256-2/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: J.D.2.V.M.; Parte 2: J.D.1.V.M.; Pela competência do Juízo suscitado.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO JOSE CHINELATO

AINST Nr. 1.0000.22.116.201-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.F.M.; Parte 2: A.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.216.088-9/002; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: E.S.C.; Parte 2: R.O.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.289.286-1/005; Comarca: NANUQUE; Parte 1: L.L.O.; Parte 2: L.L.O.; Prejudicado o recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.172.348-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.M.F.; Parte 2: F.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.284.390-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.B.F.R.G.; Parte 2: M.C.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.062.426-2/004; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.F.C.O.; Parte 2: J.F.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.115.303-0/002; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: L.A.R.; Parte 2: D.O.S.A.; Pela não intervenção do

Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.277.452-9/003; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: D.M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.302.359-5/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.S.; Parte 2: R.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.327.297-8/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.M.M.A.; Parte 2: M.A.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.329.007-9/004; Comarca: ITABIRA; Parte 1: G.N.S.; Parte 2: A.A.N.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.330.953-1/002; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: G.P.R.; Parte 2: T.P.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.353.654-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.R.C.; Parte 2: J.F.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.364.071-1/002; Comarca: FRUTAL; Parte 1: E.D.R.; Parte 2: J.A.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.416.619-5/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: D.A.R.C.; Parte 2: W.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.418.824-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.C.A.S.; Parte 2: C.M.W.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.428.634-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.A.E.; Parte 2: D.E.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.466.551-9/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: J.J.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.468.421-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.A.; Parte 2: W.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.485.205-9/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.C.R.; Parte 2: J.M.S.L.R.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.486.564-8/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.A.F.O.; Parte 2: J.A.B.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.505.100-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.L.; Parte 2: R.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.515.411-7/002; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: B.Z.Q.; Parte 2: H.D.Q.; Prejudicado o pedido.

AINST Nr. 1.0000.25.013.880-7/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: D.G.S.P.; Parte 2: W.G.P.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.25.018.265-6/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: K.G.S.; Parte 2: B.C.S.A.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.25.026.826-5/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: G.N.S.; Parte 2: V.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.027.914-8/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: T.F.V.; Parte 2: T.S.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.030.648-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.J.; Parte 2: S.B.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.042.588-1/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: T.B.V.S.; Parte 2: A.S.S.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

AINTC Nr. 1.0000.25.043.733-2/002; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.F.G.P.; Parte 2: F.H.P.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.25.045.716-5/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: L.F.F.; Parte 2: A.S.T.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.049.941-5/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: B.N.A.; Parte 2: N.A.S.J.; Prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.25.051.453-6/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: G.A.P.; Parte 2: W.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.25.058.752-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.M.; Parte 2: L.A.V.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.059.660-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: T.M.R.; Parte 2: G.H.O.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.060.565-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.062.492-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.M.S.D.; Parte 2: M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.064.071-1/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: C.P.N.A.; Parte 2: A.M.A.T.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.25.068.768-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.E.B.S.; Parte 2: J.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.070.196-8/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: H.L.S.; Parte 2: N.H.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.25.070.811-2/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.M.F.L.F.; Parte 2: B.H.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.071.458-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.A.R.G.; Parte 2: A.V.B.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.071.842-6/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: P.H.S.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.074.642-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.C.V.; Parte 2: A.L.R.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.075.420-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.S.O.; Parte 2: M.A.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.076.783-7/001; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.V.S.; Prejudicado o recurso. Pela perda superveniente de seu objeto.

APEL Nr. 1.0000.25.078.111-9/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: H.B.A.; Parte 2: W.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.079.981-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.P.J.; Parte 2: L.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.081.589-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.A.M.; Parte 2: D.H.S.G.; Prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.25.082.072-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.B.; Parte 2: G.H.V.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.084.701-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: K.R.R.; Parte 2: D.R.R.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.085.064-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.E.B.H.; Parte 2: C.A.1.N.-.B.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.25.086.366-9/001; Comarca: SERRO; Parte 1: H.G.B.S.; Parte 2: G.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.088.015-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.N.R.; Parte 2: L.N.R.J.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.089.429-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.S.P.; Parte 2: A.C.S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.092.326-5/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: S.C.F.L.; Parte 2: E.J.R.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.096.817-9/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.E.A.Q.; Parte 2: W.A.O.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.25.100.252-3/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: M.C.G.G.; Parte 2: O.C.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.102.517-7/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: G.H.H.; Parte 2: A.M.M.F.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.103.864-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.C.L.A.I. e R.L.¿.S.C.O.; Parte 2: D.A.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.105.636-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.A.P.; Parte 2: J.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.105.943-2/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: L.N.A.A.; Parte 2: T.A.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.25.106.000-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.P.F.; Parte 2: A.A.S.F.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.106.327-7/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: K.S.R.; Parte 2: K.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.107.214-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.C.G.; Parte 2: V.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.108.793-8/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: B.F.; Parte 2: A.L.E.Z.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.108.837-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.L.G.S.; Parte 2: L.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.109.560-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.W.F.A.; Parte 2: L.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.110.210-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.F.; Parte 2: C.F.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.111.154-8/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: A.F.S.F.; Parte 2: G.F.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.112.676-9/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: T.H.R.R.; Parte 2: A.H.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.114.768-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: C.L.A.; Parte 2: M.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.115.306-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.M.M.J.; Parte 2: M.D.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.117.145-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: P.S.B.S.; Parte 2: C.E.L.S.P.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

APEL Nr. 1.0000.25.117.239-1/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.G.P.S.; Parte 2: C.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.117.392-8/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: V.A.L.; Parte 2: A.A.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.118.206-9/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: T.A.B.; Parte 2: P.P.P.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.121.127-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.S.D.; Parte 2: E.S.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.122.568-6/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.L.M.; Parte 2: V.E.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.130.239-4/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: K.S.S.; Parte 2: M.C.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.141.395-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.P.N.A.; Parte 2: A.S.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

APEL Nr. 1.0000.18.057.267-9/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.G.V.; Pela reforma da sentença, prejudicado o apelo voluntário.

APEL Nr. 1.0000.20.599.105-2/005; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: M.G.N.C.; Parte 2: M.M.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.119.984-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.E.C.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.064.084-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.M.D.J.; Parte 2: C.L.M.T.; Pela remessa dos autos ao CEJUSC.

AINTC Nr. 1.0000.23.091.201-6/003; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: D.M.P. e O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.174.275-0/007; Comarca: MARIANA; Parte 1: B.B.B.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.251.264-0/006; Comarca: IPATINGA; Parte 1: I.S.E.I.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.317.198-2/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: S.C.S.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.394.668-8/002; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.510.586-1/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: G.S.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.030.972-1/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.035.153-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.E.S.; Parte 2: J.J.S.; Pela reforma parcial da sentença, prejudicado o apelo voluntário.

AINST Nr. 1.0000.25.039.036-6/002; Comarca: CAETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.090.669-0/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: C.C.P.I.L.-E.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.105.108-2/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.107.417-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não provimento do recurso principal e provimento do adesivo.

AINTC Nr. 1.0000.25.110.563-1/002; Comarca: MARIANA; Parte 1: C.M.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.115.171-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.B.R.; Parte 2: A.C.S.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.122.889-6/001; Comarca: CRISTINA; Parte 1: M.C.; Parte 2: G.T.B.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.133.420-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.144.836-1/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.D.U.J.Ú.C.I.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.I.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.155.366-5/001; Comarca: ALVINOPOLIS; Parte 1: M.A.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0145.15.012.291-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo reconhecimento da perda do objeto recursal.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ARNALDO GOMES RIBEIRO

AINST Nr. 1.0000.17.056.940-4/010; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.C. e P.L.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.011.839-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I. e C.A.S.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.102.404-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.X.O.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.22.019.011-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.A.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.22.121.860-5/003; Comarca: VAZANTE; Parte 1: C.W.F.M.; Parte 2: B.S.L.U.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.231.556-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.22.250.635-4/008; Comarca: IBIA; Parte 1: P.P.A.L.; Parte 2: A.B.M.-P.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.288.895-8/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: B.B.S.A.; Parte 2: C.L.C.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.310.830-7/002; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.D.; Parte 2: G.T.R.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.328.709-3/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.H.F. e S.; Parte 2: M.D.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.328.755-6/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.O.A.A.; Parte 2: C.C. e P.E.A.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.062.076-5/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: D.S.R.; Parte 2: D.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.164.550-6/003; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: L.I.I. e C.A.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.207.211-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: N.K.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.227.792-9/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.6.V.C.U.; Parte 2: P.P. e I.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.237.202-7/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.F.0.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0000.24.333.351-5/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.F.R.N.; Parte 2: M.S.P. e E.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.363.544-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.396.304-8/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: V.R.G.A.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.436.643-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.S.A.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.451.889-0/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: D.V.P.; Parte 2: A.L.P.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.453.382-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.M.M.E. e S.E.-E.; Parte 2: B.H.E.I.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.487.315-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.D.L.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.25.024.433-2/000; Comarca: FERROS; Parte 1: J.D.J.E.C.F.; Parte 2: J.D.J.E.C.C.M.D.; Pela competência do Juízo suscitado.
- APEL Nr. 1.0000.25.027.579-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.L.R.L.C.; Parte 2: U.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- M.S. Nr. 1.0000.25.031.471-3/000; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: D.C.D.L.; Parte 2: J.D.S.J.M.S.M.M.S.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.25.036.922-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.E.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.25.042.548-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.C.L.; Parte 2: D.F.S.F.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.042.994-1/001; Comarca: NATERCIA; Parte 1: A.C.A.; Parte 2: A.C.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.25.047.060-6/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: M.L.; Parte 2: K.C.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.25.052.037-6/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: B.G.5.; Parte 2: M.C.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.25.063.082-9/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: J.R.M.; Parte 2: P.L.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.25.063.262-7/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.I.; Parte 2: A.A.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.064.187-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.A.F.R.; Parte 2: M.D.I. e E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.064.520-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.R.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.067.107-0/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: M.N.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.081.064-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.I. e C.E.-E.; Parte 2: N.I. e C.L.-E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.081.173-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: D.K.A.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.081.348-2/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: F.J.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.085.683-8/001; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.089.341-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.091.284-7/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.M.; Parte 2: E.H.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.093.723-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.C.P. e S.E.A.L.; Parte 2: L.E.I.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.099.870-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: N.M.M.V.; Parte 2: M.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.105.923-4/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: A.M.F.S.V.; Parte 2: A.M.F.S.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.109.757-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.P.L.-E.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.115.728-5/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: V.S.P.; Parte 2: C.P.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.122.406-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.I.P.S.P.M.U.; Parte 2: M.C.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.126.175-6/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: D.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.127.961-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.P. e P.L.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

C.COM Nr. 1.0000.25.129.440-1/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.E.B.; Parte 2: J.D.U.-1.J.C.B.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.N.C Nr. 1.0000.25.139.851-7/001; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: D.C.O.; Parte 2: M.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.

C.COM Nr. 1.0000.25.141.067-6/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: J.D.2.C. e J.P.; Parte 2: J.D.1.C. e F.P.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.146.342-8/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: J.D.2.V.C.S.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.S.L.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.148.083-6/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.7.V.C.G.V.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.M.S.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.153.471-5/000; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.161.587-8/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.V.I. e J.M.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.M.C.; Pela competência do Juízo suscitante.

APREX Nr. 1.0000.25.165.451-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.A.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CAIUS VINICIUS GONZAGA GOULART

AINST Nr. 1.0000.22.239.719-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.R.; Parte 2: A.E.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.490.409-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.-E.C.L.; Parte 2: C.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.021.588-6/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.039.012-7/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.D.S.D.; Parte 2: D.O.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.040.734-3/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: C.C.I.S.M.R.V.; Parte 2: S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.040.734-3/002; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.C.; Parte 2: S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.141.316-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.M.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.143.179-7/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.147.280-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.S.F.; Parte 2: D.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.155.326-9/001; Comarca: ITAGUARA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.155.983-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0112.02.018.844-0/003; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: M.S.J.; Parte 2: I.R.M.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA CARLOS AUGUSTO ESTEVES DE CARVALHO

APEL Nr. 1.0000.18.137.048-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.B.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.560.867-2/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: I.; Parte 2: H.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.095.888-8/007; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: E.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.217.069-8/003; Comarca: RIO PRETO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.M.T.F.D.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.263.435-4/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.G.M.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.236.206-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.J.P.R.; Parte 2: C.D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.169.997-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela extinção do processo, sem resolução de mérito.

APEL Nr. 1.0000.24.194.079-0/003; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.206.673-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.A.M.F.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.232.811-0/004; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.E.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.272.952-3/004; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: J.F.V.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.305.587-8/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.H.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.325.515-5/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.329.975-7/003; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.V.D.C.; Pela reforma parcial da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.417.765-5/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.431.320-1/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: I.C.M.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.465.996-7/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: M.C.; Parte 2: S.C.F.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.477.725-6/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.J.S.R.V.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.499.601-3/001; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.499.601-3/002; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: M.T.; Parte 2: D.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.509.674-8/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.S.J.D.R.; Parte 2: F.P.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.535.563-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: O.M.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.538.100-9/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.014.891-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.P.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.017.751-6/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: A.M.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela declaração de nulidade de todos os atos processuais, a partir do momento em que deveria ter sido intimado o órgão Ministerial.

APREX Nr. 1.0000.25.023.447-3/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.B.M.N.; Pela modificação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.25.024.958-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.A.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.025.351-5/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: C.E.B.S.E.; Parte 2: D.C.R.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.037.586-2/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.A.G.A.C. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.037.869-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.039.358-4/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: L.S.F.; Parte 2: M.S.J.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.043.670-6/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: A.J.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.045.826-2/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: P.M.P.; Parte 2: B.B.F.; Prejudicado o recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.050.570-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.R.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.050.966-8/001; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: M.S.C.; Parte 2: E.O.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.25.053.289-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.D.S.; Parte 2: F.E.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.053.431-0/001; Comarca: ALVINOPOLIS; Parte 1: M.A.F.; Parte 2: M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.057.135-3/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.D.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.062.504-3/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.069.625-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: T.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.070.886-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.F.S. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.072.062-0/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.P.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.25.073.331-8/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.077.351-2/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: L.M.O. e C.; Parte 2: F.H.S.V.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.080.462-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.G.A.S.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.083.313-4/001; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.S.A.; Pelo provimento do recurso interposto pelo primeiro apelante e desprovimento do recurso interposto pelo segundo apelante.

AINST Nr. 1.0000.25.093.672-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.N.C.R.L.; Parte 2: B.D.M.G.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.096.116-6/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.C.P.R.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.25.099.016-5/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: A.O.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.102.974-0/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: A.J.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.104.178-6/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.M.L.; Em remessa necessária, pela reforma parcial da sentença e, quanto ao recurso, pelo conhecimento e parcial provimento.

APEL Nr. 1.0000.25.105.018-3/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: N.P.O.S.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.112.982-1/001; Comarca: RAUL SOARES; Parte 1: N.D.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.113.587-7/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: I.Z.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.114.540-5/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.G.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.115.016-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.D.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.117.901-6/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: S.M.V.; Parte 2: B.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.121.907-7/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: I.V.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.126.559-1/001; Comarca: GALILEIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.127.850-3/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: I.; Parte 2: D.K.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.136.093-9/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: C.N.M.; Parte 2: A.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.137.327-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: I.F.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.137.424-5/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: G.O.D.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.139.323-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: I.F.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.140.142-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.J.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.141.257-3/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.P.N.; Parte 2: M.S.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.141.780-4/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: R.L.L.C.; Parte 2: D.D.L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.143.140-9/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.146.318-8/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.D.E.S.; Parte 2: F.S.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.147.717-0/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.157.369-7/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: N.B.L.D.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.158.502-2/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: J.S.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.161.094-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.J.L.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0223.14.025.161-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: I.O.R.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADORA DE JUSTIÇA CELIA BEATRIZ GOMES DOS SANTOS

APEL Nr. 1.0000.17.066.590-5/007; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: F.H.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.124.037-7/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: F.R.; Parte 2: M.M.; Em diligência.

R.N.C Nr. 1.0000.24.066.787-3/004; Comarca: INHAPIM; Parte 1: J.2.V.C. e I. e J.C.I.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.513.322-8/001; Comarca: SERRO; Parte 1: F.C.Q.E.M.G.; Parte 2: M.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.010.733-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.013.644-7/002; Comarca: SERRO; Parte 1: M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.028.003-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.A.A.R.V.; Pelo reconhecimento da nulidade da sentença.

APEL Nr. 1.0000.25.058.502-3/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.F.; Agravo Interno interposto.

AINST Nr. 1.0000.25.060.422-0/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: G.J.R.; Parte 2: J.S.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.075.970-1/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.B.L.G.K.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.118.816-5/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.V.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.122.799-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.V.R.O.; Parte 2: M.B.H.; Pela nulidade da sentença.

APREX Nr. 1.0000.25.137.810-5/001; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: M.E.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.147.580-2/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.147.889-7/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: J.D.2.C.C.A.; Parte 2: G.B.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.166.540-2/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.P.S.F.; Parte 2: M.I.M.; Pelo não conhecimento.

APREX Nr. 1.0261.15.010.487-3/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela não oposição à designação de audiência de conciliação.

R.N.C Nr. 1.0480.17.010.967-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.V.I. e J.C.P.M.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CESAR ANTONIO COSSI

APEL Nr. 1.0000.22.098.669-9/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.A.S. e P.S.; Parte 2: A.D.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.128.477-9/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: L.P.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.137.511-4/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: I.; Parte 2: M.I.O.; Pela reforma parcial da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.202.675-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.O.S.; Parte 2: A.C.C.; Pela não intervenção do

Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.280.556-4/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: U.M.C.T.M.L.; Parte 2: E.B.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.393.597-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.D.A.S.; Parte 2: E.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.406.001-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.B.S.; Parte 2: A.R.B.S.; Havendo indícios de falsidade, requer-se a extração de peças e remessa ao Procurador-Geral de Justiça, a fim de obter investigação criminal.

APEL Nr. 1.0000.24.506.644-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.R.D.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.522.726-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.D.E.M.G.; Parte 2: G.C.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.538.708-9/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: B.J.G.; Parte 2: U.M.C.C.T.M.L.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.030.699-0/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: O.M.J.P.; Parte 2: H.A.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.031.306-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: P.B.S.; Pela nulidade da sentença.

APEL Nr. 1.0000.25.031.373-1/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: J.M.F.; Parte 2: B.O.B.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.038.234-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.U.C.R.T.M.L.; Parte 2: Z.E.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.042.043-7/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: C.M.S.G.; Parte 2: C.-.C.V.R.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.044.931-1/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: A.P.D.S.; Parte 2: C.E.I.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.045.372-7/001; Comarca: SABARA; Parte 1: H.A.M.L.; Parte 2: S.V.C.S.B.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.051.107-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.B.G.P.; Parte 2: D.M.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.25.058.823-3/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: W.P.J.; Parte 2: B.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.059.633-5/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: I.; Parte 2: R.M.S.L.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.065.964-6/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: O.C.P.; Parte 2: H.A.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.071.109-0/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.C.P.; Parte 2: H.A.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.071.120-7/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: H.A.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.074.609-6/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: A.J.P.M.; Parte 2: B.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.25.077.217-5/002; Comarca: SABARA; Parte 1: H.A.M.L.; Parte 2: N.G.R.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.086.261-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: H.A.M.S.; Parte 2: T.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.091.705-1/001; Comarca: BICAS; Parte 1: U.S.J.N.C.T.M.L.; Parte 2: M.L.R.S.O.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.091.812-5/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: F.A.I.A.S.; Parte 2: M.A.J.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.093.042-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: S.C.S.I. e S.S.; Parte 2: C.N.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.097.380-7/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: L.A.S.D.; Parte 2: U.V.C.C.T.M.L.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.109.037-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.F.; Parte 2: V.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.114.193-3/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: D.S.F.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.116.321-8/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: N.A.B.; Parte 2: T.M.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.118.668-0/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: A.A.M.H.; Parte 2: D.A.L.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.124.893-6/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: O.P.; Parte 2: B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.126.192-1/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: L.M.C.M.; Parte 2: L.M.C.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.128.797-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: V.H.N.S.; Parte 2: G.L.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.129.627-3/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: H.P.G.N.; Parte 2: U.S.M.G.S.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.129.803-0/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: U.E.R.F.E.C.M.; Parte 2: J.M.N.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.134.363-8/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: E.G.M.O.; Parte 2: C.B.O. e A.V.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.150.527-7/001; Comarca: BURITIS; Parte 1: C.P.P.; Parte 2: B.C.F. e I.S.A.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.156.282-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: U.U.C.R.T.M.L.; Parte 2: D.L.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.159.595-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.G.S.; Parte 2: V.A.A.S.L.-E.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA DEISE POUBEL LOPES

APEL Nr. 1.0000.20.053.503-7/003; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: T.-T.U.R. e I.L.; Parte 2: M.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.231.025-4/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.M.C.L.; Parte 2: M.T.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.050.535-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: B.M.S.; Parte 2: B.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.240.813-0/003; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.H.S.R.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.111.198-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.O.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.114.554-1/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: I.; Parte 2: N.M.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.250.857-2/002; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.M.; Parte 2: V.U.L.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0000.23.289.517-7/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.M.P.; Pela reforma parcial da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.338.409-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.198.423-6/004; Comarca: VICOSA; Parte 1: D.V.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.201.457-9/002; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.S.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.309.701-1/002; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.M.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.322.606-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.; Parte 2: C.F.V.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.361.593-7/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.L.M.; Parte 2: A.C.M.G.N.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.415.853-1/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: L.B.D.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.419.724-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.A.O.; Parte 2: M.P.A.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.519.087-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: I.L.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.531.313-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: C.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.011.307-3/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: I.; Parte 2: M.C.C.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.015.028-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.F.C.S.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.25.031.970-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.F.C.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.035.933-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.S.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.045.242-2/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: C.; Parte 2: A.A.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.25.045.242-2/002; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: C.; Parte 2: A.A.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.045.649-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.A.C.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.25.050.069-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.&.R.E. e C.L.-E.; Parte 2: C.&.R.E. e C.L.-E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.059.770-5/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.076.118-6/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: N.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.076.947-8/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: R.H.V.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.25.078.568-0/002; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: C.M.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.079.408-8/001; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.G.C.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.087.685-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: H.F.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.096.121-6/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: M.C.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.096.480-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.D.S.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.096.798-1/001; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.A.S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.103.815-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.M.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.106.217-0/001; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.F.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.114.183-4/001; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: E.V.Q.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.115.187-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.U.; Parte 2: G.F.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.117.272-2/001; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.N.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.128.608-4/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: P.R.S.; Parte 2: C.J.S. e S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.145.567-1/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: M.J.S.; Parte 2: V.P.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.150.518-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.J.I. e J.U.U.; Parte 2: C.Y.S.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.157.926-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: S.A.O.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.161.012-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.V.M.C.; Parte 2: E.S.C.; Pela reforma parcial da sentença.

PROCURADOR DE JUSTIÇA DERIVALDO PAULA DE ASSUNCAO

APEL Nr. 1.0000.21.135.924-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.C.P.; Parte 2: E.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.089.681-3/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.A.C.; Parte 2: J.A.Z.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.112.854-7/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: I.F.F.; Parte 2: I.F.F.; Pelo desprovimento do primeiro recurso, e pelo parcial provimento do segundo apelo.

AINST Nr. 1.0000.24.005.672-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.C.; Parte 2: B.R.C.J.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.152.201-0/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: V.M.A.; Parte 2: B.M.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.278.032-8/003; Comarca: BRAZÓPOLIS; Parte 1: M.L.A.S.; Parte 2: F.F.A.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.306.694-1/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: F.R.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.338.092-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.S.B.; Parte 2: E.H.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.417.424-9/002; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: M.J.P.F.; Parte 2: J.W.G.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.419.581-4/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: F.T.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.461.397-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: B.R.S.; Parte 2: B.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.476.120-1/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: D.L.A.F.; Parte 2: A.M.B.C.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.485.187-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.L.B.; Parte 2: G.E.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.493.849-4/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.A.M.; Parte 2: M.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.501.370-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.F.D.; Parte 2: S.V.A.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.505.348-3/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.R.; Parte 2: J.V.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.535.881-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.D.S.; Parte 2: J.F.S.S.; Pela nulidade da sentença.

APEL Nr. 1.0000.25.027.611-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.P.H.B.; Parte 2: C.L.P.H.B.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.25.029.134-1/003; Comarca: UNAI; Parte 1: C.L.A.; Parte 2: A.C.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.25.047.588-6/002; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: A.A.S.V.; Parte 2: L.S.V.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.049.166-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: F.D.M.; Parte 2: I.L.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.055.679-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: G.S.G.; Parte 2: R.M.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.056.656-9/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: B.I.O.; Parte 2: M.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.056.898-7/001; Comarca: CARANDAI; Parte 1: G.F.S.L.; Parte 2: A.L.S.V.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.057.457-1/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: W.A.G.S.; Parte 2: A.C.O.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.063.033-2/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: L.P.L.M.; Parte 2: J.V.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.063.087-8/001; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: P.F.M.; Parte 2: C.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.069.612-7/001; Comarca: SABARA; Parte 1: R.E.R.; Parte 2: O.S.P.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.070.366-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.C.; Parte 2: J.S.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.070.591-0/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.V.B.; Parte 2: J.M.C.B.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.25.073.752-5/002; Comarca: VICOSA; Parte 1: A.C.N.; Parte 2: G.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.076.272-1/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: M.S.A.; Parte 2: G.S.D.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.077.253-0/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.H.N.L.; Parte 2: D.H.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.082.048-7/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: D.S.C.D.; Parte 2: W.G.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.088.124-0/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: M.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.088.230-5/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.V.C.S.; Parte 2: L.T.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.089.946-5/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: R.J.B.; Parte 2: A.R.N.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.096.606-6/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: E.W.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.097.526-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.G.L.R.; Parte 2: V.M.L.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.099.456-3/001; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: L.F.; Parte 2: F.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.103.487-2/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: S.M.A.S.; Parte 2: D.L.A.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.109.066-8/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: I.F.P.; Parte 2: A.M.P.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.111.823-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.L.; Parte 2: K.V.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.117.215-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.J.S.F.; Parte 2: C.J.F.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.123.323-5/001; Comarca: UBA; Parte 1: S.R.S.; Parte 2: J.P.G.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.125.691-3/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: A.H.S.S.; Parte 2: A.C.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.127.519-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.Z.S.D.; Parte 2: A.F.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.128.487-3/001; Comarca: BICAS; Parte 1: J.M.A.; Parte 2: M.N.O.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.129.778-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.C.S.; Parte 2: S.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.130.709-6/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: C.E.J.P.; Parte 2: G.J.P.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.136.714-0/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: D.S.F.; Parte 2: C.O.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.142.025-3/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: V.V.S.; Parte 2: M.E.J.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.144.972-4/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: W.H.F.; Parte 2: G.F.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.149.218-7/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: C.R.; Parte 2: V.R.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.153.065-5/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: A.H.Q.B.; Parte 2: D.H.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

APEL Nr. 1.0000.20.458.241-5/002; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.018.698-5/004; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.C.; Parte 2: A.R.S.A.A. e E.S.E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.322.965-7/004; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.D.T.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.327.509-8/002; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.B.I.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.198.164-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.R.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.470.278-3/001; Comarca: JEQUERI; Parte 1: M.J.; Parte 2: L.A.R.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.514.288-0/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.24.514.712-9/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.25.045.970-8/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: H.R.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.062.016-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.B.O.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.073.322-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.S.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.082.663-3/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.S.M.I.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.089.724-6/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: C.; Parte 2: M.C.M.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.128.720-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.A.S.; Parte 2: D.P.-D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.134.094-9/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.157.150-1/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: J.D.J.I. e J.O.P.; Parte 2: P.M.O.P.; Pelo não conhecimento da remessa necessária, eventualmente, pela manutenção da sentença.

APREX Nr. 1.0000.25.163.427-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA ELIANE MARIA GONCALVES FALCAO

APREX Nr. 1.0000.16.026.915-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G.M.B.H.; Parte 2: E.O.V.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.18.041.355-1/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.A.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.21.044.283-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.V.B.; Prejudicado o recurso.

APREX Nr. 1.0000.21.097.065-3/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: O.-C.A.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.276.403-7/005; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: C.B.; Parte 2: C.R.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.124.494-8/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.O.L.; Parte 2: R.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.140.985-5/002; Comarca: PIUMHI; Parte 1: R.A.G.P.; Parte 2: A.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.155.085-6/002; Comarca: ALMENARA; Parte 1: M.J.M.V.; Parte 2: J.G.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.254.712-5/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: G.G.M.S.; Parte 2: E.J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.315.713-0/002; Comarca: VICOSA; Parte 1: B.S.M.; Parte 2: V.T.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.318.532-1/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.C.O.S.; Parte 2: A.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.328.695-4/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.A.T.; Parte 2: L.B.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.333.542-1/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.L.S.S.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.222.636-3/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: V.L.G.; Parte 2: V.F.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.248.898-9/002; Comarca: BETIM; Parte 1: J.K.M.V.S.; Parte 2: B.K.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.283.215-2/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: B.F.P.; Parte 2: P.T.F.T.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.294.749-7/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: S.R.P.N.; Parte 2: L.B.D.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.356.346-7/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: R.E.A.O.; Parte 2: M.G.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.372.470-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.O.O.; Parte 2: S.L.R.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.446.639-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.D.F.; Parte 2: L.P.S.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.449.438-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.C.M.; Parte 2: B.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.449.908-3/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.P.L.M.; Parte 2: E.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.453.443-4/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: J.P.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.460.235-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.B.Q.; Parte 2: L.C.C.Q.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.463.305-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.D.; Parte 2: D.T.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.477.628-2/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: T.J.A.; Parte 2: J.B.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.493.587-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.E.R.; Parte 2: C.R.B.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.502.902-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.C.M.; Parte 2: E.G.B.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.512.513-3/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: J.V.R.N.; Parte 2: L.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.004.995-4/001; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: M.C.; Parte 2: A.M.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.25.005.275-0/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.I.; Parte 2: M.F.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.25.007.728-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.L.S.; Parte 2: L.V.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.008.852-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.M.L.; Parte 2: M.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.013.707-2/001; Comarca: MONTE AZUL; Parte 1: P.C.M.M.V.; Parte 2: E.F.S. e P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.019.891-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: H.M.R.R.; Parte 2: W.M.R.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.028.829-7/001; Comarca: SERRO; Parte 1: J.M.M.; Parte 2: E.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.029.385-9/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: L.U.S.B.; Parte 2: M.G.S.E.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.036.597-0/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: E.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.037.052-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: S.S.A.; Parte 2: M.B.; Pelo prosseguimento do feito.

AINTC Nr. 1.0000.25.045.830-4/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: R.M.A.; Parte 2: M.R.S.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.051.832-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.C.L.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.052.102-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.G.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.062.545-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.S.L.-M.; Parte 2: S.G.C.I.D.C.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.065.541-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.G.A.S.; Pela reforma da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.25.067.098-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.I.; Parte 2: D.D.F.I.; Pela denegação da segurança.

APEL Nr. 1.0000.25.068.138-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.M.P.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.25.083.728-3/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.L.; Parte 2: D.F.E.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.096.144-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.M.B.H.; Parte 2: S.M.S.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.25.099.642-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: I.C.F.F.; Parte 2: P.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.100.226-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.N.M.-E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.115.258-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.V. e P.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.125.232-6/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.V.M.R.; Parte 2: P.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.126.100-4/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: V.S.S.; Parte 2: G.R.H.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.134.388-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.J.D.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.25.145.750-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.S.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ELIDA DE FREITAS REZENDE

APREX Nr. 1.0000.21.057.075-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.M.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.224.021-6/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.508.497-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.S.M.G.V.; Parte 2: A.L.C.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.533.958-5/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.J.M.D.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.005.816-1/002; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.026.159-1/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: M.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.032.729-3/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.F.B.O.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.051.650-7/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: S.B.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.052.443-6/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo reconhecimento de perda de objeto do recurso.

AINTC Nr. 1.0000.25.057.599-0/003; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.060.111-9/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: G.V.O.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.063.950-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.V.C.; Parte 2: M.N.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.078.632-4/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: E.N.Z.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.085.655-6/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.J.S.; Pelo reconhecimento da perda do objeto do recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.128.032-7/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: A.L.F.C.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.131.836-6/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.133.495-9/001; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.140.060-2/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.141.029-6/001; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: C.L.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.142.358-8/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.144.691-0/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: M.P.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.144.691-0/002; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0338.14.001.936-9/007; Comarca: ITAUNA; Parte 1: A.I.S.P.; Parte 2: A.I.S.P.; Pelo desprovimento do primeiro, segundo e terceiro recursos, e pelo provimento do quarto recurso.

APEL Nr. 1.0487.13.003.724-4/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: I.G.N.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA FERNANDO RODRIGUES MARTINS

APEL Nr. 1.0000.18.138.406-6/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.C.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.276.954-1/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: I.N.S.M.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APREX Nr. 1.0000.23.127.773-2/003; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: C.S.M.G.-C.; Parte 2: C.S.M.G.-C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.515.270-7/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.N.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.538.021-7/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.026.282-1/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.033.307-7/001; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.037.979-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: G.X.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.040.808-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do recurso do Ministério Público e o desprovimento da apelação interposta pelo Município de Belo Horizonte.

AINST Nr. 1.0000.25.076.680-5/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.C.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.106.449-9/001; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: M.E.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.122.597-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.124.104-8/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.D.1.V.C.C.L.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.L.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.127.683-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.E.B.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.132.988-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: T.A.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.138.288-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.S.L.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.142.601-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.147.861-6/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.157.102-2/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: L.F.M.L.; Parte 2: E.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.161.088-7/001; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: M.E.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

APEL Nr. 1.0000.21.176.092-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.C.S.; Parte 2: F.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.191.782-6/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.Z.M.; Parte 2: F.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.134.808-7/002; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: G.S.O.; Parte 2: G.S.O.; Pelo provimento do recurso interposto pela genitora e parcial provimento do recurso interposto pelo genitor.

APEL Nr. 1.0000.23.268.117-1/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.L.N.; Parte 2: A.L.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.189.907-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.L.S.B.; Parte 2: I.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.314.126-4/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: C.K.O.; Parte 2: L.E.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.340.911-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.C.F.; Parte 2: J.F.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.473.391-1/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.030.701-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.R.D.; Parte 2: M.L.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.052.429-5/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: V.D.S.; Parte 2: E.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.058.711-0/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.A.O.L.; Parte 2: P.L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.060.734-8/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: D.A.G.F.; Parte 2: A.C.C.S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.064.491-1/002; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: F.N.B.; Parte 2: N.S.M.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.065.355-7/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: L.F.S.G.; Parte 2: E.M.D.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.065.841-6/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: D.F.A.S.; Parte 2: N.J.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.066.019-8/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: L.O.; Parte 2: D.M.D.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.25.066.019-8/003; Comarca: VARGINHA; Parte 1: L.O.; Parte 2: D.M.D.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.067.338-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.F.C.; Parte 2: E.N.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.073.133-8/001; Comarca: PARAPEBA; Parte 1: L.M.R.; Parte 2: D.L.F.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.25.084.583-1/001; Comarca: UBA; Parte 1: L.J.B.; Parte 2: J.V.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.088.684-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.S.S.; Parte 2: C.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.093.024-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: I.D.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.097.360-9/001; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: J.M.A.; Parte 2: J.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.098.952-2/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: J.C.V.A.; Parte 2: D.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.106.998-5/001; Comarca: IBIA; Parte 1: A.P.S.S.; Parte 2: J.P.B.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.113.163-7/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: I.S.M.; Parte 2: M.P.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.117.136-9/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: L.D.B.F.; Parte 2: L.D.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.117.159-1/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: Y.J.B.A.R. e F.; Parte 2: P.A.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.119.408-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.O.S.; Parte 2: G.O.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.119.928-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.J.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.129.532-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: P.S.V.; Parte 2: P.S.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.149.481-1/001; Comarca: UBA; Parte 1: L.R.F.; Parte 2: L.V.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0388.18.002.068-6/002; Comarca: LUZ; Parte 1: G.S.R.; Parte 2: V.E.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

APEL Nr. 1.0000.21.245.045-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.G.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.051.535-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.; Parte 2: G.F.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINTC Nr. 1.0000.22.162.209-5/010; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: A.L. e T.L.; Parte 2: B.F.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.139.935-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.L.L.-E.; Parte 2: D.D.G.F.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.166.402-0/004; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.2.V.F.P.F.R.C.; Parte 2: C.E. e P.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.336.372-0/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: B.M.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.233.307-8/003; Comarca: BAMBUI; Parte 1: B.R.I.B.S.; Parte 2: I.M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.310.536-8/002; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: J.G.V.F.; Parte 2: S.R.E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.467.095-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.003.576-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: H.S.A.M.A.; Parte 2: A.P.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.003.623-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: H.B.C.; Parte 2: A.P.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.026.002-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.E.B.; Parte 2: I.P.S.M.B.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.25.030.678-4/001; Comarca: CARANDAI; Parte 1: S.A.V.B.; Parte 2: M.C.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.031.820-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: C.T.C.E.G.T.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.041.450-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E. e S.L.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.048.907-7/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: O.M.M.O.; Parte 2: D.I.B.G. e P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.054.442-6/001; Comarca: ALVINOPOLIS; Parte 1: A.S.F.S.; Parte 2: E.E.P.T.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.056.808-6/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.D.4.V.C. e S.C.D.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.D.; Pelo acolhimento do presente conflito de competência.

AINST Nr. 1.0000.25.058.360-6/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: J.F.V.A.; Parte 2: P.M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.062.655-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.072.900-1/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: J.C.A.R.; Parte 2: P.M.V.B.A.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.073.229-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.E. e P.L.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.076.642-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.T.L.; Parte 2: C.T.C.E.G.T.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.25.077.124-3/002; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: H.M.B.; Parte 2: A.P.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.25.089.039-9/002; Comarca: BONFIM; Parte 1: C.R.P.O.; Parte 2: P.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.089.610-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.S.P.M.S.P.; Parte 2: M.S.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.098.908-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.D.D.M.G.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.103.837-8/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: D.N.G.; Parte 2: L.O.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.107.779-8/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: B.P.R.S.; Parte 2: M.A.R.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

R.N.C Nr. 1.0000.25.108.609-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: B.M.L.-E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.120.840-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.R.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.124.445-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.E.B.H.; Parte 2: C.D.G.L. e A.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.25.126.973-4/001; Comarca: ESTRELA DO SUL; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.E.S.; Parte 2: D.C.E.M.M.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.

C.COM Nr. 1.0000.25.140.314-3/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.D.U.C.I.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.I.; Pela competência do Juízo suscitante.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO MAGELA CARVALHO FIORENTINI

APREX Nr. 1.0000.22.176.767-6/002; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pela desnecessidade de reexame necessário da matéria, por ter a sentença acolhido integralmente o pleito inicial.

AINST Nr. 1.0000.23.221.240-7/004; Comarca: DIVINO; Parte 1: M.C.T.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.24.335.998-1/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: D.P.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela análise antecipada do mérito.

APEL Nr. 1.0000.25.048.494-6/001; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: J.O.S.C.P.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pela improcedência da ação.

APEL Nr. 1.0000.25.060.225-7/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: C.A.A.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.078.370-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.086.814-8/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: A.F.R.; Parte 2: M.V.; Pelo não cabimento da remessa necessária.

AINST Nr. 1.0000.25.094.364-4/001; Comarca: PRATA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.106.535-5/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: M.A.M.M.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.120.751-0/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: I.R.T.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.152.314-8/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0000.25.153.702-3/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0720.15.004.997-4/002; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: J.D.V.C.I. e J. e P.C.V.R.B.; Parte 2: G.G.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADORA DE JUSTIÇA GISELA POTERIO SANTOS SALDANHA

APEL Nr. 1.0000.18.072.781-0/009; Comarca: UNAI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.M.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.18.085.621-3/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.U.; Parte 2: A.S.L.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.18.096.162-5/003; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.S.J.D.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.18.145.644-3/008; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: A.A.M.F.B.S.; O Ministério Público do Estado de Minas Gerais requer novo prazo de suspensão por 60 dias.

AINST Nr. 1.0000.19.048.130-9/009; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.C. e S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.19.048.130-9/010; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.M.D. e C.-I.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.19.093.594-0/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.S.C.L.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.20.068.557-6/006; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela manutenção da sentença. Em relação à reparação pecuniária, pela reforma do decum.

APEL Nr. 1.0000.21.278.206-4/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: M.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso voluntário, e pela reforma da sentença na remessa necessária.

APREX Nr. 1.0000.23.038.506-4/003; Comarca: PRADOS; Parte 1: M.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.267.257-6/001; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: S.A.A. e E.-S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.270.001-3/005; Comarca: ARACUAI; Parte 1: C.S.S.I.N. e N.M.G.S.C.; Parte 2: M.P.P.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0000.24.092.203-9/003; Comarca: MANHUACU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.166.994-4/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: H.Z.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.167.028-0/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.D.3.V.C.T.C.; Parte 2: M.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.350.655-7/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo sobrestamento do julgamento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.497.985-2/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.031.314-5/001; Comarca: LUZ; Parte 1: N.M.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.036.334-8/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: J.P.L.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.25.040.932-3/001; Comarca: BONFIM; Parte 1: M.P.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.041.171-7/001; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: M.T.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.049.525-6/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: C.C.L.-M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.049.565-2/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.E.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.051.700-0/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.065.030-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: W.B.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.076.961-9/001; Comarca: CARLOS CHAGAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.25.079.307-2/002; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.092.766-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.109.611-1/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pela confirmação da decisão em sede de reexame necessário.

APEL Nr. 1.0000.25.118.545-0/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: M.J.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA GUILHERME DE SA MENEGHIN

APEL Nr. 1.0000.24.258.729-3/002; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: A.R.V.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA IVAN ELEUTERIO CAMPOS

APEL Nr. 1.0000.22.283.066-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.F.; Parte 2: D.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.442.396-8/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: L.H.V.A.U.; Parte 2: F.U.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.460.718-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.F.M.; Parte 2: F.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.465.360-6/001; Comarca: LUZ; Parte 1: T.K.V.; Parte 2: F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.465.910-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.F.A.; Parte 2: P.H.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.467.410-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.P.D.; Parte 2: N.G.P.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.469.409-7/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: J.L.A.S.; Parte 2: R.A.S.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

AINST Nr. 1.0000.24.482.334-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: F.S.; Parte 2: E.V.L.S.; Pela homologação do acordo entabulado, prejudicado o presente recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.483.171-5/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.F.A.; Parte 2: M.H.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.491.546-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.F.; Parte 2: G.J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.491.546-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.J.F.; Parte 2: V.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.505.424-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: D.A.G.; Parte 2: E.D.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.538.577-8/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: C.P.J.; Parte 2: I.L.P.A.; Pelo não prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.25.009.657-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.P.S.; Parte 2: F.J.P.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.011.555-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.N.B.; Parte 2: A.R.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.023.905-0/001; Comarca: UNAI; Parte 1: D.I.A.R.; Parte 2: M.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.036.476-7/001; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: E.M.C.; Parte 2: L.J.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.038.828-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.P.C.B.; Parte 2: M.C.F.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.048.242-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.P.L.; Parte 2: G.S.R.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.050.927-0/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: J.P.C.T.; Parte 2: C.A.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.054.058-0/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: B.V.A.A.; Parte 2: A.B.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.25.054.221-4/002; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: B.E.O.; Parte 2: E.S.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.054.446-7/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: N.M.P.F.; Parte 2: A.C.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.057.968-7/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: J.R.L.; Parte 2: A.J.S.R.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.060.604-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.B.A.; Parte 2: A.Y.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.064.217-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.S.G.M.R.; Parte 2: G.R.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.065.657-6/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: L.G.F.; Parte 2: A.A.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.071.469-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.F.F.; Parte 2: P.A.R.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.071.482-1/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: C.S.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.071.549-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.072.700-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.D.F.; Parte 2: A.B.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.078.844-5/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: C.S.S.; Parte 2: A.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.081.821-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: G.J.R.; Parte 2: A.R.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.25.081.821-8/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.R.D.; Parte 2: G.J.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.081.876-2/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: H.S.; Parte 2: M.A.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.082.475-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.A.S.; Parte 2: T.C.R.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.082.691-4/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: L.D.S.; Parte 2: I.I.S.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.084.043-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: V.P.A.; Parte 2: C.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.085.728-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.C.M.C.; Parte 2: A.M.F.C.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.25.087.849-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.A.V.S.; Parte 2: B.D.V.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.088.637-1/001; Comarca: CRISTINA; Parte 1: R.S.; Parte 2: G.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.088.857-5/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: S.R.S.F.; Parte 2: L.H.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.090.376-2/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: E.A.P.; Parte 2: V.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.091.511-3/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: K.H.M.F.; Parte 2: K.H.M.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.096.079-6/001; Comarca: CAMPOS ALTOS; Parte 1: K.R.M.; Parte 2: G.G.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.097.964-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.B.M.F.; Parte 2: F.B.M.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.098.580-1/001; Comarca: SABARA; Parte 1: H.M.O.; Parte 2: E.A.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.099.407-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: G.C.S.A.; Parte 2: P.E.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.101.656-4/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: C.G.A.F.; Parte 2: J.S.Q.; Pelo não conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.25.102.480-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: H.S.L.; Parte 2: A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.105.214-8/001; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: W.H.M.M.L.I.; Parte 2: Y.G.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.105.935-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.M.C.G.; Parte 2: E.M.G.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.107.033-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.R.S.P.; Parte 2: S.S.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.112.189-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: T.A.M.F.; Parte 2: J.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.119.290-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: N.C.A.S.; Parte 2: T.C.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.120.484-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: V.V.R.V.; Parte 2: B.E.S.V.; Pela extinção da ação.

APEL Nr. 1.0000.25.124.870-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.L.S.S.; Parte 2: N.L.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.125.056-9/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: B.F.C.; Parte 2: L.L.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.125.522-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.V.N.A.; Parte 2: A.C.F.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.125.840-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.S.S.N.; Parte 2: G.S.S.N.; Pelo não provimento do primeiro apelo e pelo provimento do segundo.

APEL Nr. 1.0000.25.126.367-9/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: N.L.; Parte 2: M.A.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.126.832-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.A.J.; Parte 2: A.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.128.764-5/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: J.M.L.M.; Parte 2: T.E.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.132.549-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.M.A.S.C. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.138.795-7/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: W.P.S.S.; Parte 2: A.E.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.142.756-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: C.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.143.228-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.P.S.S.; Parte 2: F.J.S.A.; Em diligência.

C.COM Nr. 1.0000.25.152.840-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.4.V.F.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.155.485-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.F.; Parte 2: N.R.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JACSON RAFAEL CAMPOMIZZI

APEL Nr. 1.0000.22.194.688-2/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.A.C.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.273.517-5/003; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: S.P.R.I.; Parte 2: P.J.P.J.C.M.A. e U.C.I.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.008.480-6/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: A.C.S.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.074.081-1/002; Comarca: MESQUITA; Parte 1: H.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.241.009-0/003; Comarca: SALINAS; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.461.629-8/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.058.085-9/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: J.V.I. e J.C.T.P.; Parte 2: M.T.P.; Pela confirmação da sentença.

APREX Nr. 1.0000.25.068.283-8/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.I.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.083.321-7/001; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.116.009-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.P. e D.C.J.F.; Parte 2: G.B.I.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.157.794-6/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.159.581-5/001; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.E.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA JANETE GOMES OLIVA

AINST Nr. 1.0000.20.479.932-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.E.I.L.; Parte 2: W.M.K.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.20.602.994-4/004; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: S.7.S.D.I.P. e I.L.; Parte 2: E.P.M.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.113.618-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.S.S.; Parte 2: H.S.S.; Pelo desprovimento do primeiro e terceiro recursos, e pelo provimento parcial do segundo.

AINST Nr. 1.0000.22.002.337-8/005; Comarca: BETIM; Parte 1: I.U.V.A.C.L.; Parte 2: N.F.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.006.610-2/004; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: E.J.A.M.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.048.555-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.V.V.; Parte 2: C.B.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.115.653-0/002; Comarca: BETIM; Parte 1: B.B.F.S.; Parte 2: A.C.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.119.429-1/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: A.T.N.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.171.333-0/002; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: U.P.C.T.M.L.; Parte 2: L.O.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.198.565-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.A.B.S.; Parte 2: B.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.259.466-3/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.C.F.; Parte 2: S.C.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.305.579-7/003; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: B.T.A.; Parte 2: B.T.A.; Pelo desprovimento primeiro recurso e provimento do segundo.

APEL Nr. 1.0000.24.021.791-9/001; Comarca: IBIRACI; Parte 1: M.O.N.; Parte 2: A.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.227.206-0/003; Comarca: FRUTAL; Parte 1: C.Q.F.; Parte 2: B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.473.957-9/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: D.C.M. ; Pelo prosseguimento do feito.

AINTC Nr. 1.0000.24.476.826-3/003; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: V.S.; Parte 2: A.N.S.F.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.478.229-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.I.T. e C.L.; Parte 2: C.C.L.A.Z.M.M.L.-.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.526.231-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.R.O.; Parte 2: B.S.(.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.528.017-7/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.A.D.S.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.534.630-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: T.C.L.; Parte 2: D.A.L.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.015.414-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.R.C.C.; Parte 2: S.A.C.N.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.023.515-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: B.L.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.034.572-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.J.C.; Parte 2: B.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.25.035.534-4/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: S.F.S.; Parte 2: C.N.U.-.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.043.160-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.I.S.; Parte 2: G.W.R.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.048.505-9/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.R.O.; Parte 2: H.A.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.050.752-2/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: T.R.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.062.336-0/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: L.E.G.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.063.764-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.M.D.S.; Parte 2: G.P.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.064.292-3/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: U.V.C.C.T.M.L.; Parte 2: G.B.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.066.080-0/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.S.V.; Parte 2: C.N.U.-.C.C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.069.308-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.C.S.O.; Parte 2: J.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.069.772-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A.C.S.S.; Parte 2: V.H.P.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.075.143-5/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: U.T.P.-C.T.M.; Parte 2: C.T.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.087.648-9/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: C.C.B.B.B.M.S.; Parte 2: C.C.B.B.B.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).Pelo desprovimento do primeiro, bem como provimento do segundo.

APEL Nr. 1.0000.25.089.043-1/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: G.N.A.M.; Parte 2: E.J.N.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.091.388-6/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: P.L.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.093.171-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.; Parte 2: R.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.094.829-6/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: U.V.C.T.M.; Parte 2: U.V.C.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.096.744-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.G.C.; Parte 2: E.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.098.562-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.K.B.E.I.L.; Parte 2: B.H.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.099.962-0/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: G.K.N.; Parte 2: L.E.A.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.102.351-1/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: B.C.C.S.; Parte 2: B.C.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.103.279-3/001; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: N.V.; Parte 2: B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.107.771-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.P.S.; Parte 2: G.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.111.845-1/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: L.N.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.111.884-0/001; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: C.S.C.F. e I.; Parte 2: P.F.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.112.398-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.K.V.H.; Parte 2: G.L.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.115.451-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: I.B.S.; Parte 2: C.A.&C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.118.746-4/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.S.G.; Parte 2: P.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.121.330-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.T.M.; Parte 2: U.D.C.T.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.132.155-0/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: Q.S.; Parte 2: A.S.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.132.674-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.A.C.L.; Parte 2: C.V.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA JARBAS SOARES JUNIOR

APEL Nr. 1.0000.18.035.076-1/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.F.C.; Parte 2: A.M.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.273.793-6/004; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: L.O.S.; Parte 2: M.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.148.139-3/003; Comarca: MURIAE; Parte 1: I.; Parte 2: O.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.068.011-8/002; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.A.T.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.160.933-0/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.185.527-9/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.G.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.233.307-8/002; Comarca: BAMBUI; Parte 1: B.R.I.B.S.; Parte 2: I.M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.398.300-4/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: P.L.I. e E.I.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.450.120-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.R.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.464.916-6/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: M.V.G.R.; Parte 2: C.S.S.I.N. e N.M.G.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.511.849-2/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.R.N.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.532.303-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.G.R.; Parte 2: M.J.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.024.551-1/001; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: W.R.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.25.026.475-1/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.R.; Parte 2: V.E.S.S.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.25.034.547-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.034.738-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: P.A.F.T.J.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.039.801-3/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: G.H.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.25.051.239-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: S.B.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.051.363-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.O.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.055.892-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.E.A.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.058.149-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.F.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.062.404-6/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.A.; Parte 2: P.P.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.065.649-3/001; Comarca: UNAI; Parte 1: I.T.B.B.C.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.069.591-3/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: N.D.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.071.708-9/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.A.B.; Parte 2: I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.25.074.545-2/002; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: J.B.M.L.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.080.723-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.H.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.090.323-4/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: A.A.M.F.B.S.; Parte 2: M.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.091.772-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.H.P.L.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.094.528-4/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: P.M.A.; Parte 2: J.B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.096.904-5/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: M.C.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.101.895-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.; Parte 2: F.C.V.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.107.037-1/001; Comarca: ITUMIRIM; Parte 1: E.A. ; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.108.832-4/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: P.M.O.P.; Parte 2: C.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.113.154-6/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.S.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.119.924-6/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.M.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.131.907-5/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: J.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.138.953-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.H.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.141.795-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.F.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.25.153.376-6/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: F.J.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0035.20.001.572-1/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: C.A.P.; Parte 2: M.A.; Pelo não conhecimento do recurso.

PROCURADORA DE JUSTIÇA KAREN THOME SENI DA SILVA E OLIVEIRA GOULART

AINST Nr. 1.0000.25.071.599-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.B.F.; Parte 2: B.F.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.079.711-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.H.R.C.; Parte 2: T.A.C.; Pelo provimento parcial

do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.080.004-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.O.L.; Parte 2: K.N.C.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.088.430-1/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: L.Z.L.A.; Parte 2: A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.099.046-2/001; Comarca: UNAI; Parte 1: R.S.R.M.; Parte 2: A.L.G.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.104.368-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.B.V.; Parte 2: G.S.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.107.454-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.G.O.; Parte 2: A.P.O.C.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.109.748-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.A.O.; Parte 2: A.N.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.112.755-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: M.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.113.168-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.E.T.C.; Parte 2: G.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.118.715-9/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: F.A.P.S.; Parte 2: F.A.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA LILIAN MARIA FERREIRA MAROTTA MOREIRA

AINST Nr. 1.0000.22.187.268-2/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.A.P.E.M.; Parte 2: M.U.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.158.233-7/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.183.080-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Ciente.

APEL Nr. 1.0000.24.313.618-1/002; Comarca: LAJINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.405.590-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.A.O.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.410.860-1/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: J.L.Q.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.021.160-4/001; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo reconhecimento da perda superveniente do objeto, julgando-se prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.25.021.816-1/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.N.S.; Parte 2: A.D.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.035.346-3/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.056.599-1/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.073.279-9/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.25.104.831-0/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: N.E.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.115.692-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.M. e T.L.-E.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.125.836-4/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.129.649-7/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.R.M.; Parte 2: P.N.C.M.; Pelo reconhecimento da perda superveniente do objeto, julgando-se prejudicado o recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.142.306-7/001; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: M.E.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.06.989.691-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.V.B.; Parte 2: C.C.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0338.06.052.753-2/009; Comarca: ITAUNA; Parte 1: E.P. e O.; Parte 2: L.C.L.; Pela não aplicação retroativa das alterações introduzidas pela lei nº. 14.230/2021.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ ANTONIO DE SOUZA PEREIRA RICARDO

APEL Nr. 1.0000.17.083.845-2/010; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: A.P.F.; Parte 2: A.P.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.049.353-2/003; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.L.F.; Parte 2: A.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.001.159-7/002; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.K.M.S.; Parte 2: A.K.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.040.922-1/004; Comarca: OURO FINO; Parte 1: M.C.B.P.C.; Parte 2: M.C.B.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.044.689-0/002; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: G.G.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.236.011-5/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.X.M.; Parte 2: J.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PCESA Nr. 1.0000.23.352.073-3/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: A.F.L.; Parte 2: D.D.R.P.; Pelo indeferimento do pedido.

APEL Nr. 1.0000.24.068.881-2/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.F.N.D.; Parte 2: F.A.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.178.820-7/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: B.I.B.M.S.; Parte 2: J.N.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.324.794-7/010; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: B.O.S.; Parte 2: E.C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PCESA Nr. 1.0000.24.331.851-6/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: D.E.V.; Parte 2: G.N.D.V.; Pelo indeferimento do pedido.

AINST Nr. 1.0000.24.363.291-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.R.E.; Parte 2: M.A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.432.780-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.B.O.R.C.; Parte 2: F.R.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.473.458-8/001; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: C.R.O.; Parte 2: A.M.P.A.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.479.992-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: G.S.; Parte 2: L.S.P.; Pela homologação do

acordo.

AINST Nr. 1.0000.24.490.372-0/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: M.J.; Parte 2: N.C.O.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.504.010-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.P.; Parte 2: D.L.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.519.704-1/001; Comarca: JACINTO; Parte 1: D.S.D.; Parte 2: M.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.010.803-2/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: S.S.O.; Parte 2: W.B.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.016.924-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: D.G.R.N.; Parte 2: T.O.S.B.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.025.485-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.M.M.; Parte 2: I.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.041.615-3/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: R.S.B.; Parte 2: F.L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.053.551-5/001; Comarca: CARLOS CHAGAS; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: A.F.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.059.093-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.G.M.J.; Parte 2: A.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.059.782-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.L.S.; Parte 2: A.C.B.S. e S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.25.064.383-0/002; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.T.P.A.S.; Parte 2: A.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.066.109-7/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: L.L.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.068.014-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.Q.A.A.; Parte 2: D.Q.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.074.557-7/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: L.A.C.; Parte 2: L.A.C.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.080.826-8/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: D.S.C.; Parte 2: D.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.084.791-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.C.; Parte 2: A.V.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.087.727-1/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: A.S.B.; Parte 2: A.L.M.B.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.090.480-2/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: A.P.S.J.; Parte 2: J.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.091.714-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.S.S.; Parte 2: V.A.C.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.091.756-4/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: A.A.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.097.223-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: M.A.R.S.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.097.516-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.E.P.C.G.; Parte 2: J.R.C.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.099.236-9/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: D.A.G.; Parte 2: M.P.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.102.605-0/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.D.O.; Parte 2: J.F.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.106.613-0/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: P.E.A.P.T.; Parte 2: H.E.A.P.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.108.222-8/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: L.H.A.M.; Parte 2: M.C.B.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.108.340-8/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.L.M.C.; Parte 2: T.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.108.731-8/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: W.P.S.; Parte 2: E.H.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.110.054-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.M.L.; Parte 2: D.H.P.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.117.194-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.A.C.; Parte 2: J.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.117.657-4/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: J.A.A.B.; Parte 2: I.F.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.120.647-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.C.; Parte 2: C.F.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.125.040-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.F.P.O.; Parte 2: P.H.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.126.692-0/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: E.V.A.P.; Parte 2: P.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.127.814-9/001; Comarca: FERROS; Parte 1: O.S.B.; Parte 2: L.E.B.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.128.151-5/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: A.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.128.956-7/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: E.E.P.; Parte 2: N.S.N.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.129.954-1/001; Comarca: BRAZÓPOLIS; Parte 1: J.E.M.S.; Parte 2: M.S.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.133.923-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.B.V.C.; Parte 2: E.R.A. e S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

ISC Nr. 1.0000.25.139.605-7/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: A.C.F.N.; Parte 2: L.L.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.155.487-9/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: G.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ FERNANDO DALLE VARELA

AINST Nr. 1.0000.25.065.364-9/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: A.M.S.N.; Parte 2: C.N.U.-C.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ RENATO TOPAN

APEL Nr. 1.0000.17.018.381-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.C.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.18.001.979-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.E. e E.R.E.M.G.Ç.D.; Parte 2: O.P.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.18.030.309-1/010; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.S.; Parte 2: A.B.A.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.19.141.730-2/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.A.O.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.20.481.369-5/004; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: S.E.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.501.601-7/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: R.G.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela procedência da ação.

APEL Nr. 1.0000.22.111.072-9/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.R.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.22.143.148-9/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.D.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.22.143.148-9/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.R.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.154.094-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.G.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.014.555-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.I.S.R.; Pela improcedência da ação.

APREX Nr. 1.0000.23.115.065-7/003; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: D.R.E.E.D.; Parte 2: A.A.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.195.518-8/004; Comarca: MURIAE; Parte 1: D.H.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0000.23.195.852-1/003; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.D.1.V.C.I.; Parte 2: A.S. e P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.161.949-3/003; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.S.O.; Parte 2: M.L.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.270.267-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.L.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.302.906-3/055; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.S.D.C.A.S.; Parte 2: A. e C.P.A.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.335.040-2/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.A.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.377.743-0/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.E.G.S.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.404.480-6/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.S.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela procedência da ação.

AINST Nr. 1.0000.24.455.071-1/001; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: B.S.B.B.S. e S.S.; Parte 2: D.F.D.F.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.487.382-4/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.I.V.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.530.237-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.A.S.S.; Parte 2: C.C.R. e S.P.M.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.530.958-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.J.P.D.; Pela improcedência da ação.

AINST Nr. 1.0000.25.022.018-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.B.L.; Parte 2: D.P.R.; Pelo não conhecimento do recurso.

APREX Nr. 1.0000.25.026.056-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.C.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.030.498-7/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: W.A.S.M.; Parte 2: J.H.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.030.861-6/002; Comarca: TIMÓTEO; Parte 1: F.S.F.X.; Parte 2: A.C.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.25.032.245-0/001; Comarca: PATROCÍNIO; Parte 1: S.A.L.; Parte 2: L.M.S.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.050.518-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.A.P.; Prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.25.052.514-4/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: V.M.P.; Parte 2: C.A.I.S.E.M.A. e D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.058.298-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.062.249-5/001; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: J.C.B.G.; Parte 2: J.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.066.510-6/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.B.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.066.925-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: P.P.M.I. e C.L.; Parte 2: D.F.R.E.M.G.E.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.068.233-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.M.O.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela procedência da ação.

APEL Nr. 1.0000.25.071.872-3/001; Comarca: MANGA; Parte 1: S.F.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.25.078.714-0/001; Comarca: IGARAPÉ; Parte 1: M.S.J.B.; Parte 2: J.D.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.080.820-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: B.-B.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.083.336-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.B.T.L.; Parte 2: E.C.N.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.25.085.878-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.P.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.086.336-2/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.N.L.; Parte 2: S.E.T. e I.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.25.090.928-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.M.B.H.; Parte 2: E.A.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.25.099.353-2/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.V.R.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.099.603-0/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.A.G.R.; Parte 2: M.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.101.012-0/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.D.C.; Pela improcedência da ação.

APREX Nr. 1.0000.25.103.338-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.A.L.P.L.; Parte 2: C.A.L.P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.111.342-9/001; Comarca: GUAPE; Parte 1: K.D.M.; Parte 2: M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.112.860-9/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.V.M.A.B.; Pela improcedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.25.114.369-9/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.M.C.; Pela denegação da segurança.

R.N.C Nr. 1.0000.25.115.442-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: M.T.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.25.119.115-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.E.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.121.489-6/001; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.126.046-9/001; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: T.A.W.; Parte 2: D.A.S.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.127.673-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.4.V.S. e A.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.134.670-6/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: J.U.F.; Parte 2: S.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.142.729-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.143.281-1/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.C.P.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0024.99.016.853-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: D.M.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0647.13.002.440-7/002; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: A.C.D.; Parte 2: A.C.D.; Pela improcedência da ação.

PROCURADORA DE JUSTIÇA LUIZA DE MARILAC MARTINS CARELOS

APEL Nr. 1.0000.20.604.422-4/002; Comarca: CURVELO; Parte 1: J.R.J.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.113.306-9/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.C.M.M.; Parte 2: J.V.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.115.240-8/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.Q.M.; Parte 2: G.U.M.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.154.814-2/003; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.W.P.M.; Parte 2: C.W.M.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.130.383-5/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.G.O.V.B.; Parte 2: M.G.O.V.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.153.494-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.A.L.M.O.; Parte 2: M.V.M.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.306.696-6/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: S.L.M.N.; Parte 2: B.M.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.471.551-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.G.O.R.; Parte 2: J.G.K.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.496.661-0/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: J.D.X.; Parte 2: D.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.017.191-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.P.F.; Parte 2: D.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.039.634-8/001; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: G.G.M.; Parte 2: B.C.C.; Prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.25.039.728-8/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: H.G.N.C.; Parte 2: R.E.N.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.25.060.555-7/002; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: J.A.G.B.; Parte 2: M.J.B.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.064.190-9/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: L.B.S.; Parte 2: A.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.071.447-4/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: E.P.F.; Parte 2: S.E.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.077.596-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.M.P.; Parte 2: E.S.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.080.966-2/001; Comarca: UNAI; Parte 1: C.C.B.B.; Parte 2: I.T.A.B.; Prejudicado o pedido.

AINST Nr. 1.0000.25.081.482-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.O.; Parte 2: J.M.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.086.731-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.P.R.; Parte 2: H.F.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.088.309-7/001; Comarca: UBA; Parte 1: F.C.R.; Parte 2: H.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.089.660-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.L.O.; Parte 2: M.L.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.091.192-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.L.M.M.; Parte 2: F.F.M.; Prejudicada a ação.

AINST Nr. 1.0000.25.095.520-0/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: A.B.L.; Parte 2: H.B.O.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.095.849-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.S.; Parte 2: L.E.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.097.304-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: B.E.M.M.; Parte 2: V.L.G.S.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.097.315-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: B.G.V.; Parte 2: M.J.V.P.; Prejudicado o pedido.

AINST Nr. 1.0000.25.097.636-2/001; Comarca: PALMA; Parte 1: R.S.; Parte 2: A.P.B.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.097.940-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.S.; Parte 2: P.H.G.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.101.095-5/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: C.S.C.; Parte 2: T.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.104.772-6/001; Comarca: UBA; Parte 1: J.O.R.; Parte 2: S.D.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.105.833-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.1.V.F.P.F.R.C.; Parte 2: M.A.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.25.106.444-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.M.C.; Parte 2: S.A.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.107.031-4/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: D.S.L.; Parte 2: R.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.110.860-1/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: E.C.L.; Parte 2: M.A.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.112.084-6/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: V.C.V.; Parte 2: R.E.F.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.112.184-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.L.B.S.; Parte 2: E.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.116.394-5/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: J.A.F.S.; Parte 2: P.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.117.400-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: H.M.S.G.; Parte 2: H.M.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.117.846-3/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: R.A.S.J.; Parte 2: T.K.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.118.602-9/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: E.L.C.; Parte 2: M.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.119.134-2/001; Comarca: MESQUITA; Parte 1: E.S.A.; Parte 2: M.A.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.120.653-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.I.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.121.034-0/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: L.G.P.; Parte 2: E.P.P.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.122.396-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.G.B.; Parte 2: L.G.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.123.845-7/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: S.E.G.F.; Parte 2: M.A.D.G.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.124.598-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: V.L.R.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.124.840-7/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: A.V.R.A.; Parte 2: J.T.R.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.124.844-9/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: G.J.V.; Parte 2: E.G.P.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.126.254-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: P.R.S.J.; Parte 2: G.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.128.756-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.Z.S.; Parte 2: J.M.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.129.736-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.M.F.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.25.137.491-4/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: Y.V.C.; Parte 2: V.H.R.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.137.491-4/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: Y.V.C.; Parte 2: V.H.R.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.137.736-2/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: M.L.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.146.613-2/001; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: J.S.; Parte 2: G.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCELO AUGUSTO RODRIGUES MENDES

APEL Nr. 1.0000.22.060.628-9/004; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: P.A.D.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.051.892-0/002; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.140.483-1/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: S.A.C.S.S.; Parte 2: A.L.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.021.363-7/003; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.279.423-8/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.L.F.; Parte 2: M.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.325.967-8/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.I.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.349.640-3/002; Comarca: UNAI; Parte 1: V.V.T.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.387.602-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: 2.V.C. e I. e J.C.P.C.; Parte 2: M.P.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.426.385-1/001; Comarca: UNAI; Parte 1: M.U.; Parte 2: P.E. e P.L.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.493.347-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.A.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.495.786-6/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.499.534-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.N.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.536.582-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.L.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.004.191-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.L.A.; Parte 2: M.J.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.007.051-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.V.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.016.894-5/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.B.S.; Parte 2: G.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.021.938-3/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: G.A.L.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.023.105-7/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: K.F.R.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.027.090-7/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: M.E.M.; Parte 2: R.N.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.037.081-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.N.; Parte 2: C.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.25.053.247-0/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: J.D.2.V.C. e I. e J.I.; Parte 2: M.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

C.COM Nr. 1.0000.25.053.442-7/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.2.U.-4.J.C.G.V.; Parte 2: J.D.7.V.C.G.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.059.133-6/003; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: P.M.C.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.070.455-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: I.; Parte 2: G.J.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.070.891-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.071.630-5/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: T.S.X.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

ISC Nr. 1.0000.25.073.014-0/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: F.H.S.C.; Parte 2: M.J.R. e S.; Pelo não acolhimento do incidente de suspeição.

AINST Nr. 1.0000.25.076.280-4/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: A.P.; Parte 2: A.P.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.079.727-1/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: Z.P.A.C.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.080.287-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: I.; Parte 2: E.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.094.216-6/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.095.865-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: E.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.102.882-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.110.887-4/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.111.413-8/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.111.548-1/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.I.; Parte 2: J.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.124.675-7/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.O.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.125.420-7/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: D.L.S.; Parte 2: A.C.V.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.25.131.742-6/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.131.888-7/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: E.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.134.902-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: K.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.142.920-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.153.717-1/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.154.287-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.166.953-7/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: C.A.P.; Parte 2: J.A.R.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0105.19.022.305-4/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: V.G.O.; Parte 2: U.G.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA MARCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA

APEL Nr. 1.0000.19.155.762-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.M.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.005.350-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.S.V.; Parte 2: A.J.B.K.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.030.473-5/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: M.P.L.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.004.590-3/001; Comarca: CAETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.088.462-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.B.F.O.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO HELI DE ANDRADE

APREX Nr. 1.0000.18.042.936-7/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: I.P.S.M.M.; Parte 2: J.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.19.029.523-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.; Parte 2: A.M.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.20.050.337-3/004; Comarca: CURVELO; Parte 1: D.W.S.; Parte 2: D.W.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.22.261.406-7/003; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.O.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.264.458-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.060.277-3/007; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.K.L.G.; Parte 2: J.L.G.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.23.174.490-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.198.952-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.G.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.209.228-8/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.A.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.306.075-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.S.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo declínio da competência a uma das Turmas Recursais do Grupo Jurisdicional de Belo Horizonte.
- APEL Nr. 1.0000.24.373.337-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.A.M.P.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.417.227-6/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: U.T.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.437.468-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.P.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.450.384-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.R.J.; Parte 2: R.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.459.373-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.471.466-3/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.K.L.-E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.497.756-7/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: W.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.501.067-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.A.C.S.; Parte 2: E.F.S.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.512.602-4/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: V.V.A.D.L.; Parte 2: S.F.M.T.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.24.517.610-2/001; Comarca: UNAI; Parte 1: U.M.C.C.T.M.L.; Parte 2: A.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.524.648-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.D.R.; Parte 2: M.M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.25.005.551-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.C.A.R.R.; Parte 2: J.R.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.014.424-3/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: A.C.M.; Parte 2: M.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.25.037.891-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.P.N.; Parte 2: C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.039.048-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.S.S.L.; Parte 2: C.D.T. e A.S.F.M.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.041.320-0/001; Comarca: MONTE AZUL; Parte 1: J.C.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.041.621-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.051.889-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.C.; Parte 2: M.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.052.848-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.L.V.L.; Parte 2: D.C.D.F.F.E.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.055.802-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.I. e C.C.L.; Parte 2: D.D.F.B.H.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.057.484-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: N.I.A.M.M.; Parte 2: M.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.060.428-7/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: S.D.L.-E.; Parte 2: M.O.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.064.388-9/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: M.A.; Parte 2: F.O.X.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.065.134-6/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.A.; Parte 2: R.F.S.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.065.907-5/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: U.S.S.S.; Parte 2: A.P.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.065.957-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: I.P.S.M.D.; Parte 2: L.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.068.536-9/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: H.B.G.; Parte 2: M.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.069.263-9/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: W.L.P.D.; Parte 2: C.D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.072.577-7/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.C.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.082.935-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.U.; Parte 2: M.M.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.088.280-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.F.D.F.I.; Parte 2: C.A.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.095.782-6/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: D.A.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.25.096.461-6/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.D.1.V.C.S.J.D.; Parte 2: M.C.L.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.25.096.958-1/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: M.C.G.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Pelo indeferimento do pedido.

APEL Nr. 1.0000.25.097.992-9/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: S.M.T.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.098.467-1/001; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: J.E.M.J.; Parte 2: D.G.P.S.M.F.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.100.517-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.D.F.; Parte 2: D.D.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.100.708-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F. e R.L.-E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.103.874-1/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.M.O.; Parte 2: I.C.D.E.P.H. e A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.104.070-5/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.L.O.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.107.583-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.L.H.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.107.812-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.; Parte 2: J.E.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.25.112.325-3/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: J.D.T.O.; Parte 2: P.C.V.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.25.119.249-8/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.P.S.F.; Parte 2: P.S.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.138.711-4/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: M.C.N.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO LUIS CHILA FREYESLEBEN

APEL Nr. 1.0000.19.059.302-0/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela anulação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.046.907-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.A. e E.L.; Parte 2: S.L.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.073.503-9/003; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela anulação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.135.317-0/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.H.T.; Pelo reconhecimento da ilegitimidade passiva do Estado de Minas Gerais.

APEL Nr. 1.0000.22.161.579-2/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.S.M.G.-C.M.; Parte 2: F.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.269.763-3/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.R.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.049.477-5/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.078.647-7/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.H.M.; Pela anulação da sentença.

AINTC Nr. 1.0000.23.079.030-5/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: K.C.C.F.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.145.383-8/004; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.S.J.D.R.; Parte 2: G.A.C.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.278.819-0/003; Comarca: BARROSO; Parte 1: A.M.B.P.; Parte 2: M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.043.052-0/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.148.517-6/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.B.A.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.201.303-5/003; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: L.V.S.; Pela anulação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.202.397-6/004; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.219.812-5/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.S.J.D.R.; Parte 2: P.A.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.226.658-3/002; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.228.275-4/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.F.; Parte 2: M.F.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.327.687-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.N.C.; Pela anulação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.334.348-0/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.G.L.A.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.338.453-4/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.S.V.C. e I. e J.I.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.391.916-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.C.B.A.L.; Pela anulação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.404.166-1/004; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.P.M.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.452.010-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.A.S.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.463.665-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.B.; Parte 2: H.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.479.570-4/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: B.L.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela extinção da ação.

AINST Nr. 1.0000.24.482.872-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.495.741-1/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: A.F.F.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela anulação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.523.768-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.S.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.24.532.994-1/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.J.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.002.899-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.B.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.25.011.638-1/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: A.L.L.M.; Parte 2: E.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.015.979-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.G.S.&C.L.-M.; Parte 2: I.-I.C.T.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.019.281-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.M.T.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.031.295-6/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: J.J.L.C. ; Pela anulação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.25.033.030-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.F.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.046.429-4/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: K.T.P.O.; Pela anulação da sentença.

R.N.C Nr. 1.0000.25.053.482-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.T.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

RECLA Nr. 1.0000.25.057.961-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.F.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.059.596-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.D.F.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.066.327-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.I.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.070.128-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: G.K.R.; Parte 2: F.E.S.V.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.25.072.586-8/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.25.080.858-1/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: S.C.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.081.891-1/001; Comarca: GUAPE; Parte 1: C.E.B.S.E.; Parte 2: J.L.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.090.307-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: D.G.B.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.092.598-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.F.S.C.F. e I.; Parte 2: F.F.S.C.F. e I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.097.457-3/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: M.L.; Parte 2: A.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.098.871-4/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: C.D.S.A.; Parte 2: C.D.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.102.817-1/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.I.; Parte 2: E.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.103.648-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.R.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.103.983-0/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.H.O.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.104.670-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.V.A.; Parte 2: M.J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.108.398-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: V.E.F.S.A.; Parte 2: E.M.P.G. e E.E.T. e T.M.C.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.118.392-7/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.G.P.R.X.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.25.122.331-9/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: E.L.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.125.354-8/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.R.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.129.461-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.; Parte 2: C.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.147.634-7/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: A.F.O.F.; Parte 2: M.S.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.151.701-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.25.163.261-8/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: C.-C.A.A.P.M.L.; Parte 2: C.I.S.C.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCO ANTONIO BORGES

APEL Nr. 1.0000.20.557.696-0/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.K.A.; Parte 2: A.K.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.270.419-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.M.; Parte 2: M.P.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.058.234-8/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.P.C.N.; Parte 2: U.S.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.141.407-9/002; Comarca: VAZANTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: R.R.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.349.533-2/011; Comarca: UNAI; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: A.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.263.935-9/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: F.S.F.X.; Parte 2: M.C.D.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.275.739-1/002; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: A.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.398.733-6/004; Comarca: MURIAE; Parte 1: U.M.C.T.M.L.; Parte 2: J.V.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.398.831-8/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: G.B.B.; Parte 2: D.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.422.602-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.454.902-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.M.; Parte 2: L.E. e C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.475.258-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.R.C.E.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.482.401-7/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.H.S.S.; Parte 2: B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.529.492-1/001; Comarca: SABARA; Parte 1: S.-S.A.M.S.; Parte 2: R.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.021.442-6/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.022.730-3/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: L.R.S.M.; Parte 2: A.-P. e S.L.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.038.478-1/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: M.R.M.D.; Parte 2: C.E.C.F.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.044.294-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.L.S.N.; Parte 2: B.C.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.046.341-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.054.880-7/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: C.J.C.F.; Parte 2: C.C.L.A.R.C.L.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.056.470-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: V.S.; Parte 2: A.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.061.518-4/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: C.C.L.; Parte 2: C.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.061.722-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.; Parte 2: A.M.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.063.079-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.; Parte 2: M.L.G.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.064.069-5/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.C.N.; Parte 2: C.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.065.914-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: H.O.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.068.800-9/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.069.766-1/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.L.V.; Parte 2: P.S.C.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.073.389-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.S.; Parte 2: T.I.B.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.074.237-6/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.T.E.; Parte 2: M.T.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.25.075.143-5/002; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: U.T.P.-C.T.M.; Parte 2: C.T.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.082.501-5/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: U.S.J.D.R.C.T.M.; Parte 2: M.N.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.084.419-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.F.L.; Parte 2: B.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.085.477-5/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: J.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PCESA Nr. 1.0000.25.086.043-4/001; Comarca: UNAI; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: A.D.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.090.026-3/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: C.S.S.; Parte 2: A.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.090.507-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.P.L.; Parte 2: P.B.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.096.516-7/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: R.O.S.; Parte 2: A.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.100.200-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.H.U.S.; Parte 2: L.C.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.101.153-2/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: N.D.I.M.G.S.S.; Parte 2: H.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.102.718-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.B.; Parte 2: G.T.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.103.081-3/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: L.W.G.D.; Parte 2: B.B.B.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.106.079-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.A.N.; Parte 2: U.J.F.C.T.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.108.391-1/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: E.C.L.; Parte 2: E.A.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.112.520-9/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: L.F.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.112.962-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: U.U.C.T.M.L.; Parte 2: D.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.113.354-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.S.B.; Parte 2: K.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.114.638-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.S.E.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.115.586-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.T.G.L.S.; Parte 2: T.L.A.S.L.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.116.744-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.F.P.; Parte 2: B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.118.797-7/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.118.847-0/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: C.E.B.A. e P.; Parte 2: A.A.F.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.122.768-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: I.V.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.124.906-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: I.; Parte 2: C.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.127.516-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.C.S.; Parte 2: C.R.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.127.836-2/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: G.C.O.; Parte 2: H.H.O.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.128.333-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.G.B.P.; Parte 2: C.R.P.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.128.796-7/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: F.C.A.S.; Parte 2: M.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.129.929-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: T.L.A.S.L.; Parte 2: G.C.G.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.130.849-0/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: C.E.P.S.; Parte 2: F.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.133.032-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.A.C.; Parte 2: T.M.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.133.299-5/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: G.H.P.; Parte 2: N.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.133.448-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: G.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.138.205-7/001; Comarca: MERCES; Parte 1: F.A.V.; Parte 2: B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.138.566-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: V.G.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.139.236-1/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: D.M.O.; Parte 2: A.C.N.H.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.142.276-2/001; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: U.B.C.T.M.L.; Parte 2: L.R.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.147.026-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.L.A.; Parte 2: H.G.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.150.013-8/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: S.L.C.S.D.S.; Parte 2: T.V.O.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.150.637-4/001; Comarca: BELO VALE; Parte 1: B.S.; Parte 2: B.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.151.331-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.L.C.; Parte 2: N.A.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.151.572-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.R.C.; Parte 2: F.C.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.151.838-7/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: M.A.P.; Parte 2: A.-A.P. e D.D.A. e P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.157.827-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.T.O.C.T.M.; Parte 2: S.P.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCO PAULO CARDOSO STARLING

AINST Nr. 1.0000.21.058.026-2/002; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: S.L.O.; Parte 2: H.R.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.21.128.245-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.S.R.; Parte 2: O.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.042.909-6/003; Comarca: MARIANA; Parte 1: A.C.S.S.; Parte 2: S.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.066.283-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.M.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.227.531-5/002; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: H.P.A. e A.F.L.; Parte 2: M.F.A.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.029.586-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: P.S.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.052.079-3/004; Comarca: LAMBARI; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: F.B.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.111.677-3/003; Comarca: SABARA; Parte 1: A.C.L.; Parte 2: E.M.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.205.494-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.A.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.231.995-4/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.A.F.S.; Parte 2: C.A.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.267.675-9/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: T.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.305.944-3/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: U.G.V.; Parte 2: H.M.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.191.964-6/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: R.L.F.F.; Parte 2: R.L.F.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.213.354-4/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: L.B.M.; Parte 2: A.S.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.240.684-1/002; Comarca: PRATA; Parte 1: E.C.G.; Parte 2: B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.242.574-2/002; Comarca: BETIM; Parte 1: J.G.A.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.348.587-7/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.I.C.A.; Parte 2: F.I.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.400.485-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: H.B.C.; Parte 2: C.V.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.401.870-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: R.S.P.M.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.427.098-9/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: L.C.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.431.719-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.X.B.L.-M.; Parte 2: H.B.B.S.-B.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.442.821-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.A.C.; Parte 2: M.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.461.346-9/001; Comarca: BRAZÓPOLIS; Parte 1: A.K.D.S.; Parte 2: B.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.486.963-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: D.S.; Parte 2: M.A.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.492.272-0/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.C.C.C.S.; Parte 2: C.N.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.495.856-7/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: E.O.L.; Parte 2: F.E.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.532.670-7/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: A.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.533.016-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: G.A.B.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.002.694-5/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: B.C.S.; Parte 2: C.I.J.R.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.012.491-4/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: O.C.Q.; Parte 2: F.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.017.611-2/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: C.M.P.-C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.020.278-5/002; Comarca: ARCOS; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: L.K.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.25.021.875-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.L.F.A.; Parte 2: M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.25.041.859-7/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.D.C.F.; Parte 2: I.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.25.041.963-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.P.A.G.; Parte 2: R.F.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.25.049.872-2/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: I.R.O.A.; Parte 2: T.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.061.593-7/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: L.F.G.; Parte 2: A.J.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.25.062.698-3/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: G.L.C.F.; Parte 2: D.E.R.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.25.063.061-3/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: M.U.A. e S.; Parte 2: B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.25.064.134-7/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.O.C.; Parte 2: M.N.P.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.25.064.974-6/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: G.P.O.; Parte 2: N.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.066.804-3/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: C.G.M.P.; Parte 2: A.C.R.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.069.093-0/001; Comarca: SABARA; Parte 1: I.M.S.; Parte 2: A.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.25.070.603-3/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: D.M.B.O.; Parte 2: P.B.S.-P.-R.G.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.25.072.637-9/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: I.; Parte 2: S.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.25.076.449-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: B.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.25.082.405-9/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: C.Q.F.; Parte 2: B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.084.920-5/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.A.G.; Parte 2: C.Z.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.25.090.306-9/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: A.-A.P. e D.D.A. e P.; Parte 2: O.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.25.095.863-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.F.F.P.S.; Parte 2: U.U.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.096.353-5/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: A.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.25.097.187-6/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: A.A.B.; Parte 2: A.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.25.098.659-3/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: A.V.M.; Parte 2: V.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.25.098.745-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.A.; Parte 2: M.C.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.100.286-1/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: A.C.A.M.J.; Parte 2: E.S.J.; Pelo provimento

parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.105.990-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.R.S.J.; Parte 2: B.V. e P.S.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.25.106.730-2/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: J.L.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.107.009-0/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: M.L.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.107.560-2/001; Comarca: UBA; Parte 1: U.U.C.T.M.; Parte 2: H.A.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.107.591-7/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: A.M.L.; Parte 2: C.C.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.112.716-3/001; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: J.R.C.; Parte 2: Ú.V.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.113.686-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.L.S.M.; Parte 2: C.M.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.113.785-7/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: F.A.L.; Parte 2: G.G.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.115.233-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.F.M.; Parte 2: S.B.E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.115.894-5/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: .F.P.F.C.P.M.; Parte 2: M.F.G.L.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.117.105-4/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: B.A.S.; Parte 2: V.L.V.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.118.717-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.R.; Parte 2: M.G.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.118.921-3/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: J.C.D.; Parte 2: C.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.119.489-0/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: B.M.B.S.; Parte 2: B.M.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.120.639-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.N.L.; Parte 2: L.M.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.124.473-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: M.R.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.124.477-8/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: B.T.M.O.; Parte 2: B.C.S. e A.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.126.074-1/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: B.A.S.; Parte 2: S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.128.162-2/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: H.R.S.; Parte 2: B.S.(.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.133.115-3/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: L.T.T.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.133.953-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.A.; Parte 2: B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.134.622-7/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: D.L.D.O.; Parte 2: U.B.E. e E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.138.811-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.S.A.M.; Parte 2: U.G.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.142.436-2/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: D.D.G.; Parte 2: J.C.C.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.149.558-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.P.A.S.; Parte 2: J.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.150.232-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.P.G.; Parte 2: T.L.A.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.159.444-6/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: M.P.C.B.; Parte 2: M.P.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.167.358-8/001; Comarca: UNAI; Parte 1: U.E.R.J.F.E.C.M.; Parte 2: J.P.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0346.15.002.495-5/007; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: R.R.E.I.S.; Parte 2: A.P.L.N.E.G.R.-P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCOS TOFANI BAER BAHIA

APEL Nr. 1.0000.22.122.186-4/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.I.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.22.135.897-1/001; Comarca: JACUI; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.J.; Parte 2: M.F.M.; Pelo não conhecimento da Remessa Necessária.

APEL Nr. 1.0000.23.223.343-7/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: M.S.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pela manutenção do comando jurisdicional.

AINST Nr. 1.0000.24.396.063-0/000; Comarca: MONTE BELO; Parte 1: R.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.002.885-9/001; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.M.N.M.; Parte 2: A.O.M.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso voluntário.

R.N.C Nr. 1.0000.25.009.155-0/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: J.D.J.I. e J.O.P.; Parte 2: P.M.O.P.; Pelo não conhecimento da Remessa Necessária.

APEL Nr. 1.0000.25.016.405-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: D.P.E.M.G.; Pela anulação da sentença por cerceamento de defesa. Superada essa questão, estando a causa madura para julgamento, pela procedência de todos os pedidos.

AINST Nr. 1.0000.25.065.892-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.087.204-1/001; Comarca: PASSA TEMPO; Parte 1: M.P.; Parte 2: C.R.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.091.523-8/001; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.J.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.096.548-0/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.097.645-3/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: R.A.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.118.299-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.123.479-5/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: A.M.; Parte 2: I.E.P.H. e A.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0024.06.271.133-8/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.; Em reexame necessário, pela reforma da sentença, julgando-se procedentes todos os pedidos autorais, ou pelo conhecimento e provimento do recurso voluntário.

PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA CONCEICAO DE ASSUMPCAO MELLO

APEL Nr. 1.0000.21.017.878-6/005; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: G.F.G.; Parte 2: E.C.M.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.230.058-4/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.G.M.; Parte 2: E.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.046.693-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.C.; Parte 2: R.J.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.067.914-4/002; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.M.G.B.; Parte 2: F.G.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.234.437-4/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.A.M.B.; Parte 2: S.A.M.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.016.425-1/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: G.M.P.G.; Parte 2: G.M.P.G.; Pelo provimento do primeiro recurso e, parcial provimento do segundo.

APEL Nr. 1.0000.24.186.403-2/003; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: B.U.M.R.; Parte 2: G.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.203.244-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.V.; Parte 2: J.K.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.425.374-6/002; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: G.R.; Parte 2: M.G.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.460.741-2/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: L.F.F.C.; Parte 2: L.G.L.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.484.436-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.H.P.; Parte 2: J.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.505.079-4/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: A.J.R.C.; Parte 2: A.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.520.988-7/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.M.R.; Parte 2: C.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.004.288-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.G.; Parte 2: L.A.L.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.027.244-0/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: M.B.P.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.042.071-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.V.C.; Parte 2: T.L.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.042.702-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.P.C.A.; Parte 2: C.A.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.053.979-8/001; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: S.S.P.; Parte 2: J.A.M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.25.057.142-9/002; Comarca: ERVALIA; Parte 1: S.L.G.A.; Parte 2: D.L.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.060.522-7/002; Comarca: JEQUERI; Parte 1: V.T.R.; Parte 2: J.M.V.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.062.431-9/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: M.A.L.M.; Parte 2: P.H.M.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.066.035-4/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: L.H.S.; Parte 2: A.K.A.S.; Prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.25.068.035-2/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.A.B.; Parte 2: T.M.L.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.068.733-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: E.N.F.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.074.101-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.V.M.G.; Parte 2: R.G.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.074.659-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.G.S.P.; Parte 2: C.P.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.075.081-7/001; Comarca: MESQUITA; Parte 1: J.F.S.S.; Parte 2: L.F.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.080.540-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.R.P.; Parte 2: E.M.A.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.085.902-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: K.S.B.O.; Parte 2: F.E.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.086.167-1/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: E.R.B.; Parte 2: D.J.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.087.908-7/001; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: E.F.F.; Parte 2: Á.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.089.345-0/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: I.S.C.; Parte 2: D.A.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.092.137-6/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: S.M.B.; Parte 2: S.H.P.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.094.698-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.S.S.; Parte 2: A.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.097.363-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.F.F.; Parte 2: D.C.L.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.098.820-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.A.S.; Parte 2: D.S.A.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.105.070-4/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: M.R.F.; Parte 2: G.L.A.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.105.344-3/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: O.S.D.; Parte 2: A.S.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.110.568-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.G.S.; Parte 2: R.G.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.25.112.338-6/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: B.L.M.S.; Parte 2: B.B.S.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.115.768-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.V.R.F.; Parte 2: C.R.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.116.149-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: V.H.C.G.G.; Parte 2: H.C.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.121.084-5/001; Comarca: SABARA; Parte 1: J.C.; Parte 2: D.G.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.122.706-2/001; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: C.M.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.123.525-5/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: C.F.P.; Parte 2: A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.123.927-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.A.; Parte 2: F.C.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.125.321-7/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: V.M.C.; Parte 2: C.A.A.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.128.204-2/001; Comarca: ITANHOMI; Parte 1: R.S.P.; Parte 2: R.C.L.L.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.128.803-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.H.B.; Parte 2: E.A.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.130.023-2/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: P.C.N.S.; Parte 2: M.J.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.130.441-6/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: C.P.A.; Parte 2: K.F.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.134.224-2/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: D.R.S.; Parte 2: J.A.M.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.138.350-1/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: R.E.; Parte 2: P.P.F.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.140.790-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.L.F.L.; Parte 2: L.S.L.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLAVO ANTONIO DE MORAES FREIRE

AINST Nr. 1.0000.18.013.577-4/027; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.G.; Parte 2: C.C.V.M.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.030.261-6/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.K.A.B.; Parte 2: A.C.C.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.150.103-4/002; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: A.A.M.I.S.; Parte 2: A.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.293.784-9/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.O.L.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.024.829-6/002; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: A.F.C.N.; Parte 2: C.S.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.074.433-6/003; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: V.G.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.117.482-2/002; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: U.C.B.-C.T.M.; Parte 2: A.A.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.142.804-6/003; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: B.P.P.L. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.315.377-4/004; Comarca: UBERABA; Parte 1: U.U.C.T.M.L.; Parte 2: L.M.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.055.241-4/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.G.S.F.; Parte 2: N.D.I.M.G.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.233.250-0/003; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: H.T.S.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.258.431-6/003; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: K.A.A.S.; Parte 2: U.I.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.281.562-9/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: D.N.; Parte 2: P.R.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.327.324-0/002; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: B.S.; Parte 2: J.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.328.646-5/002; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: M.L.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.355.339-3/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: A.G.F.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.386.497-2/005; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: V.S.; Parte 2: A.P.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.428.519-3/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: V.T.S.; Parte 2: D.A.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.446.789-0/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: A.F.O.R.; Parte 2: C.M.Ó.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.454.595-0/002; Comarca: IGARAPE; Parte 1: P.P.A.S.A.V.; Parte 2: L.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.487.563-9/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: V.S.; Parte 2: E.P.B.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.489.512-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.; Parte 2: A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.511.100-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.R.S.; Parte 2: N.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.006.949-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.L.; Parte 2: A.V.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.007.156-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.S.L.; Parte 2: B.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.011.276-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.V.; Parte 2: C.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.034.897-6/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: L.G.G.B.; Parte 2: F.S.F.X.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.035.358-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.I.G.J.; Parte 2: J.I.G.J.; Pelo desprovimento da 1ª Apelação e o provimento parcial do 2º recurso.

AINST Nr. 1.0000.25.041.390-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.S.N.J.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.25.042.051-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.A.M.L.; Parte 2: M.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.048.397-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: T.L.A.S.L.; Parte 2: D.L.N.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.051.466-8/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: J.J.O.; Parte 2: T.A.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.052.143-2/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: J.S. e A.L.; Parte 2: C.C.A. e E.L.-E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.055.764-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: N.N.S.S.; Parte 2: B.M.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.065.401-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.P.M.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.073.556-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: U.C.C.T.M.L.; Parte 2: B.A.M.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.074.059-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.L.O.S.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.074.683-1/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: L.F.S.L.; Parte 2: U.L.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.080.990-2/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: A.C.M.Q.; Parte 2: A.L.A.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.083.268-0/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.G.A.O.; Parte 2: A.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.083.894-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.R.M.G.G.S.; Parte 2: J.S.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.088.910-2/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: A.L.M.; Parte 2: A.L.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.088.949-0/001; Comarca: CAETE; Parte 1: M.S.; Parte 2: C.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.094.088-9/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.G.; Parte 2: A.G.; Pelo provimento do recurso dos 1º Apelantes, e pelo desprovimento do recurso do 2º Apelante.

APEL Nr. 1.0000.25.096.639-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.F.S.; Parte 2: T.C.B.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.097.630-5/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: G.C.C.; Parte 2: B.B.B.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.100.174-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.; Parte 2: L.P.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.102.429-5/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: A.L.A.B.S.; Parte 2: D.M.A.B.C.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.103.950-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.B.A.P. e I.; Parte 2: R.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.107.749-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: M.A.A.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.108.722-7/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: J.D.U.C.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.F.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.25.109.030-4/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: I.; Parte 2: M.V.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.109.280-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.G.; Parte 2: E.B.L.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.111.072-2/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: B.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.114.621-3/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: B.A.S.D. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.115.394-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.N.J.; Parte 2: B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.120.957-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.T.S.; Parte 2: V.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.122.557-9/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.D.V.F.I. e J. e P.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.123.595-8/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: A.S.L.; Parte 2: F.S.F.X.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.125.807-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.H.E.M.G.; Parte 2: C.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.127.578-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: G.C.G.O.; Parte 2: F.F.S.C.F. e I.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.129.669-5/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.B.A.I.A.S.S.; Parte 2: D.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.130.072-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: F.C.C.; Parte 2: B.O.B.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.142.153-3/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: V.S.; Parte 2: K.R.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.149.181-7/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: H.B.M.D.A.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.150.909-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.S.B.; Parte 2: A.-A.P. e D.D.A. e P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.158.285-4/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.5.V.C.G.V.; Parte 2: J.D.4.V.C.G.V.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.25.159.998-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: D.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0024.08.247.937-9/015; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Z.F.N.T.V.; Parte 2: A.S.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA PAULO ROBERTO MOREIRA CANCADO

APEL Nr. 1.0000.19.121.180-4/002; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: M.C.P.; Parte 2: S.R.B.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.136.128-2/003; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: D.S.L.; Parte 2: D.S.L.; Pelo desprovimento do apelo principal e provimento do apelo adesivo.

AINST Nr. 1.0000.21.233.321-5/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.R.F.; Parte 2: A.G.S.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.208.431-1/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.C.C.S.; Parte 2: T.R.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.072.843-8/004; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: F.M.S.A.; Parte 2: I.G.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.101.383-8/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.L.M.; Parte 2: D.S.A.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.262.903-8/004; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: R.A.T.; Parte 2: B.R.T.; Pela homologação da resolução.

APEL Nr. 1.0000.24.393.770-3/001; Comarca: SABARA; Parte 1: C.S.D.; Parte 2: B.C.P.P.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.436.601-9/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.F.V.S.; Parte 2: M.F.N.P.S.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.486.838-6/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.A.M.S.; Parte 2: J.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.494.221-5/001; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: M.P.V.; Parte 2: C.H.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.519.084-8/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.G.C.; Parte 2: L.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.538.220-5/003; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.C.F.; Parte 2: S.L.N.O.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.018.971-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.G.C.L.; Parte 2: T.P.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.031.080-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.L.B.; Parte 2: B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.035.297-8/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: L.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.050.744-9/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.R.A.; Parte 2: A.D.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.051.987-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.D.J.; Parte 2: J.R.D.J.; Pelo desprovimento do 1º recurso e provimento do 2º recurso.

AINST Nr. 1.0000.25.057.590-9/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: L.M.P.S.G.; Parte 2: M.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.064.164-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.L.L.F.; Parte 2: A.O.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.069.674-7/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: V.P.S.; Parte 2: S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.078.108-5/001; Comarca: UBA; Parte 1: R.L.M.; Parte 2: A.P.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.081.469-6/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.082.643-5/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: A.A.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.088.628-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.T.F.J.; Parte 2: C.T.F.J.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.090.351-5/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: G.G.S.; Parte 2: B.S.S.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.095.236-3/001; Comarca: JEQUERI; Parte 1: N.A.L.; Parte 2: A.M.L.L.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.096.948-2/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.P.S.S.; Parte 2: M.A.A.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.097.555-4/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: A.F.R.; Parte 2: J.L.S.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.098.097-6/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: C.S.S.; Parte 2: S.C.P.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.100.055-0/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.A.D.S.; Parte 2: J.S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.100.927-0/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: F.N.S.; Parte 2: M.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.102.311-5/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: D.J.C.C.; Parte 2: J.A.R.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.103.489-8/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.F.M.S.; Parte 2: M.M.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.104.620-7/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: D.R.R.; Parte 2: A.V.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.105.677-6/001; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: M.L.S.M.R.; Parte 2: V.A.R.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.106.497-8/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: K.N.A.S.; Parte 2: J.P.C.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.106.736-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.E.D.; Parte 2: A.S.A.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.107.397-9/001; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: M.L.S.M.R.; Parte 2: V.A.R.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.110.046-7/001; Comarca: UBA; Parte 1: A.H.S.C.; Parte 2: W.H.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.111.232-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: R.P.F.; Parte 2: T.W.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.111.991-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: S.C.R.; Parte 2: J.M.B.C.R.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.116.128-7/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: R.Q.C.; Parte 2: A.G.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.117.464-5/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: D.A.N.; Parte 2: Y.A.S.N.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.118.585-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: D.M.V.P.; Parte 2: R.M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.120.935-9/001; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: E.P.C.; Parte 2: F.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.121.338-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.A.R.C.; Parte 2: J.P.R.C.C.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.121.406-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.J.S.L.C.; Parte 2: J.C.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.124.145-1/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: D.A.A.; Parte 2: M.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.124.839-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.L.C.A.; Parte 2: C.D.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.125.756-4/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: Y.A.V.; Parte 2: A.C.C.T.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.128.602-7/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: M.G.A.S.; Parte 2: A.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.131.556-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: D.M.S.; Parte 2: J.B.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.131.928-1/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: E.P.R. e S.; Parte 2: E.P.R. e S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.142.385-1/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: J.C.R.S.; Parte 2: N.N.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.143.005-4/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: B.M.A.S.; Parte 2: B.T.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA RICARDO EMANUEL DE SOUZA MAZZONI

APREX Nr. 1.0000.22.086.210-6/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.M.L.V. e P.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINTC Nr. 1.0000.23.072.098-9/005; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: S.C.A.; Parte 2: G.D.P.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.088.820-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.D.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.010.772-2/007; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.S.S.A.; Parte 2: I.P.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.265.606-4/002; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.K.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.327.544-3/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: R.C.D.; Parte 2: K.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.444.884-1/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: G.R.P.E.; Parte 2: H.P.V.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.449.144-5/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: R.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.453.274-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.G.L.; Parte 2: A.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.457.343-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.F.S.F.; Parte 2: J.G.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.517.462-8/001; Comarca: LUZ; Parte 1: A.R.L.; Parte 2: L.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.523.273-1/001; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.C.; Parte 2: M.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.007.713-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.S.C.; Parte 2: C.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.022.488-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.S.A.; Parte 2: A.F.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.024.848-1/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: E.F.C.V.; Parte 2: M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.030.183-5/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: H.V.P.; Parte 2: M.N.S.B.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.25.030.183-5/002; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: H.V.P.; Parte 2: M.N.S.B.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.032.100-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.C.M.; Parte 2: U.E.M.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.25.033.194-9/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: D.P. e S.L.; Parte 2: C.I.I.M.A.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.25.042.147-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.A.C.A.; Parte 2: E.F.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.042.398-5/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.M.B.C.; Parte 2: P.S.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.045.995-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.M.D.; Parte 2: D.V.E.S./V.S.M.D.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.25.050.684-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.C.; Parte 2: C.N.U.-C.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.25.052.993-0/004; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: N.R.R.; Parte 2: E.S.G.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.053.967-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: H.G.T.; Parte 2: A.C.P.M.T.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.054.112-5/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.B.A.I.A.S.S.; Parte 2: E.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.059.477-7/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: O.A.B.S.M.G.; Parte 2: M.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.073.080-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.F.O.A.I.; Parte 2: A.C.V.T.A.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.075.512-1/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: J.H.M.; Parte 2: G.S.M.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.25.076.282-0/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: P.S.C.A. e S.E.C.; Parte 2: C.N.R.S.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.086.429-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.D.E.C. e A.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.087.197-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: F.R.S.; Parte 2: I.C.D.P. e A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.090.401-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.B.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.090.404-2/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.S.C.E.L.; Parte 2: B.S.(S.); Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.094.756-1/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.D.2.V.C.B.; Parte 2: G.H.V.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.113.030-8/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.A.O.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.113.409-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.25.115.041-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: G.L.M.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.25.115.784-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.A.S.M.J.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.25.119.853-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.B.E.T. e C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.128.309-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: C.P.C.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.131.813-5/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: A.F.; Parte 2: T.C.R.I.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.153.798-1/001; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: P.H.S.M.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA SAULO DE TARSO PAIXAO MACIEL

APEL Nr. 1.0000.20.009.566-9/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.F.A.; Parte 2: R.D.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.074.552-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.G.F.F.; Parte 2: C.M.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.282.769-3/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.D.S.M.; Parte 2: R.A.L.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.059.878-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.R.M.; Parte 2: L.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.217.652-9/002; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: L.H.F.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.279.327-3/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.R.C.; Parte 2: E.H.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.256.677-6/005; Comarca: PARAISÓPOLIS; Parte 1: E.J.C.; Parte 2: C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.327.229-1/005; Comarca: ITABIRA; Parte 1: R.F.M.S.; Parte 2: L.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.399.165-0/003; Comarca: PITANGUI; Parte 1: N.G.M.R.; Parte 2: J.R.A.R.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

AINST Nr. 1.0000.24.457.022-2/002; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: C.F.C.; Parte 2: J.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.469.581-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.S.J.; Parte 2: K.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.502.496-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.G.S.; Parte 2: G.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.507.379-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.R.V.A.; Parte 2: M.V.B.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.527.149-9/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.O.B.; Parte 2: W.A.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.014.970-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.J.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.015.421-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.037.087-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.G.V.S.; Parte 2: G.H.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.047.759-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.T.C.; Parte 2: L.F.S.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.051.715-8/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: B.I.L.S.; Parte 2: B.I.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.052.083-0/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: F.F.; Parte 2: P.F.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.25.056.520-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.F.O.; Parte 2: R.K.F.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.057.295-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.F.G.; Parte 2: A.P.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.057.306-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.J.D.C.; Parte 2: T.H.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.058.270-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.Y.S.C.; Parte 2: M.A.S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.062.047-3/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: L.B.S.; Parte 2: D.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.064.759-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: F.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.066.303-6/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: G.B.C.; Parte 2: B.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.067.159-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.N.F.O.; Parte 2: R.R.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.071.699-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.F.B.O.; Parte 2: M.P.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.072.393-9/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: W.P.S.; Parte 2: I.R.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.074.349-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: G.S.M.; Parte 2: P.C.M.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.079.690-1/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: G.K.S.C.; Parte 2: M.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.082.850-6/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: J.D.; Parte 2: A.S.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.083.945-3/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: T.H.P.M.; Parte 2: P.H.P.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.085.849-5/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: I.C.S.C.; Parte 2: D.C.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.085.942-8/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: Y.M.M.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.088.927-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.D.S.; Parte 2: A.S.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.089.623-0/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: E.F.R.; Parte 2: J.L.S.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.091.295-3/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: D.S.B.; Parte 2: M.E.G.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.092.045-1/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.M.R.; Parte 2: A.V.V.B.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.096.909-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.C.F.S.; Parte 2: D.E.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.098.297-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: O.M.A.; Parte 2: G.A.G.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.098.855-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.B.O.; Parte 2: V.G.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.105.430-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.S.P.; Parte 2: D.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.106.995-1/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: J.B.P.; Parte 2: M.L.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.107.259-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.F.L.; Parte 2: S.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.112.868-2/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: L.G.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.112.900-3/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: N.A.P.; Parte 2: A.E.R.C.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.116.982-7/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: J.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.119.515-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: D.P.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.120.619-9/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.B.G.; Parte 2: G.P.P.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.124.938-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: B.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.125.485-0/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: B.P.V.C.; Parte 2: C.A.V.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.125.566-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.V.S.; Parte 2: C.B.V.; Pela não intervenção do

Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.126.688-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.A.; Parte 2: A.G.D.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.129.469-0/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: M.S.R.; Parte 2: T.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.130.193-3/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: R.A.C.A.; Parte 2: K.A.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.133.168-2/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: F.J.F.; Parte 2: S.G.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.138.999-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.F.L.S.; Parte 2: G.S.M.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.145.675-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.G.C.; Parte 2: M.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.157.310-1/001; Comarca: TOMBOS; Parte 1: D.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA TANIA REGINA SOARES MACHADO

APEL Nr. 1.0000.21.081.420-8/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: M.L.P.; Parte 2: A.R.S.A.A. e E.S.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.081.890-2/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Não há interesse na autocomposição.

APREX Nr. 1.0000.23.096.989-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: C.D.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.234.700-5/002; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.324.049-8/002; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.258.840-8/003; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.264.610-7/002; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.310.805-7/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.462.404-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.485.243-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.U.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.532.626-9/001; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: I.B.G. e P.-I.; Parte 2: A.F.A.; Pela extinção do processo sem resolução do mérito, prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.25.002.777-8/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.002.777-8/002; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.027.962-7/001; Comarca: TOMBOS; Parte 1: S.S.A.; Parte 2: F.R.O.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.050.806-6/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.S.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.068.003-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.U.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.071.518-2/002; Comarca: UBA; Parte 1: M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.072.241-0/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: M.L.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.25.076.978-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.S.R.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.082.383-8/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: C.B.O.; Parte 2: O.S.O.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.082.582-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.R.J.F.A.; Parte 2: A.M.L.D.J.J.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.088.269-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: B.&S.B. e R.L.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.091.393-6/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.106.022-4/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: M.B.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.107.288-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.112.463-2/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.127.929-5/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.128.575-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.138.763-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.G.P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.141.292-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.R.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.157.871-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: W.J.M.A.; Parte 2: M.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0183.07.122.856-7/008; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: W.J.M.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AREXC Nr. 1.0271.14.012.840-3/009; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.R.S.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0280.18.002.061-0/003; Comarca: GUANHAES; Parte 1: A.M.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento das primeira, segunda e terceira Apelações, e pelo não conhecimento da quarta Apelação.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2025

Gisele de Campos Versiani

Superintendente Judiciária

REYVANI JABOUR RIBEIRO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

EDITAIS E AVISOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ACT nº 19.16.6349.0080346/2024-64, de 10/11/25, entre MPMG/PGJ, com interveniência do Centro Estadual de Apoio às Vítimas - Casa Lilian, e o (a) Instituto Aruna. Objeto: mútua cooperação entre os partícipes visando à realização de estudos e formações, ao intercâmbio de saberes e dados e ao desenvolvimento de ações/práticas voltadas à defesa dos direitos e ao atendimento às vítimas em Minas Gerais, em consonância com as atribuições institucionais do Ministério Público. Valor: sem ônus aos partícipes. Vigência: 26/11/25 a 25/11/26. Gestor: Ana T. R. S. Giacomini

DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação no site www.compras.mg.gov.br

Número do processo: 232 / Ano: 2025

Unidade: 1091012

Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI): 19.16.2372.0058619/2025-34

Objeto: Aquisição de telhas para construção de viveiros

Modalidade: Pregão eletrônico

Recebimento das propostas: até às 10 horas do dia 12/12/2025.

Início da disputa de preços: às 10 horas do dia 12/12/2025.

Disposições Gerais: O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e download no site www.mpmg.mp.br. Demais informações: Av. Álvares Cabral, 1740, 6º andar, BH/MG, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 18 h, pelos telefones: (31) 3330-8129 / 8334 / 9464 / 0263 / 0237, ou pelo e-mail licitacao@mpmg.mp.br.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2025.

Catarina Natalino Calixto

Coordenadora da Diretoria de Gestão de Compras e Licitações /PGJ-MG